



Estado da Bahia

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 17/ 2026

Subvenção Econômica à Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (P, D & I) Soluções de Sistemas Inteligentes para a Administração Estadual - Rodada 2

1. APRESENTAÇÃO

1.1. A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DA BAHIA – FAPESB, fundação de direito público regida pela Lei Estadual-Nº 7.888, de 27.08.2001, vinculada à SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SECTI, em parceria com a Procuradoria Geral do Estado da Bahia (PGE-BA), a Fundação Baiana de Pesquisa Científica, Desenvolvimento Tecnológico, Fornecimento e Distribuição de Medicamentos - BAHIAFARMA e a Secretaria do Meio Ambiente do Estado da Bahia - SEMA, torna público este EDITAL pelo qual convida empresas brasileiras com localização, administração e atuação no Estado da Bahia a apresentarem propostas para a obtenção de apoio financeiro, sob a forma de subvenção econômica, objetivando o fomento a projetos de pesquisa e desenvolvimento de soluções baseadas em Sistemas Inteligentes, inclusive Sistemas de Inteligência Artificial (IA), para aplicações a Desafios Tecnológicos de órgãos e entidades da Administração Estadual, doravante denominadas simplesmente Esferas Públicas Participantes (EPPs), na forma e nas condições descritas neste instrumento.

2. EPPs DA RODADA 2

2.1. A rodada disciplinada por este EDITAL - Rodada 2 - tem como EPPs os seguintes órgãos da Administração Direta Estadual:

2.1.1. A **Procuradoria Geral do Estado (PGE)**, regida pela Lei Complementar Estadual Nº 34, de 06.02.2009, competindo-lhe a representação judicial e extrajudicial, a consultoria e o assessoramento jurídico do Estado;

2.1.2. A **Secretaria do Meio Ambiente do Estado da Bahia (SEMA)**, órgão da administração pública direta responsável por **formular, coordenar e executar as políticas públicas socioambientais** e de recursos hídricos na Bahia;

2.1.3. **Fundação Baiana de Pesquisa Científica, Desenvolvimento Tecnológico, Fornecimento e Distribuição de Medicamentos (BAHIAFARMA)**, laboratório farmacêutico público do Estado da Bahia que integra a administração pública indireta e funciona como uma fundação pública de direito privado, vinculada diretamente à **SESAB** (Secretaria da Saúde do Estado da Bahia). Sua finalidade principal é realizar pesquisas científicas,



Estado da Bahia

promover inovação e **produzir/distribuir medicamentos essenciais e insumos** para o Sistema Único de Saúde (SUS);

2.1.4. A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia (FAPESB), criada pela Lei Estadual Nº 7.888, de 27.08.2001, vinculada à Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação – SECTI, competindo-lhe fomentar o desenvolvimento científico e tecnológico no Estado da Bahia, através da ciência, tecnologia e inovação.

3. TERMINOLOGIA E CONCEITOS ESTRUTURANTES

3.1. Para os fins desta seleção pública, considera(m)-se:

3.1.1. Sistemas Inteligentes: sistemas capazes de melhorar seu desempenho ao longo de sua operação, gerando saídas a partir da associação contextualizada e conceitualmente adequada de dados, informações e conhecimentos disponíveis, a fim de atender a objetivos definidos por uma organização¹.

3.1.2. Inteligência Artificial (IA): tecnologia que simula, por meio de algoritmos computacionais, mecanismos avançados de cognição e suporte à decisão baseados em grandes volumes de informação². Refere-se também à pesquisa e desenvolvimento de aplicações de sistemas de IA³.

3.1.3. Sistemas de Inteligência Artificial (Sistema de IA): sistemas desenvolvidos para gerar saídas como conteúdos, previsões, recomendações ou decisões para um determinado conjunto de objetivos definidos pelo homem⁴, mediante o emprego de tecnologias tais como, *Big Data Analytics*, *Data Mining*, *Deep Learning*, *Machine Learning*, *Natural Language Processing* e *Computer Vision*, dentre outras.

3.1.4. Análise de Big Data (*Big Data Analytics*): coleta, tratamento e formulação de entendimentos (*insights*) a partir de bases de dados extensas cujas características, em termos de volume, variedade, velocidade e variabilidade, requerem tecnologias e técnicas especializadas para processar entradas e formular saídas que realizem valor⁵.

3.1.5. Mineração de Dados (*Data Mining*): processo computacional que extrai padrões analisando dados quantitativos de diferentes perspectivas e dimensões, categorizando-os e resumindo potenciais relacionamentos e impactos⁶.

3.1.6. Aprendizado de Máquina (*Machine Learning*): processo de otimização dos parâmetros de operação de estruturas lógicas por meio de técnicas computacionais, de

¹ Conforme se depreende do que elaboram SILVA, Ivan Nunes. *Sistemas Inteligentes Unidade 2 – Redes Neurais Artificiais (Introdução às RNA's)*. São Paulo, USP, s.d., Disponível em: https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/5631039/mod_resource/content/1/SI_Aula02%20%28%28%20Teorica%29.pdf. Acesso em: 06 mai. 2024; BAUCHSPIESS, Adolfo, em *Introdução aos sistemas inteligentes: aplicações em engenharia de redes neurais artificiais, lógica fuzzy e sistemas neuro-fuzzy*, Brasília, UNB, nov. 2008.



Disponível em: <http://www.ene.unb.br/adolfo/Lectures/IC/isi.pdf>. Acesso em: 07 mai. 2024; e QUILICE-GONZALEZ, José Artur e ZAMPIROLI, Francisco de Assis. *Sistemas inteligentes e mineração de dados*. Santo André: Triunfal Gráfica e Editora, 2014, p. 17.

² FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS. *Seleção Pública MCTI/FINEP/FNDCT/ME/ENAP. Subvenção econômica à inovação – 16/2022: soluções de IA para o poder público*. Disponível em: <http://www.finep.gov.br/chamadas-publicas/chamada publica/705>. Acesso em: 07 mai. 2024.

³ ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. *ABNT NBR ISO/IEC 22989: tecnologia da informação: conceitos de inteligência artificial e terminologia*. Rio de Janeiro: ABNT, 2024, p. 1.

⁴ ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. *ABNT NBR ISO/IEC 22989: tecnologia da informação: conceitos de inteligência artificial e terminologia*. Rio de Janeiro: ABNT, 2024, p. 2.

⁵ ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. *ABNT NBR ISO/IEC 22989: tecnologia da informação: conceitos de inteligência artificial e terminologia*. Rio de Janeiro: ABNT, 2024, p. 56.

⁶ ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. *ABNT NBR ISO/IEC 22989: tecnologia da informação: conceitos de inteligência artificial e terminologia*. Rio de Janeiro: ABNT, 2024, p. 3.

modo que o comportamento de tais estruturas reflitam associações contextualizadas e conceitualmente adequadas de dados ou de experiências.

3.1.7. Aprendizado Profundo (*Deep Learning*): subconjunto de *Machine Learning* destinado a criar representações hierárquicas ricas por meio do treinamento de redes neurais com muitas camadas ocultas⁷. Refere-se também ao subconjunto de *Machine Learning* relativo ao uso de algoritmos complexos para estruturação hierárquica de dados não lineares utilizando técnicas de redes neurais⁸.

3.1.8. Linguagem Natural: linguagem que está ou esteve em uso ativo em uma comunidade de pessoas e cujas regras são deduzidas do uso. É qualquer língua humana, como Português, Espanhol, Inglês, Japonês, Chinês ou Árabe, que pode ser expressa em texto, fala, linguagem de sinais ou qualquer outro meio, distintas de linguagens formais de programação, tais como Java, Fortran, C++ ou First-Order Logic⁹.

3.1.9. Processamento de Linguagem Natural - PLN (*Natural Language Processing - NLP*): extração, processamento e interpretação de informações com base no entendimento da linguagem natural ou na conversão de dados que carregam semântica em linguagem natural¹⁰.

3.1.10. Análise de Sentimento: área de pesquisa em computação aplicada, mais especificamente em processamento de linguagem natural (PLN), que busca extrair opiniões, emoções, avaliações e atitudes relacionadas a produtos, serviços, organizações, pessoas, eventos e assuntos expressos em um texto, sendo também referenciada como mineração de opinião, extração de opinião, mineração de sentimentos, análise de subjetividade, análise de efeitos, análise de emoções e mineração de avaliações¹¹. É a tarefa computacional de identificar e categorizar opiniões expressas em um texto, fala ou imagem, a fim de determinar um intervalo de sentimentos, como de positivo a negativo¹².

⁷ ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. *ABNT NBR ISO/IEC 22989: tecnologia da informação: conceitos de inteligência artificial e terminologia*. Rio de Janeiro: ABNT, 2024, p. 11.



⁸ FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS. *Seleção Pública MCTI/FINEP/FNDCT/ME/ENAP. Subvenção econômica à inovação – 16/2022: soluções de IA para o poder público*. Disponível em: <http://www.finep.gov.br/chamadas-publicas/chamadapublica/705>. Acesso em: 07 mai. 2024.

⁹ ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. *ABNT NBR ISO/IEC 22989: tecnologia da informação: conceitos de inteligência artificial e terminologia*. Rio de Janeiro: ABNT, 2024, p. 16.

¹⁰ ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. *ABNT NBR ISO/IEC 22989: tecnologia da informação: conceitos de inteligência artificial e terminologia*. Rio de Janeiro: ABNT, 2024, p. 17.

¹¹ Liu, B. (2012). *Sentiment Analysis and Opinion Mining. Synthesis Lectures on Human Language Technologies*. Morgan & Claypool Publishers, v. 5, n. 1, 2012.

¹² ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. *ABNT NBR ISO/IEC 22989: tecnologia da informação: conceitos de inteligência artificial e terminologia*. Rio de Janeiro: ABNT, 2024, p. 17.

3.1.11. Visão Computacional (*Computer Vision*): capacidade de uma unidade funcional de adquirir, processar e interpretar dados que represente imagens ou vídeos¹³.

3.1.12. Nível de Maturidade Tecnológica (*Technology Readiness Level – TRL*): sistemática que permite avaliar, em um determinado instante, o nível de maturidade de uma tecnologia específica a partir de uma escala de maturidade ou prontidão tecnológica que varia do nível 1 ao nível 9, com base nas entregas/resultados relacionados a cada nível, conforme detalhado no **ANEXO 1** deste EDITAL¹⁴.

3.1.13. Risco Tecnológico: possibilidade de insucesso no desenvolvimento de solução, decorrente de processo em que o resultado é incerto em função do conhecimento técnico-científico insuficiente à época em que se decide pela realização da ação¹⁵.

3.1.14. Inovação: introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, serviços ou processos ou que compreenda a agregação de novas funcionalidades ou características a produto, serviço ou processo já existente que possa resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho¹⁶.

3.1.15. Consultoria jurídica: produção de conteúdos jurídicos sob a forma de opinativos e de minutas de atos normativos, de atos governamentais e de negócios jurídicos, inclusive para a formulação de políticas públicas, sobre temas de interesse do Estado da Bahia em matéria não tributária¹⁷.

3.1.16. Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT): órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, legalmente constituída sob as leis brasileiras, com sede e foro no País, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos, nos termos dos arts. 2º, inciso V, – da Lei Federal Nº –

¹³ ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. *ABNT NBR ISO/IEC 22989: tecnologia da informação: conceitos de inteligência artificial e terminologia*. Rio de Janeiro: ABNT, 2024, p. 18.

¹⁴ ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. *ABNT NBR ISO 16290: sistemas espaciais: definição dos níveis de maturidade tecnológica (TRL) e de seus critérios de avaliação*. Rio de Janeiro: ABNT, 2015, p. 1-14.

¹⁵ BRASIL. Decreto nº 9.283, de 07 de fevereiro de 2018. Regulamenta a Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, a Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016, o art. 24, § 3º, e o art. 32, § 7º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o art. 1º da Lei nº 8.010, de 29 de março de 1990, e o art.



Estado da Bahia

2º, caput, inciso I, alínea "g", da Lei nº 8.032, de 12 de abril de 1990, e altera o Decreto nº 6.759, de 5 de fevereiro de 2009, para estabelecer medidas de incentivo à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo, com vistas à capacitação tecnológica, ao alcance da autonomia tecnológica e ao desenvolvimento do sistema produtivo nacional e regional. Brasília, DF: *Diário Oficial da União*, 2018, art. 2º, III.

¹⁶ BRASIL. Lei nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004. Dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo e dá outras providências. Brasília, DF: *Diário Oficial da União*, 2004, art. 2º, IV.

¹⁷ BAHIA. Lei Complementar nº 34, de 06 de fevereiro de 2009. Dispõe sobre a Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado e dá outras providências. Salvador, BA: *Diário Oficial do Estado*, 2009, art. 17, I a XVIII.

10.973, de 02.12.2004, e 2º, - inciso VII, da Lei Estadual Nº 14.315, de 17.06.2021, inclusive para os fins do subitem 11.6.6.1. deste EDITAL.

3.1.17. Tropicalização: a mera adequação de determinada solução tecnológica a normas técnicas e/ou a processos de aprovação locais, sem aderência objetiva da alternativa proposta às demandas inerentes aos desafios tecnológicos destacados no item 5. deste ato convocatório e para os fins previstos no subitem 11.8.2. deste EDITAL.

3.1.18. Contrapartida: o aporte financeiro a ser efetuado pela(s) empresa(s) que se beneficiarem da subvenção econômica destinada ao projeto fomentado, nos termos do item 15. deste ato convocatório e para os fins do previsto no subitem 11.9.1. deste EDITAL.

4. OBJETIVOS

4.1. A seleção pública regida por este EDITAL tem por objetivos:

4.1.1. Conceder subvenção econômica a empresas brasileiras com localização, administração e atuação no Estado da Bahia para projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação (P, D & I) relativos a soluções baseadas em Sistemas Inteligentes, inclusive Sistemas de IA, para aplicações aos Desafios Tecnológicos específicos indicados no item 5, subitem 5.1. deste EDITAL, concernentes às EPPs listadas no item 2. deste ato convocatório.

4.1.2. Adotar, implementar e incorporar as soluções desenvolvidas para as EPPs listadas no item 2 deste EDITAL, para a melhoria efetiva do desempenho e da qualidade dos serviços públicos estaduais de competência das EPPs referidas.

4.2. Os recursos de subvenção econômica aportados com base neste EDITAL destinam-se a projetos de risco tecnológico cujas atividades estejam compreendidas entre os Níveis de Maturidade Tecnológica (TRLs) 3 a 8, conforme detalhados no **ANEXO 1** deste ato convocatório.

4.3. Os projetos subvencionados devem necessariamente prever entregas/resultados situados no Nível de Maturidade Tecnológica (TRL) **8 (oito) (sistema qualificado e finalizado)** até o término do respectivo prazo de execução, conforme **ANEXO 1** deste EDITAL.

4.4. As soluções desenvolvidas deverão ser passíveis de integração com os sistemas das



EPPs e observar os requisitos de segurança, proteção de dados e conformidade tecnológica estabelecidos neste Edital.

5. DESAFIOS TECNOLÓGICOS

5.1. Serão apoiados projetos de P, D & I baseados em Sistemas Inteligentes, inclusive Sistemas de IA, que solucionem os desafios tecnológicos listados abaixo:

5.1.1. Desafios da EPP 1 - Procuradoria Geral do Estado (PGE):

Desafio Tecnológico 1 (TIA PROC): Desenvolver uma solução de Inteligência Artificial Generativa (IAG) para atuar como assistente virtual jurídico do Procurador do Estado, capaz de realizar a extração, sumarização, gerenciamento e recuperação de conteúdos de documentos jurídicos, com base em consultas em linguagem natural, para a geração de inferências, decisões e previsões contextualizadas e conceitualmente adequadas aos casos concretos apresentados.

A solução de IAG deverá ser capaz de consultar documentos de forma integrada aos serviços identificando e hierarquizando os documentos mais relevantes da base consolidada de pareceres da PGE, com base na relevância normativa, atualidade e contexto, integrando-os aos pareceres anteriores da PGE para garantir consistência, coerência e uniformidade na fundamentação jurídica.

A solução deverá, ainda, gerar minutas de parecer jurídico a partir dessa base de pareceres da PGE, observando a jurisprudência dominante, a legislação atualizada em função da relevância e alterações ocorridas, precedentes institucionais aplicáveis, de modo a harmonizar, sempre que possível, o entendimento consolidado dos tribunais com a orientação firmada pela PGE. Nos casos em que a jurisprudência dominante se mostrar contrária à orientação firmada em pareceres anteriores, a IA deverá identificar esse desalinhamento e propor, de forma fundamentada, cenários preditivos e alternativas de atuação jurídica, demonstrando os riscos, impactos e consequências decorrentes da manutenção, revisão ou superação do entendimento institucional. Não havendo precedentes sobre a matéria, a solução deverá ser capaz de propor teses jurídicas inovadoras, fundamentadas em princípios gerais do Direito Público, precedentes análogos, doutrina especializada e evolução jurisprudencial.

A solução deverá ser capaz de integrar e correlacionar informações provenientes de diferentes bases de dados, repositórios documentais e sistemas corporativos da Procuradoria-Geral do Estado, promovendo visão unificada do conhecimento jurídico institucional e permitindo a identificação automática de relações entre processos administrativos, processos judiciais, pareceres, manifestações jurídicas, peças processuais, legislação, jurisprudência, atos normativos e demais documentos pertinentes à matéria analisada.

A solução deverá consolidar informações oriundas das atividades consultiva e contenciosa da Procuradoria, possibilitando ao Procurador visualizar, de forma integrada, o histórico de



Estado da Bahia

atuação institucional sobre determinada matéria, a existência de processos judiciais correlatos, a evolução da jurisprudência, das teses jurídicas adotadas pela Procuradoria e dos entendimentos administrativos, permitindo análise contextualizada do caso concreto e maior alinhamento entre a atuação consultiva e judicial.

A solução deverá fornecer subsídios estratégicos à tomada de decisão por meio da consolidação de precedentes administrativos e judiciais, identificação de padrões de atuação institucional, recuperação de manifestações jurídicas relevantes, geração de indicadores, identificação de tendências, análise da evolução dos entendimentos jurídicos e elaboração de análises preditivas acerca dos riscos, impactos e cenários decorrentes das alternativas jurídicas possíveis, considerando de forma integrada as repercussões nas esferas administrativa e judicial.

A solução deverá ser capaz de identificar automaticamente convergências, divergências, inconsistências ou oportunidades de aperfeiçoamento entre pareceres, manifestações jurídicas, atuação processual da Procuradoria, legislação vigente e jurisprudência dos tribunais, indicando, quando pertinente, alterações relevantes do cenário jurídico, mudanças de entendimento dos tribunais, potenciais conflitos entre orientações institucionais e elementos que recomendem a revisão, atualização ou aperfeiçoamento dos entendimentos consolidados da PGE.

A solução deverá contribuir para a gestão do conhecimento jurídico institucional, promovendo a preservação da memória institucional, a uniformização da atuação jurídica da Procuradoria, a disseminação de boas práticas, a redução de assimetrias de informação entre as áreas consultiva e contenciosa, o fortalecimento da segurança jurídica e o apoio à formulação de estratégias institucionais baseadas em evidências.

Além disso, a solução deverá respeitar a hierarquia normativa dos pareceres da PGE, as atualizações legislativas e os precedentes institucionais aplicáveis, garantindo rastreabilidade, auditabilidade, transparência e explicabilidade de todas as respostas geradas, com total conformidade com a LGPD e integração aos sistemas corporativos da PGE, de modo a permitir que as soluções propostas sejam diretamente aplicáveis ao fluxo de trabalho da Procuradoria.

5.1.1.2. Desafio Tecnológico 2: O projeto TIA (Tecnologia Inteligente em Assessoria Jurídica) consiste em uma solução de Inteligência Artificial Generativa (IAG) - chatbot jurídico baseado em IA, estruturado sobre modelos de linguagem generativa GPT (*Generative Pretrained Transformer*) e ou modelos de linguagem de larga escala LLMs (*Large Language Models*) - destinada à automatização do atendimento de consultas jurídicas de baixa complexidade, repetitivas ou fundamentadas em entendimentos institucionais consolidados da Procuradoria Geral do Estado da Bahia (PGE-BA), proporcionando respostas padronizadas, seguras, rastreáveis e alinhadas à orientação jurídica institucional.

A solução deve ser capaz de interpretar consultas jurídicas de baixa complexidade e fornecer respostas automáticas com base nos pareceres já emitidos pela PGE-BA.

A solução deverá identificar e hierarquizar automaticamente os documentos mais relevantes da base de conhecimento da PGE, considerando critérios de relevância normativa,



Estado da Bahia

atualidade, contexto, especialidade e grau de consolidação do entendimento institucional, assegurando que as respostas produzidas estejam fundamentadas nas orientações oficiais da Procuradoria.

A solução deverá ser capaz de reconhecer consultas recorrentes, identificar matérias já pacificadas, consolidar informações provenientes das bases institucionais e fornecer respostas jurídicas fundamentadas, indicando as respectivas referências documentais utilizadas na construção da resposta e garantindo transparência, rastreabilidade e auditabilidade de todo o processo de geração da informação.

A solução deverá identificar situações que extrapolem os limites da resposta automatizada, tais como matérias inéditas, controvertidas, de elevada complexidade ou que apresentem divergências entre entendimentos institucionais, alterações legislativas ou jurisprudenciais relevantes, encaminhando-as para análise especializada, de forma a preservar a segurança jurídica e a qualidade da atuação institucional.

Além disso, a solução deverá contribuir para a gestão do conhecimento jurídico institucional, promovendo a organização, estruturação, atualização e disseminação dos entendimentos consolidados da PGE, permitindo sua utilização de forma uniforme, segura e eficiente pelos diversos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual.

5.1.2. Desafios da EPP 2 – Secretaria do Meio Ambiente do Estado da Bahia – SEMA:

5.1.2.1. Desafio Tecnológico 1: desenvolver um sistema inteligente que permita construir algoritmo de machine learning que, a partir de dados socioambientais identificados por meio de processo de mineração de dados, realize a tomada de decisão automatizada sobre o canal, o conteúdo e a urgência da notificação a proprietários rurais quando da detecção de focos de calor e ou cicatrizes de queimadas ocorrerem nos limites de seus imóveis, seguindo escala progressiva de notificações que compreende SMS, WhatsApp, e-mail, correspondência registrada, ligação telefônica e visita em campo ou outra comunicação mais eficiente para o perfil socioambiental do imóvel e, no caso de alta reincidência, convite a participação em programa de formação em Manejo Integrado do Fogo (MIF)

5.1.3. Desafios da EPP 3 – Fundação Baiana de Pesquisa Científica, Desenvolvimento Tecnológico, Fornecimento e Distribuição de Medicamentos (BAHIAFARMA):

5.1.3.1. Desafio Tecnológico 1: desenvolver um sistema inteligente integrado capaz de unificar as operações administrativas, a gestão da qualidade e a gestão laboratorial/de manufatura (LIMS/MES) de um laboratório farmacêutico oficial, com garantia de conformidade regulatória automatizada junto à ANVISA

5.1.4. Desafios da EPP 4 - Fundação de Amparo à pesquisa do Estado da Bahia (FAPESB)

5.1.4.1. Desafio Tecnológico 1: desenvolver um sistema inteligente que permita a partir de cadastros específicos customizáveis, a identificação do tipo de bolsa a partir de cotas ou de



Estado da Bahia

projeto aprovado, permita que sejam inseridos documentos e projetos dos bolsistas, gere termo de outorga, realize o monitoramento, envie dados para o sistema de prestação de contas e interaja com aplicativo do Banco do Brasil para gerar a folha mensal

5.2. As especificações técnicas aplicáveis aos Desafios Tecnológicos destacados nos subitens 5.1.1.1. e 5.1.1.2; 5.1.2.1.; 5.1.3.1; 5.1.4.1 deste EDITAL, inclusive no tocante aos critérios de fidedignidade das soluções tecnológicas desenvolvidas, constarão dos **ANEXOS 2 e 3** deste ato convocatório.

5.3. A FAPESB, a SECTI e as EPPs poderão realizar eventos presenciais ou virtuais para apresentação e detalhamento dos Desafios Tecnológicos indicados neste EDITAL, de modo a facilitar o entendimento de eventuais interessados sobre o contexto, as pretensões, a realidade, os problemas a solucionar, os requisitos de Tecnologia de Informação e Comunicação (TIC) e demais elementos considerados relevantes.

6. NORMAS DE REGÊNCIA

6.1. Esta seleção pública rege-se, de modo específico, pelas disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 05.10.1988, arts. 167, § 5º, 218 219-B, da Constituição do Estado da Bahia de 05.10.1989, arts. 11, XII, 265 a 268, da Lei Federal Nº 10.973, de 02.12.2004, regulamentada pelo Decreto Nº 9.283, de 07.02.2018, da Lei Federal Nº 13.709, de 14.08.2018, da Lei Estadual Nº 14.315, de 17.06.2021, regulamentada pelos Decretos Nº 22.327, de 16.10.2023 e Nº 22.378, de 09.11.2023 e deste EDITAL.

7. PRINCÍPIOS ÉTICOS, DIRETRIZES TÉCNICAS E MITIGAÇÃO DE RISCOS E VIESES

7.1. Os sistemas de interesse deste EDITAL devem ser desenvolvidos e aplicados com respeito a princípios éticos e a diretrizes técnicas, inclusive de mitigação de riscos e vieses, previstos(as) nas boas práticas globais, na Estratégia Brasileira de Inteligência Artificial (EBIA)¹⁹ e nas normas técnicas aplicáveis ao desenvolvimento de sistemas inteligentes, inclusive Sistemas de Inteligência Artificial (IA), especialmente, mas não exclusivamente, a ABNT NBR ISO 16290:2015 (Sistemas espaciais – Definição dos níveis de maturidade tecnológica (TRL) e de seus critérios de avaliação, ISO/IEC 23053:2022 [Framework for Artificial Intelligence (AI) Systems Using Machine Learning (ML)]²⁰, ABNT NBR ISO/IEC 23894:2023 (Tecnologia da Informação – Inteligência artificial – Orientações sobre gestão de riscos), a ABNT NBR ISO/IEC 22989 (Tecnologia da Informação – Inteligência artificial –



Estado da Bahia

Conceitos de inteligência artificial e terminologia), a ABNT NBR ISO/IEC 38507:2023 (Tecnologia da Informação – Governança de TI – Implicações de governança do uso de inteligência artificial pelas organizações), a ABNT ISO/IEC TR 24027:2024 (Tecnologia da informação – Inteligência da informação (IA) – Viés em sistemas de IA e tomada de decisão auxiliada por IA), a ABNT NBR ISO/IEC 42001: 2024 (Tecnologia da Informação – Inteligência artificial – Sistema de gestão) e as que lhes sejam congêneres, correlatas e complementares.

8. VALOR DA SUBVENÇÃO ECONÔMICA

8.1. No âmbito da rodada disciplinada por este EDITAL - Rodada 2 , serão atribuídos recursos públicos financeiros não reembolsáveis da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia – FAPESB, em despesas correntes e em despesas de capital, vinculado à Dotação Orçamentária 19.571.440.5214, Fonte:100 (recurso do tesouro estadual), da Unidade Orçamentária 28201 - FAPESB até o limite de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais), distribuídos da seguinte forma, entre os desafios tecnológicos indicados nos itens 5.1.1; 5.1.2, 5.1.3 e 5.1.4 deste ato convocatório, conforme estabelecido nos subitens detalhados:

EPP	Desafios Tecnológicos	Valor da Subvenção Econômica (em R\$)
PGE	5.1.1.1.	Até R\$ 1.500.000,00;
	5.1.1.2.	Até R\$ 1.500.000,00;
	Subtotal PGE	Até R\$ 3.000.000,00;
SEMA	5.1.2.1.	Até R\$ 1.500.000,00
	Subtotal SEMA (em R\$)	Até R\$ 1.500.000,00
BAHIAFARMA	5.1.3.1.	Até R\$ 1.500.000,00
	Subtotal BAHIAFARMA (em R\$)	Até R\$ 1.500.000,00
FAPESB	5.1.4.1.	Até R\$ 1.500.000,00
	Subtotal FAPESB (em R\$)	Até R\$ 1.500.000,00;
	Avaliação e acompanhamento	Até R\$ 500.000,00
	Total Subvenção Econômica (Rodada 2)	Até R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais).

8.2. Conceder-se-á subvenção econômica ao projeto / proposta melhor classificada em cada Desafio Tecnológico, observado o disposto no item 11. – CARACTERÍSTICAS DAS PROPOSTAS, deste EDITAL.



Estado da Bahia

8.2.1 Na hipótese de inexistência de proposta qualificada em algum desafio, os valores poderão ser realocados proporcionalmente entre os demais desafios ou destinados a atividades de avaliação e acompanhamento, a critério da FAPESB.

8.3. Devido aos riscos tecnológicos inerentes ao objeto deste Edital, inclusive a possibilidade de não aprovação da Prova de Conceito, a FAPESB poderá, caso haja disponibilidade orçamentária e financeira, ampliar em até 20% os valores previstos no item **8.1**. Entretanto, tal disposição não implica em aceitação **de proposta inicial** com valores acima do previsto no mesmo item.

8.4. Em caso de empate, observar-se-á o previsto no subitem 18.3.5. deste ato convocatório.

9. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DOS PROPONENTES

9.1. Serão admitidas na seleção pública objeto deste EDITAL empresas brasileiras com sede, administração e atuação no Estado da Bahia, que se habilitem individualmente

como proponentes ou em conjunto com outra(s) empresa(s) brasileira(s) com sede, administração e atuação no Estado da Bahia, esta(s) últimas na condição de coexecutora(s).

9.2. Para os fins deste EDITAL, considera-se empresa brasileira a pessoa jurídica de direito privado constituída regularmente sob as leis brasileiras, com sede, administração e atuação no território nacional e que exerça habitual e profissionalmente atividade econômica organizada para a produção ou a circulação de bens ou de serviços com intuito lucrativo, atendido o disposto no subitem 9.1. supra.

9.3. Na hipótese do subitem 9.1., parte final, cada proposta deverá indicar, com clareza, precisão e objetividade, a empresa brasileira que atuará como proponente e a(s) empresa(s) brasileira(s) que atuará(ão) como coexecutora(s).

9.4. Não serão admitidas na seleção pública objeto deste EDITAL, nem como proponentes, nem como coexecutoras:

9.4.1. pessoas jurídicas sem finalidade lucrativa, nos termos dos seus respectivos atos constitutivos, tais como, exemplificativamente, mas não exaustivamente, associações, fundações e cooperativas;

9.4.2. empresários individuais;



Estado da Bahia

9.4.3. microempreendedores individuais;

9.4.4. Instituições Científicas e Tecnológicas (ICTs), ressalvado o disposto no subitem

11.6.6. deste EDITAL.

9.5. São requisitos de admissibilidade de proponentes e de coexecutoras na seleção pública objeto deste EDITAL:

9.5.1. terem realizado registro na Junta Comercial do Estado da Bahia (JUCEB) ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas até, pelo menos, 31.12.2022;

9.5.2. terem desempenhado atividade operacional, não operacional, patrimonial ou financeira em 2025, comprovando o atendimento a este requisito mediante a apresentação de suas respectivas Demonstrações Contábeis / Financeiras, entregues conforme o **ANEXO 4** deste EDITAL;

9.5.3. terem contabilizado Receita Operacional Bruta (ROB) de, no máximo, R\$ 16.000.000,00 (dezesesseis milhões de reais) em 2025;

9.5.4. terem, na data da publicação da seleção pública objeto deste EDITAL, no máximo 10 (dez) anos de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.5.5. terem, na data da publicação da seleção pública relativa a este EDITAL, objeto social compatível com as atividades a serem desenvolvidas como proponente ou como coexecutora no projeto;

9.5.6. demonstrarem que é desempenhada no Brasil a atividade principal de pesquisa e desenvolvimento do grupo econômico ao qual pertença(m) a(s) empresa(s) proponente(s) e/ou a(s) empresa(s) coexecutora(s), na área específica do projeto fomentado com base nas disposições deste ato convocatório;

9.5.7. não integrarem grupo econômico que tenha contabilizado Receita Operacional Bruta (ROB) superior a R\$ 16.000.000,00 (dezesesseis milhões de reais) em 2025;

9.5.8. comprovarem experiência em projetos de desenvolvimento de Sistemas Inteligentes, inclusive Sistemas de Inteligência Artificial (IA), nos termos dos subitens

3.1.1. a 3.1.3., em pelo menos 01 (uma) dentre as organizações detentoras dos seguintes perfis institucionais:

9.5.8.1. empresas de médio ou de grande portes;



Estado da Bahia

9.5.8.2. pessoas jurídicas sem finalidade lucrativa de médio ou de grande portes;

9.5.8.3. órgão(s) ou entidade(s) da Administração Pública de ente(s) federado(s).

9.6. A experiência referida no subitem 9.5.8. deste EDITAL deverá ser comprovada por meio de atestado de capacidade técnica ou de contrato de prestação de serviços acompanhado de termo de recebimento do objeto, subscritos por quaisquer das organizações indicadas nos subitens 9.5.8.1. a 9.5.8.3. deste ato convocatório.

9.7. Para os fins da seleção pública objeto deste EDITAL, entende-se como:

9.7.1. empresas ou pessoas jurídicas sem finalidade lucrativa de médio ou de grande portes: as que tenham contabilizado Receita Operacional Brutal (ROB) igual ou superior a R\$ 16.000.000,00 (dezesesseis milhões de reais) no ano de execução do projeto de cujo desenvolvimento tenham participado;

9.7.2. grupo econômico: o arranjo pelo qual 02 (duas) ou mais empresas:

9.7.2.1. tenham os mesmos sócios majoritários ou controladores, com sede ou administração no Brasil ou no exterior;

9.7.2.2. participem de pelo menos 20% (vinte por cento) do capital de outra(s).

10. ENTIDADE PÚBLICA PARTICIPANTE (EPP):

10.1. As Entidades Públicas Participantes (EPPs) também subscreverão os respectivos Termos de Outorga dos recursos públicos repassados com base neste EDITAL, assumindo as seguintes obrigações:

10.1.1. disponibilizar as bases de dados necessárias ao desenvolvimento dos projetos, adotando as providências que lhes competirem quanto à preservação da privacidade, da segurança e do sigilo dos dados atribuídos;

10.1.2. acompanhar a evolução dos projetos contratados, de forma a verificar se as entregas, produtos e especificações técnicas previstas para cada etapa então sendo atendidas;

10.1.3. emitir manifestação quanto à validação da PROVA DE CONCEITO, previamente à liberação da segunda parcela e, quanto à execução das demais etapas do projeto, pronunciar-se previamente à liberação das parcelas subsequentes;



Estado da Bahia

10.1.4. ao final do projeto, emitir manifestação quanto à conclusão e ao alcance dos objetivos pactuados, lavrando o respectivo termo de recebimento do objeto;

10.1.5. adotar as providências necessárias à internalização e à incorporação da tecnologia desenvolvida às suas respectivas rotinas de trabalho, inclusive disponibilizando a equipe técnica e os recursos necessários à transferência de conhecimento para operacionalização e manutenção das soluções apresentadas.

11. CARACTERÍSTICAS DA PROPOSTAS

11.1. Cada proposta deverá contemplar um único desafio tecnológico descrito no **item 5** deste EDITAL.

11.2. Cada empresa poderá integrar até 02 (duas) propostas, desde que para desafios tecnológicos distintos, seja como proponente, seja como coexecutora.

11.3. No caso de uma mesma empresa figurar em mais de 02 (duas) propostas, todas as propostas serão desclassificadas.

11.4. Uma mesma empresa só poderá ter até um único projeto contratado, seja como proponente, seja como coexecutora.

11.5. Em caso de aprovação de mais de um projeto do qual conste a mesma empresa, como proponente ou como coexecutora, será declarada vencedora a proposta de solução de desafio tecnológico para a qual a empresa tenha obtido a maior nota, considerando-se os critérios de desempate indicados no subitem 18.3.5. deste EDITAL.

11.6. Em caso de parceria entre empresas, observar-se-á ainda o seguinte:

11.6.1. deverá ser indicada a empresa que liderará as iniciativas relativas ao projeto fomentado, figurando como responsável principal pelo desenvolvimento dos produtos ou dos processos inovadores, bem como pela realização dos dispêndios necessários à execução das obrigações pactuadas à vista do respectivo Termo de Outorga;

11.6.2. na hipótese do subitem 11.6.1., a empresa que se enquadre na situação ali descrita deverá estar expressamente indicada na proposta como **“PROPONENTE”**;

11.6.3. a(s) empresa(s) que também realize(m) dispêndios relativos a etapas de desenvolvimento do projeto incentivado, sem, contudo, revestir a condição de responsável(eis) principal(is) pela execução nos termos do subitem 11.6., deverá(ão) constar expressamente indicada(s) na proposta como **“COEXECUTORA(S)”**;



Estado da Bahia

11.6.4. a participação da(s) coexecutora(s) deverá ser efetiva e relevante para a execução do projeto, não podendo caracterizar-se como mera prestação de serviços;

11.6.5. proponente e coexecutora(s) serão solidariamente responsáveis pela gestão dos recursos repassados, por sua regular destinação e pelas respectivas prestações de contas, cabendo, todavia, à proponente atuar como ponto focal para o compartilhamento das informações relativas à execução do projeto, bem como responder pela movimentação da conta corrente bancária única a ser aberta exclusivamente para a movimentação dos valores atribuídos ao projeto financiado com base neste EDITAL;

11.6.6. Instituições Científicas e Tecnológicas (ICTs) somente poderão participar do projeto como prestadoras de serviços para as proponentes e/ou para as coexecutoras, devendo o respectivo cronograma de execução relacionar as atividades a serem executadas por tais instituições, com reflexo sobre a relação de despesas apoiáveis, da qual deverá constar previsão para o pagamento pelos serviços prestados com base neste subitem.

11.6.6.1. Entende-se por ICT, para os fins deste EDITAL, a organização como tal definida pelos arts. 2º, inciso V, da Lei Federal nº 10.973, de 02.12.2004, e 2º, inciso VII, da Lei Estadual nº 14.315, de 17.06.2021.

11.7. As empresas proponentes e coexecutoras deverão realizar as atividades do projeto no Estado da Bahia, com exceção das operações de certificação, prototipagem e testes, que poderão ser desempenhadas fora do território estadual ou no exterior.

11.8. As tecnologias incentivadas com recursos atribuídos com base neste EDITAL devem corresponder a soluções inovadoras, customizadas e personalizadas, desenvolvidas para possibilitar a superação dos desafios tecnológicos especificamente relacionados **no item 5** deste ato convocatório.

11.8.1. A mera tropicalização de uma solução ou a adoção de uma solução já utilizada pela matriz ou filial nacional ou estrangeira de empresa proponente ou coexecutora não são financiáveis com recursos repassados com base neste EDITAL.

11.8.2. Entende-se por tropicalização, para os fins deste EDITAL, a mera adequação de determinada solução tecnológica a normas técnicas e/ou a processos de aprovação locais, sem aderência objetiva da alternativa proposta às demandas inerentes aos desafios tecnológicos destacados no **item 5** deste ato convocatório.

11.8.3. Fica ressalvada do disposto nos subitens 11.8.1. e 11.8.2. a utilização dos conhecimentos tácitos, da experiência desenvolvida, do *know-how* acumulado e do acervo



Estado da Bahia

próprio de saberes das proponentes e das coexecutoras, desde que, do emprego de tal conjunto de informações do domínio das empresas participantes, resulte solução customizada e personalizada, passível de enquadramento no conceito de inovação, nos termos do subitem 3.1.14. deste EDITAL.

11.9. Os itens de despesa a serem custeados com recursos solicitados à FAPESB, conjuntamente com os itens de despesas a serem custeados com recursos da contrapartida financeira aportada pela(s) empresa(s) participantes, deverão estar adequadamente segregados e identificados na proposta.

11.9.1. Para os fins deste EDITAL, entende-se por contrapartida o aporte financeiro a ser efetuado pela(s) empresa(s) que se beneficiarem da subvenção econômica destinada ao projeto fomentado, nos termos do item 15 deste ato convocatório.

11.10. O valor total da proposta deve corresponder ao somatório do valor solicitado à FAPESB e do valor da contrapartida financeira aportado pela(s) empresa(s) participante(s), devendo ser observado o percentual previsto para contrapartida no subitem 15 deste EDITAL.

11.11. O projeto incentivado deverá prever, como primeira etapa de seu desenvolvimento, a realização de uma PROVA DE CONCEITO, que visa a demonstrar se a abordagem da (s) empresa(s) participante(s) constitui solução inovadora factível, viável e apta a possibilitar o enfrentamento do desafio tecnológico ao qual se refere, bem como para sua incorporação futura pela EPP, considerando-se o conjunto de dados e de sistemas disponíveis.

11.11.1. A primeira parcela de recursos financeiros do projeto, incluindo o valor solicitado à FAPESB e a contrapartida financeira proporcional da(s) empresa(s) participantes(s), deverá contemplar exclusivamente as despesas para a realização da PROVA DE CONCEITO, no limite de 15% (quinze por cento) do valor total do projeto.

11.11.2. Os projetos contratados que não tenham suas Provas de Conceito validadas pela EPP serão encerrados, ficando vedado o repasse de recursos para quaisquer de suas demais atividades ou etapas.

11.11.3. A inexecução ou a execução parcial do projeto pactuado, quando decorrentes de evento enquadrável no conceito de risco tecnológico, como tal definido nos arts. 2º, inciso III, do Decreto Nº 9.283, de 07.02.2018, e 2º, inciso III, do Decreto Estadual Nº 22.327, de



Estado da Bahia

16.10.2023, devidamente justificado pela(s) empresa(s) participante(s) beneficiária(s) da subvenção aportada para os fins deste EDITAL e aprovados pela EPP e pela FAPESB, não ensejarão a adoção de providências ressarcitórias ou punitivas de qualquer natureza.

11.11.4. Para os fins deste EDITAL, enquadra-se como inexecução ou execução parcial do projeto por risco tecnológico, não ensejando a adoção de medidas ressarcitórias ou punitivas de qualquer natureza, o fato ensejador da rescisão unilateral do Termo de Outorga pela FAPESB na hipótese do subitem 11.11.2., desde que a(s) empresa(s) beneficiária(s) da subvenção aportada para os fins deste ato convocatório não tenha(m) concorrido culposa ou dolosamente para o insucesso do projeto.

11.11.5. Se, dentro do prazo de validade da seleção pública objeto deste EDITAL, ocorrer o encerramento de projeto com base no subitem 11.11.2., poderá ser contratada a proposta subsequente melhor classificada na Análise de Mérito, para desenvolver solução relativa ao desafio tecnológico cujo projeto a este vinculado tenha sido encerrado.

11.11.4.1. A FAPESB reserva-se ao direito de não contratar propostas adicionais por desafio tecnológico, considerando razões de ordem orçamentária, fatos supervenientes, inevitáveis, imprevisíveis ou alheios a sua vontade, bem como por razões de conveniência e oportunidade em virtude das quais a não contratação corresponda à melhor forma de atendimento ao interesse público em cada caso concreto.

11.12. O projeto incentivado deverá prever, como sua última etapa, a transferência do conhecimento necessário à internalização, à operacionalização e à manutenção, pela EPP, da solução tecnológica desenvolvida, com base nos elementos e na documentação descrita no **ANEXO 3**, observadas as disposições do item 23. Deste EDITAL.

12. DESPESAS FINANCIÁVEIS

12.1. O valor solicitado à FAPESB deverá contemplar exclusivamente despesas para a execução das atividades do projeto incentivado.

12.2. As despesas financeáveis poderão ser de custeio ou de capital, desde que relacionadas às atividades do projeto fomentado.

12.3. As despesas financeáveis deverão observar os limites estabelecidos no **ANEXO 7 – PARÂMETROS PARA DESPESAS**.

12.4. As atividades do projeto poderão ser custeadas por meio dos seguintes elementos de despesa:



Estado da Bahia

12.4.1. Pagamento de Pessoal: devem ser alocadas neste item as seguintes despesas:

12.4.1.1. despesas relativas a pessoal próprio com vínculo trabalhista de acordo com as regras da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e demais normas laborais vigentes, alocado em atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação (P,D&I);

12.4.1.2. despesas relativas a pagamento de pessoa física e pró-labore de sócio que efetivamente participe da execução do projeto, na proporção de sua participação, desde que a remuneração seja compatível com a praticada no mercado e existente antes da publicação deste EDITAL;

12.4.2. Serviços de Terceiros (Pessoa Física ou Jurídica): devem ser alocadas neste item as seguintes despesas:

12.4.2.1. despesas para realização de serviços específicos necessários à execução do projeto, inclusive capacitação técnico-científica da equipe alocada às atividades financiadas;

12.4.2.2. despesas relativas a colaboradores pertencentes à equipe executora que sejam contratados como pessoa jurídica;

12.4.2.3. despesas para realização de serviços específicos necessários à execução do projeto, junto a ICT;

12.4.3. Material de Consumo, inclusive despesas relativas a matérias-primas;

12.4.4. Hospedagem, Alimentação e Despesas com Locomoção, exclusivamente para a equipe executora em atividades relacionadas ao projeto;

12.4.5. Obras e instalações;

12.4.6. Equipamentos e Material Permanente.

13. DESPESAS NÃO FINANCIÁVEIS

13.1. É vedada a destinação de recursos de subvenção econômica aportada com base neste EDITAL para as seguintes despesas:

13.1.1. pagamento, a qualquer título, a agente público da ativa por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica, congêneres ou assemelhados, exceto o pagamento pela prestação de serviços técnicos profissionais especializados por tempo determinado, quando os contratados estiverem submetidos a regime de trabalho que comporte o desempenho de outra atividade e haja declaração, do chefe imediato e do dirigente máximo do órgão de origem, acerca da inexistência de incompatibilidade de



Estado da Bahia

horários e de comprometimento das atividades atribuídas, desde atendidos os seguintes requisitos:

13.1.1.1. haja previsão em legislação específica contemplando a possibilidade de desempenho das atividades excetuadas no subitem 13.1.1. supra, nas condições ali descritas;

13.1.1.2. as atividades excetuadas no subitem 13.1.1. supra, nas condições ali descritas, refiram-se à realização de pesquisas e estudos reconhecidos como de excelência, realizados por professores universitários na situação prevista na alínea “b” do inciso XVI do *caput* do art. 37 da Constituição, desde que os projetos de pesquisas e os estudos realizados tenham sido devidamente aprovados pelo dirigente máximo do órgão ou da entidade ao qual esteja vinculado o professor, nos termos da legislação vigente no momento da contratação.

13.1.2. pagamento de diárias e passagens a agente público da ativa, salvo em atividades de pesquisa científica e tecnológica, nos termos da legislação vigente no momento da contratação.

13.2. Para os fins do disposto no art. 4º, inciso II, alínea f), do Decreto Federal-Nº 2.233, de 23.05.1997, as atividades relativas ao projeto fomentado com base neste EDITAL caracterizam-se como desenvolvimento de soluções de *software* e serviços de tecnologia da informação.

14. LIMITES DE VALOR DAS PROPOSTAS FINANCIÁVEIS

14.1. O valor solicitado à FAPESB para cada proposta observará os valores máximo e mínimo indicados a seguir:

14.1.1. valor máximo: deve equivaler ao valor máximo definido para cada desafio tecnológico, conforme indicado no item 8. deste EDITAL;

14.2. valor mínimo: deve equivaler a 50% (cinquenta por cento) do valor máximo definido para cada desafio tecnológico, conforme indicado no item 8. deste EDITAL.

14.3. As propostas que não observarem os limites de valor solicitado à FAPESB serão inabilitadas a participar da seleção pública objeto deste EDITAL

14.4. É vedada a execução financeira de recursos repassados com base neste EDITAL a partir da data de assinatura do respectivo Termo de Outorga, até o prazo final pactuado para utilização dos valores atribuídos para a realização de despesas não previstas na proposta, ressalvadas as solicitações de remanejamento aprovadas e as situações passíveis de



Estado da Bahia

enquadramento como caso fortuito, força maior, ou de caráter excepcional, extraordinário ou imprevisto, comprovadamente justificadas e aceitos pela FAPESB mediante decisão motivada.

15. CONTRAPARTIDA FINANCEIRA

15.1. A concessão da subvenção econômica para os fins deste EDITAL implica, **obrigatoriamente**, a assunção de contrapartida financeira para o projeto, a ser aportada por cada empresa proponente e respectiva(s) coexecutora(s), conforme o disposto nos arts. 19, §3º, da Lei nº 10.973, de 02.12.2004, 28, § 2º, da Lei Estadual nº 14.315, de 17.06.2021, 20, *caput*, do Decreto nº 9.283, de 07.02.2018, e 22, *caput*, do Decreto Estadual nº 22.327, de 16.10.2023.

15.2. É vedada a utilização, como contrapartida, de recursos públicos oriundos de outras fontes não reembolsáveis.

15.3. Previamente à liberação de cada parcela da subvenção econômica aportada com base neste EDITAL, será obrigatório o depósito dos recursos da parcela de contrapartida financeira na conta corrente bancária exclusiva referida no subitem 11.6.5. deste ato convocatório.

15.4. O valor da contrapartida financeira corresponderá a 1% (um por cento) do valor da subvenção econômica requerida à FAPESB, observando-se a seguinte fórmula:

$$\text{Contrapartida Financeira} = \text{Valor da Subvenção Econômica Requerida à FAPESB} \times 1\%$$

15.5. Os valores aportados a título de contrapartida financeira poderão ser destinados a despesas de custeio e de capital, desde que associadas à execução das atividades do projeto subvencionado e observado o elenco de despesas financiáveis do item 12. deste EDITAL.

15.6. Aplicam-se à execução financeira das despesas realizadas com recursos aportados a título de contrapartida as disposições do subitem 14.3. deste EDITAL.

16. PRAZO DE EXECUÇÃO

16.1. O prazo de execução do projeto será de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogável, motivadamente, a critério da FAPESB.



17. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DE SEUS DOCUMENTOS

17.1. O envio das propostas e dos documentos que a integram, indicados no **ANEXO 4** deste EDITAL, deverá ocorrer, impreterivelmente, até a data e horário estabelecidos no **item 21.**, por meio do Formulário *on line* específico para esta seleção pública, disponível no Portal da FAPESB, no endereço eletrônico www.fapesb.ba.gov.br.

17.2. Encerrado o prazo para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos, documentos ou esclarecimentos que não forem formalmente solicitados pela FAPESB.

17.3. Será inabilitada a proposta:

17.3.1. apresentada fora do prazo indicado no **item 21.** deste EDITAL;

17.3.2. apresentada de forma incorreta ou incompleta;

17.3.3. em relação à qual a empresa proponente ou coexecutora deixe(m) de atender solicitação da FAPESB dentro de prazo formalmente estabelecido.

17.4. Além dos documentos indicados no **ANEXO 4** deste EDITAL, outros documentos e informações considerados relevantes para análise de mérito do projeto também poderão ser enviados através do Formulário *on line* referido no subitem **17.1** deste ato convocatório, conjuntamente com os demais documentos indicados para esta seleção pública.

17.5. O preenchimento da proposta deverá ser realizado de acordo com as instruções que acompanham o Formulário *on line* referido no subitem **17.1.** deste ato convocatório e que é parte integrante desta seleção pública.

17.6. Havendo propostas materialmente similares encaminhadas pela mesma empresa proponente, prevalecerá para fins de análise aquela de data e hora mais recente, desde que observado o prazo estabelecido no **item 21.** deste EDITAL.

18. ETAPAS E DIRETRIZES GERAIS DA SELEÇÃO PÚBLICA

18.1. O processo de seleção das propostas objeto desta seleção pública consistirá na avaliação de seus **aspectos formais e de mérito técnico**, sendo será dividido em 02 (duas) etapas:

18.2. 1ª ETAPA – HABILITAÇÃO:

18.2.1. Na etapa de habilitação, de caráter eliminatório, as propostas serão avaliadas com base nos seguintes requisitos formais e de aderência:



REQUISITOS FORMAIS E DE ADERÊNCIA	
1	Aderência da proposta aos objetivos da seleção pública e ao desafio tecnológico a ser solucionado (itens 4. e 5. deste EDITAL).
2	Elegibilidade das empresas participantes (item 9. deste EDITAL).
3	Empresa integra até 02 (duas) proposta como proponente ou coexecutora (item 11. deste EDITAL).
4	Atendimento aos valores limites solicitados à FAPESB (item 14 deste EDITAL).
5	Atendimento ao percentual de contrapartida (item 15 deste EDITAL).
6	Atendimento ao prazo de execução (item 16 deste EDITAL).
7	Depósito do Formulário on line e anexos exigidos neste edital (conforme ANEXO 4) até a data limite (item 21 deste EDITAL).

18.2.2. As propostas que não atenderem aos requisitos formais de aderência indicados no subitem 18.2.1 serão inabilitadas.

18.2.3. Somente as propostas habilitadas na Primeira Etapa desta seleção pública serão submetidas a avaliação na Segunda Etapa, correspondente à Análise de Mérito.

18.3. 2ª ETAPA – ANÁLISE DE MÉRITO:

18.3.1. A análise de mérito das propostas, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada por um **Comitê de Assessor**, constituído por 02 (dois) integrantes indicados pela FAPESB, 03 (três) doutores, com expertise nas áreas/temas referentes aos Desafios propostos no Edital, preferencialmente integrantes das Câmaras de Avaliação e Assessoramento da Fundação e 01 (um) representante de cada Instituição Parceira, que deverá observar os seguintes critérios:



Estado da Bahia

Item	Critérios	Notas	Pesos
1	Grau de inovação e capacidade da proposta de solucionar o desafio tecnológico ao qual se dirige.	0-5	3
2	Experiência e conhecimentos da proponente e eventual(is) coexecutora(s) para execução da proposta quanto às seguintes dimensões: (1) Experiência técnica da(s) empresa(s), (2) Capacidade técnica da equipe executora, (3) Capacidade de gestão do projeto.	0-5	3
3	Potencial de a solução proposta ser incorporada pela EPP.	0-5	3
4	Risco tecnológico	0-5	2
5	Consistência e clareza da proposta quanto às seguintes dimensões: (1) Adequação das Metas Físicas, (2) Atividades necessárias ao desenvolvimento da solução inovadora, (3) Indicadores Físicos, (4) Orçamento, (5) Adequação dos prazos às metas físicas e à natureza das atividades necessárias ao desenvolvimento da solução inovadora.	0-5	3
6	Existência e relevância da participação de ICT(s) em termos de contribuição para estruturação do conteúdo da solução inovadora.	0-5	1



18.3.2. Serão aceitas e listadas por ordem de classificação as propostas que atenderem às seguintes condições:

18.3.2.1. prevejam, para a solução inovadora a ser desenvolvida, o atingimento do Nível de Maturidade Tecnológica (TRL) 8 (oito) (sistema qualificado e finalizado), até o término do prazo de execução do projeto, nos termos do **ANEXO 1** deste EDITAL;

18.3.2.2. obtenham nota igual ou superior a **3 (três)** nos seguintes critérios indicados na tabela do subitem 18.3. 2ª ETAPA – ANÁLISE DE MÉRITO: item 1 - Critério “Grau de inovação e capacidade da proposta solucionar o desafio tecnológico ao qual se dirige”; item 2 - Critério “Experiência e conhecimentos da proponente e eventual(is) coexecutora(s)”; item 3 - Critério “Potencial de a solução proposta ser incorporada pela EPP”; e item 4 - Critério “Risco Tecnológico”;

18.3.2.3. obtenham nota igual ou superior a **1 (um)** nos demais critérios de avaliação acima, com **exceção** do critério do item 6 da tabela do subitem 18.3. 2ª ETAPA – ANÁLISE DE MÉRITO.

18.3.2.4. obtenham média ponderada igual ou superior a **3 (três)** considerando-se a totalidade dos critérios indicados na tabela do subitem 18.3. -- 2ª ETAPA – ANÁLISE DE MÉRITO.

18.3.3. Serão valorizadas propostas com maior risco tecnológico, desde que tenham sido recomendadas pelo Comitê Assessor.

18.3.4. As propostas aceitas serão classificadas em ordem decrescente de notas por desafio tecnológico até o limite de recursos disponíveis para serem alocados a título de subvenção econômica, conforme indicado no item 8. deste EDITAL.

18.3.5. Em caso de empate entre uma ou mais propostas, o desempate observará os seguintes critérios, aplicados na ordem com que indicados abaixo:

18.3.5.1. Menor custo de execução;

18.3.5.2. Menor prazo de execução;

18.3.5.3. maior nota no critério do item 1 - “Grau de inovação e capacidade da proposta solucionar o desafio tecnológico ao qual se dirige”, da tabela do subitem 18.3.-2ª ETAPA – ANÁLISE DE MÉRITO;



Estado da Bahia

18.3.5.4. maior nota no critério do item 2 - “Experiência e conhecimentos da proponente e eventual(is) coexecutoras”, da tabela do subitem 18.3. 2ª ETAPA – ANÁLISE DE MÉRITO;

18.3.5.5. maior nota no critério do item 3 - “Potencial de a solução proposta ser incorporada pela EPP”, da tabela do subitem 18.3. 2ª ETAPA – ANÁLISE DE MÉRITO.

18.3.6. Para fins de definição da pontuação relativa ao critério do item 4 – “Risco Tecnológico, da tabela do subitem 18.3.- 2ª ETAPA – ANÁLISE DE MÉRITO, o risco tecnológico que a proponente se dispuser a assumir comportará avaliação em que será contrastado com a factibilidade, a viabilidade e a aptidão da proposta para possibilitar o desenvolvimento de solução inovadora para o desafio tecnológico ao qual se refere, bem como a sua incorporação futura, considerando-se o estado da técnica, as informações disponíveis e as experiências até então acumuladas pela EPP, sem prejuízo do disposto no subitem 11.11. deste EDITAL.

18.3.7. As propostas que não atenderem às condições estipuladas no subitem 18.3.2. serão desclassificadas.

18.3.8. A classificação da proposta nesta etapa não garante a contratação futura da empresa proponente, haja vista o disposto no subitem 11.11.4.1. deste EDITAL.

18.3.9. A Avaliação de Mérito contará com a colaboração de consultores externos, preferencialmente, membros das Câmaras de Avaliação da FAPESB e estes firmarão Termo de Sigilo e de Confidencialidade no qual também declararão que não têm interesse nos projetos apresentados, que não têm vínculo com as empresas proponentes ou coexecutoras e que não se acham incursos em situação que os impeça de avaliar com imparcialidade as propostas submetidas.

19. RESULTADOS, JULGAMENTO E RECURSOS

19.1. Os resultados da 1ª e 2ª etapas serão divulgados no sítio da FAPESB na Internet, sendo de responsabilidade das empresas interessadas o acompanhamento e a verificação diuturna das informações publicadas, para atendimento aos prazos estabelecidos neste EDITAL.

19.2. Após a divulgação dos resultados da 1ª e 2ª etapas, ficará facultada a interposição de recurso administrativo, que poderá ser apresentado via formulário específico, a ser disponibilizado quando da comunicação dos resultados.



Estado da Bahia

19.2.1. Os recursos administrativos interpostos face aos resultados da 1ª e 2ª etapas serão submetidos à decisão do Diretor Geral da FAPESB, ouvido o Comitê Assessor, quando pertinente.

19.2.2. O prazo para interposição do recurso administrativo será de 10 (dez) dias corridos a contar da data de publicação do resultado de cada etapa no sítio da FAPESB na Internet.

19.2.3. O recurso administrativo deverá obedecer aos requisitos dos arts. 54 a 68 da Lei Estadual Nº 12.209, de 20.04.2011.

19.2.4. Não serão conhecidos os recursos administrativos fundados em informações que modifiquem a forma de apresentação ou o mérito da proposta originalmente apresentada.

19.2.5. Também não serão conhecidos os recursos administrativos fundados em documentos que complementem ou modifiquem aqueles originalmente encaminhados junto à proposta apresentada.

19.2.6. No recurso administrativo interposto face ao resultado da 2ª etapa, não poderão ser abordadas questões referentes à 1ª etapa, ressalvadas as situações em que seja dado à FAPESB rever de ofício ato praticado com ilegalidade ou abuso de poder.

19.2.7. Não será aceito mais de um recurso administrativo por proposta, devendo o(a) recorrente concentrar, em peça recursal única, toda a matéria objeto de impugnação.

19.2.8. Interposto mais de um recurso administrativo por proposta, apenas o último será conhecido, sendo os demais desconsiderados.

19.3. Após o julgamento dos recursos administrativos interpostos face ao resultado da 2ª etapa, o **Resultado Final** da seleção pública objeto deste EDITAL será divulgado no sítio da FAPESB na Internet e no Diário Oficial do Estado da Bahia.

20. TERMO DE OUTORGA E REPASSE DA SUBVENÇÃO ECONÔMICA

20.1. As empresas cujas propostas estiverem aptas à contratação, observada a ordem de classificação, deverão ser convidadas para firmar Termo de Outorga, no prazo de 90 (noventa) dias corridos, contados da publicação do resultado final da seleção pública objeto deste EDITAL.

20.1.1. O prazo referido no subitem 20.1 poderá ser prorrogado pela FAPESB:

20.1.1.1. mediante pedido justificado da proponente e aceito pela FAPESB, por decisão



motivada;

20.1.1.2. de ofício, quando a própria FAPESB der causa a atraso na contratação ou por razões de ordem orçamentária, fatos supervenientes, inevitáveis, imprevisíveis ou alheios a sua vontade, bem como por razões de conveniência e oportunidade em virtude das quais a prorrogação do prazo de contratação corresponda à melhor forma de atendimento ao interesse público em cada caso concreto.

20.2. As empresas cujas propostas estiverem aptas à contratação poderão ser objeto de visita técnica ou de outras abordagens de verificação – tais como o envio de vídeo ininterrupto ou de registro fotográfico de suas instalações ou de demais elementos necessários à execução do projeto – para conferir os dados apresentados com a proposta, especialmente quanto à infraestrutura física e operacional disponíveis, bem como quanto a outras informações relevantes prestadas no processo seletivo.

20.2.1. Se constatado que as informações prestadas pela proponente no processo seletivo não correspondem à realidade ou se for observado outro fato impeditivo da contratação, a proposta correspondente será desclassificada, ensejando a contratação da proposta subsequente melhor classificada na Análise de Mérito para o desafio tecnológico cujo projeto a este vinculado tenha sido desclassificado.

20.2.2. Se demonstrado, mesmo após a publicação do resultado final da seleção pública, que o repasse dos recursos não atenderá aos objetivos da subvenção econômica objeto deste EDITAL, a proposta será desclassificada, se a inviabilidade econômico-financeira constatada resultar de ação ou omissão culposa ou dolosa imputável à(s) empresa(s) proponente ou coexecutora(s).

20.2.3. Se demonstrado, após a publicação do resultado final da seleção pública, que os recursos disponíveis não atenderão aos objetivos da subvenção econômica relativa a determinado desafio tecnológico, a proposta correspondente será arquivada e a seleção pública declarada revogada.

20.3. Em caso de empresas proponentes ou coexecutoras selecionadas já possuírem contrato anterior vigente firmado com a FAPESB, a contratação baseada no resultado da seleção pública objeto deste EDITAL dependerá da inexistência de pendências de ordem técnica ou financeira junto à Fundação contratante.



Estado da Bahia

20.3.1. Para os fins do subitem 20.3, consideram-se pendências de ordem técnica ou financeira aquelas resultantes de inadimplências contratuais ou de irregularidades em prestações de contas financeiras e/ou técnicas existentes junto à FAPESB e ali ainda não solucionadas.

20.4. Previamente à celebração do Termo de Outorga, a FAPESB poderá, sem alterar a finalidade e o conteúdo essencial do mérito de proposta apta à contratação, realizar a revisão do orçamento, do cronograma de atividades e de demais parâmetros técnicos do projeto aprovado, consignando os ajustes realizados no respectivo instrumento contratual.

20.5. A FAPESB poderá ainda exigir a observância a condicionantes específicas previstas em lei ou regulamento para a contratação e/ou liberação dos recursos objeto de repasse a título de subvenção econômica, desde que compatíveis com a natureza e com as especificidades do projeto aprovado.

20.6. Como condição para formalizar a contratação de interesse desta seleção pública, a(s) empresa(s) proponente(e) e coexecutora(s) deverá(ão) comprovar regularidade jurídica para receber recursos públicos, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

20.6.1. prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou da sede da empresa;

20.6.2. prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive para com o INSS – Instituto Nacional do Seguro Social;

20.6.3. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

20.6.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

20.7. Além daqueles previstos no subitem 20.6, a FAPESB poderá solicitar outros documentos e informações adicionais para a contratação, por exigência legal, regulamentar ou em razão de fato superveniente.

20.7.1. A não apresentação de documento previsto neste EDITAL ou solicitado pela FAPESB com base no subitem 20.7 acarretará a desclassificação da empresa proponente ou coexecutora.



Estado da Bahia

20.8. Previamente à liberação da primeira parcela da subvenção econômica objeto deste EDITAL, a EPP exigirá a assinatura de Termo de Sigilo e de Confidencialidade, que será assinado pelos representantes legais e pelos colaboradores das empresas beneficiárias do repasse e das entidades prestadoras de serviços que precisarem ter acesso aos dados e informações relativas ao projeto, recaindo sobre todos os deveres de cautela e as obrigações decorrentes da legislação específica sobre proteção de dados pessoais, especialmente a Lei Nº 13.709, de 14.08.2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), referida no subitem 6.1. deste ato convocatório.

20.8.1. A providência de que cuida o subitem 20.8. deste EDITAL será repetida em caso de mudança dos representantes legais ou de colaboradores das empresas beneficiárias da subvenção ou das entidades prestadoras de serviços que precisarem ter acesso aos dados e informações do projeto, que também deverão observar os deveres de cautela e as obrigações a que se refere o subitem acima referido.

20.9. A contratação das empresas classificadas e a liberação dos recursos correspondentes dependerão de disponibilidade orçamentária e financeira da FAPESB, respeitando-se ordem de classificação definida na etapa de Análise de Mérito, bem como o valor-limite e o cronograma de desembolso aprovados pela Entidade para cada projeto.

20.10. Constituem hipóteses impeditivas da contratação:

20.10.1. a existência de inadimplência da empresa proponente ou da coexecutora junto à FAPESB;

20.10.2. ajustes superiores a 30% no orçamento proposto para o projeto indicados pela FAPESB durante a 2ª Etapa - Análise de Mérito desta seleção pública;

20.10.3. ausência de aquiescência da empresa proponente quanto ao orçamento final aprovado para a execução do projeto;

20.10.4. falta de apresentação de documento necessário à contratação.

20.11. Após a formalização do Termo de Outorga, a empresa proponente e a empresa coexecutora, quando houver, são consideradas “BENEFICIÁRIA(S) DA SUBVENÇÃO” para todos os fins obrigacionais pertinentes.



21. CRONOGRAMA E VALIDADE DA SELEÇÃO PÚBLICA

Evento	Data	Responsável
1. Lançamento da seleção pública no sítio da FAPESB na Internet.	03/07/2026	FAPESB
2. Disponibilização do formulário <i>on line</i> .	Até 04/08/2026	FAPESB
3. Realização de "Lives" abertas para retirar dúvidas dos desafios com os possíveis proponentes	Dias 13/08/2026 e 27/08/2026	FAPESB/EPP
4. Fim do prazo para submissão das propostas.	30/09/2026	FAPESB
5. Término do prazo para envio eletrônico da proposta (até às 18h - horário de Brasília) e documentos complementares por e-mail.	02/10/2026	Empresa Proponente
6. Divulgação do resultado da 1ª Etapa - Habilitação.	15/10/2026	FAPESB
7. Término do prazo para interposição de recurso relativo ao resultado a 1ª Etapa - Etapa de Habilitação (até às 18h horário de Brasília).	25/10/2026	Empresa Proponente
8. Divulgação do resultado da 1ª Etapa - Etapa de Habilitação, após o julgamento dos recursos.	30/10/2026	FAPESB
9. Divulgação do resultado Parcial da 2ª Etapa - Análise de Mérito.	19/11/2026	FAPESB
10. Término do prazo para interposição de recurso relativo ao resultado da 2ª Etapa - Análise de Mérito (até às 18h - horário de Brasília).	29/11/2026	Empresa Proponente
11. Divulgação do resultado Final da 2ª Etapa - Análise de Mérito, após o julgamento dos recursos.	Até 18/12/2026	FAPESB
12. Contratação das propostas aprovadas	A partir de 21/12/2026	FAPESB



Estado da Bahia

21.1. A seleção pública objeto deste EDITAL tem validade de **24 (vinte e quatro) meses**, contados da publicação do último extrato de Termo de Outorga assinado com base neste EDITAL.

22. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS PROJETOS

22.1. O acompanhamento técnico e financeiro da execução do projeto será realizado pela FAPESB ou por entidade por esta designada, **com o obrigatório** apoio da EPP detentora dos desafios tecnológicos para os quais se busca solução por meio desta seleção pública.

22.1.1. O **acompanhamento técnico** a que refere o subitem 22.1. deste EDITAL ocorrerá por meio de relatórios técnicos parciais de responsabilidade da beneficiária da subvenção, visitas de acompanhamento, reuniões técnicas e outros mecanismos congêneres ou correlatos de monitoramento, a critério da FAPESB, em cada estágio da evolução do projeto, **sempre contando com a participação da EPP participante.**

22.1.2. O **acompanhamento financeiro** a que refere o subitem 22.1. deste EDITAL ocorrerá por meio de relatórios financeiros parciais de responsabilidade da beneficiária da subvenção, pela gestão dos repasses dos valores relativos à subvenção econômica aportada, bem como pelos mecanismos legais, regulamentares e contratuais previstos para a prestação de contas dos recursos repassados.

22.1.3. Os relatórios técnicos parciais a que se refere o subitem 22.1.1. deste EDITAL deverão ser encaminhados à FAPESB:

22.1.3.1. decorridos **50% do prazo** de execução do projeto;

22.1.3.2. em caso de **aditamento contratual** para **período igual ou superior a 12 (doze) meses**, hipótese em que a data prevista, no contrato original, para entrega do relatório final passará a ser a data de entrega de novo relatório técnico parcial;

22.1.3.3. sempre que houver necessidade de recebimento de parcela, desde que não haja coincidência com os eventos definidos nos subitens 22.1.3.1 e 22.1.3.2. deste EDITAL.

22.1.4. Os relatórios financeiros parciais a que se refere o subitem 22.1.2. deste EDITAL deverão ser encaminhados à FAPESB:

22.1.4.1 Junto com a apresentação da Prova de Conceito;

22.1.4.2. quando a execução de 70% das despesas realizadas com determinada parcela recebida tenha ocorrido.

22.2. A prestação de contas final, com a apresentação dos relatórios técnico e financeiro finais, deverá ser entregue no prazo de 60 (sessenta) dias corridos contados da data do término do prazo de execução do projeto.

22.3. Alterações de equipes, de plano de trabalho ou qualquer outra apta a impactar o mérito técnico ou financeiro do projeto, respeitado os limites previstos na Lei, devem ser solicitadas à FAPESB e somente poderão ser implementadas após a aprovação formal e motivada da Entidade.

22.4. Durante os 05 (cinco) anos subsequentes à aprovação da prestação de contas final do Termo de Outorga objeto deste EDITAL, as empresas beneficiárias da subvenção repassada manterão sob sua guarda as cópias do inteiro teor dos documentos do projeto, especialmente daqueles que tenham servido de base para as correspondentes prestações de contas, cabendo-lhes também, dentro do prazo indicado, prestar informações relativas aos apoios recebidos.

22.5. Sem prejuízo de suas demais obrigações, as empresas beneficiárias da subvenção deverão reservar os recursos necessários para participação em, pelo menos, 02 (dois) eventos de apresentação de resultados à FAPESB e às EPPs, sendo permitida, para os fins aqui indicados, a execução de despesas com alimentação, hospedagem, passagens e deslocamento, nos termos do subitem 12.4.4. deste EDITAL.

22.6. As EPPs detentoras dos desafios tecnológicos definidos nos subitens 5.1.1. e 5.1.2. deverão constituir, em seus respectivos âmbitos, os grupos de trabalhos ou responsáveis que interagirão diretamente com a FAPESB e com as empresas destinatárias da subvenção, para viabilizar os fins deste EDITAL.

22.7. Nas hipóteses previstas no ordenamento aplicável, a FAPESB poderá rescindir unilateralmente o Termo de Outorga da subvenção econômica objeto deste EDITAL, especialmente em razão de fato cuja gravidade justifique a declaração de extinção do vínculo contratual, por decisão motivada, assegurados à beneficiária da subvenção devido processo legal, contraditório e ampla defesa, sem prejuízo da adoção das demais providências cabíveis.



23. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DA EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DOS RESULTADOS

23.1. Se os resultados alcançados pelo projeto incentivado ensejarem proteção a direitos relativos à propriedade intelectual e caso faça parte da estratégia de mercado da(s) beneficiária(s) da subvenção obter tal proteção, os ativos de propriedade intelectual obtidos terão que ser por elas levados a registro no Instituto Nacional de Propriedade Industrial - INPI ou na esfera competente para proteção da propriedade intelectual no Brasil, ressalvado que os nomes, marcas, identidade visual e sinais distintivos “TIA” e “TIA PROC” serão de titularidade exclusiva da Procuradoria Geral do Estado da Bahia (PGE-BA).

23.2. Caso as atividades realizadas pelas empresas beneficiárias da subvenção objeto deste EDITAL originarem inovações tecnológicas passíveis de proteção como ativos de propriedade intelectual, estes serão de titularidade das empresas respectivas, que poderá(ão) comercializar, com terceiros, a tecnologia desenvolvida, sem prejuízo do direito de uso integral, gratuito e por tempo indeterminado pelas Entidades Públicas Participantes (EPPs), conforme previsto neste Capítulo.

23.3. Nas hipóteses dos incisos 23.1 e 23.2, a FAPESB deverá ser previamente notificada dos propósitos das beneficiárias da subvenção de registrar as tecnologias obtidas, bem como de negociá-las com terceiros, a fim de possibilitar, em benefício do interesse público e dos interesses das próprias empresas financiadas, a aplicação da Política de Propriedade Intelectual da FAPESB, disponível em seu sítio na internet pelo *link* (<http://www.fapesb.ba.gov.br/politica-de-propriedade-intelectual/>) e de cujo inteiro teor as proponentes e coexecutoras declarar-se-ão cientes. A notificação não se aplica aos projetos “TIA” e “TIA PROC” enquanto iniciativa institucional, cujo reconhecimento e titularidade permanecerão vinculados à PGE-BA.

23.4. Sem prejuízo do disposto nos subitens 23.1 a 23.3, será concedido direito de uso da tecnologia validada às Entidades Públicas Participantes, sem custos e por tempo indeterminado, para que a EPP possa realizar ajustes e atualizações na solução desenvolvida, sem ônus para a beneficiária da subvenção, incluindo acesso ao código-fonte, documentação técnica, modelos de IA (model cards, pesos treinados, hiperparâmetros), datasets tratados (data cards), e scripts de treinamento e inferência, em conformidade com o Anexo 3.

23.5. A(s) beneficiária(s) da subvenção deverá(ão) considerar que durante pelo menos seis meses manterá um processo de manutenção junto às EPP com o objetivo de refinar



Estado da Bahia

o software ou corrigir “bugs” ou outros funcionamentos inadequados que, por ventura, venham a ocorrer, incluindo suporte técnico, ajustes de desempenho e, quando aplicável, refinamento dos modelos de IA em função de novos dados disponibilizados pela PGE.

23.6. Caso a(s) beneficiária(s) faça melhorias ou crie novas versões do software o mesmo deverá ser disponibilizado sem ônus para EPP, caso a mesma tenha interesse, abrangendo também atualizações dos modelos de IA, datasets tratados e documentação técnica correspondente.

23.7. Na hipótese do subitem 23.4., é vedado à EPP a exploração econômica, junto a terceiros, da tecnologia obtida, sem prejuízo do direito de uso interno.

23.8. O nome, a marca, a identidade visual e os sinais distintivos relacionados aos projetos “TIA” e “TIA PROC” serão de titularidade exclusiva da Procuradoria Geral do Estado da Bahia (PGE-BA), a quem caberá promover os registros competentes no Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI).

23.9. O projeto “TIA PROC” permanecerá vinculado institucionalmente à PGE-BA como iniciativa de inovação, cabendo-lhe utilizar, divulgar e inscrever o projeto em prêmios, mostras ou outras iniciativas de fomento à inovação no setor público, independentemente da exploração econômica ou da titularidade da solução tecnológica desenvolvida pela(s) beneficiária(s).

24. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

24.1. Até o 2º (segundo) dia útil anterior ao prazo estabelecido para o depósito das propostas, empresa interessada poderá formular pedido de esclarecimento visando a solicitar informações esclarecedoras de dúvida, obscuridade, contradição ou omissão relativas ao conteúdo das normas veiculadas por este EDITAL, adquirindo a resposta prestada pela FAPESB eficácia vinculante para ela mesma e para a consulente.

24.2. No mesmo prazo indicado no subitem 24.1., a empresa interessada poderá impugnar os termos deste EDITAL, por violação à lei ou a regulamento, ou ainda em razão de dúvida, obscuridade, contradição ou omissão não supridas por pedido de esclarecimento.

24.3. Em recurso interposto com base no item 19. deste EDITAL, não se conhecerá de objeção que, nos prazos dos subitens 24.1. e 24.2., poderia ter sido arguida em pedido de esclarecimento ou por impugnação aos termos deste ato convocatório.



Estado da Bahia

24.4. As razões que consubstanciem pedido de esclarecimento ou impugnação ao edital serão encaminhadas à FAPESB, exclusivamente, através do e-mail **cce@fapesb.ba.gov.br**, no prazo estabelecido no CRONOGRAMA fixado no item 21. deste EDITAL e serão julgadas por decisão motivada do Diretor Geral da Entidade, ouvida sua esfera de consultoria e assessoramento jurídico.

24.5. Não se conhecerá como pleito formulado com base no item 24. deste EDITAL quando os pedidos forem meramente protelatórios ou intempestivos, ressalvado o dever da Administração Pública de anular seus atos, de ofício, quando ilegais ou abusivos.

25. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO EDITAL

25.1. Este EDITAL poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, por decisão motivada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

25.1.1. A FAPESB reserva-se ao direito de retificar os termos deste ato convocatório e seus anexos, caso necessário, sem prejuízo para o processo seletivo, publicando as eventuais retificações na página do EDITAL no sítio da Entidade na internet.

26. INTERPRETAÇÃO E APLICAÇÃO

26.1. A interpretação e aplicação das normas deste EDITAL observarão o disposto nos arts. 37, *caput*, da Constituição Federal, 3º da Lei Estadual Nº 12.209, de 20.04.2011, e 20 a 30, do Decreto-Lei Nº 4.657, -de 04.09.1942, com a redação que lhes foi atribuída pela Lei Nº 13.655, de 25.04.2018, devendo-se ainda atentar para princípios da instrumentalidade das formas e da inerência do risco nas atividades relativas ao fazer científico, tecnológico e inovativo.

27. PRESTAÇÃO DE CONTAS

27.1. As empresas beneficiárias da subvenção econômica repassada com base neste EDITAL observarão, quanto às prestações de contas dos recursos aportados, o previsto neste ato convocatório, no Termo de Outorga assinado pelas partes, e nas disposições aplicáveis à matéria consagradas na Lei Federal Nº 10.973, de 02.12.2004, regulamentada pelo Decreto Nº 9.283, de 07.02.2018, da Lei Federal Nº 13.709, de 14.08.2018, e da Lei Estadual Nº 14.315, de 17.06.2021, regulamentada pelo Decreto Estadual Nº 22.327, de 16.10.2023.

-



28. DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. É de responsabilidade da empresa proponente a obtenção de todas as autorizações e licenças necessárias para a execução do projeto incentivado.

28.2. A empresa proponente responsabilizar-se-á por todo o conteúdo do projeto apresentado, assumindo solidariamente a responsabilidade por sua autoria, sob pena de incorrer nas sanções legais e contratuais cabíveis em caso de inexatidão substancial, cabendo à FAPESB, a qualquer tempo, agir no sentido de confirmar a veracidade das informações prestadas.

28.3. Este EDITAL constitui documento oficial da FAPESB, para todos os fins e efeitos de direito, razão pela qual, verificadas divergências entre as informações constantes em regulamentos específicos ou em materiais de divulgação, prevalecerá o estipulado neste ato convocatório, sem prejuízo do disposto no subitem 24.1. deste instrumento.

28.4. Os casos omissos serão dirimidos pela Diretoria Geral da FAPESB com base no disposto no item 24. deste EDITAL.

28.5. São partes constituintes deste EDITAL, devendo ser considerados em seus inteiros teores para os fins desta seleção pública, os ANEXOS indicados abaixo:

ANEXO	TÍTULO / CONTEÚDO
1	DEFINIÇÃO DE NÍVEL DE MATURIDADE TECNOLÓGICA
2	DESCRIÇÃO, CARACTERÍSTICAS E DEMAIS ASPECTOS DOS DESAFIOS TECNOLÓGICOS
3	DIRETRIZES GERAIS DE TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, AMBIENTE COMPUTACIONAL, REQUISITOS PARA A TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO, SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E PRIVACIDADE
4	LISTA DE DOCUMENTOS PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
5	MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA EM PROJETOS RELATIVOS A SISTEMAS INTELIGENTES, INCLUSIVE SISTEMAS DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL
6	MINUTA DE TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA - CLÁUSULAS PADRÃO
7	PARÂMETROS PARA DESPESAS.

Salvador, BA, 03 de Julho de 2026.

HANDERSON JORGE DOURADO LEITE
DIRETOR GERAL DA FAPESB



ANEXO 1

DEFINIÇÃO DE NÍVEL DE MATURIDADE TECNOLÓGICA

Define-se Nível de Maturidade Tecnológica (*Technology Readiness Level – TRL*) como a sistemática que permite avaliar, em um determinado instante, o nível de maturidade de uma tecnologia específica a partir de uma escala de maturidade ou prontidão tecnológica que varia do nível 1 ao nível 9, com base nas entregas/resultados relacionados a cada nível, conforme subitem 3.1.11. deste EDITAL²¹ e indicado abaixo:

TRL	Níveis de TRL e seus contextos – Entregas / Resultados esperados para o nível
TRL 1	Identificação: princípios básicos observados e reportados Entregas/resultados esperados: nível inicial de maturidade tecnológica. Pesquisa científica básica começa a ser traduzida em pesquisa aplicada e desenvolvimento tecnológico.
TRL 2	Identificação: formulação do conceito tecnológicos e/ou de aplicação

²¹ ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. ABNT NBR ISO 16290: sistemas espaciais: definição dos níveis de maturidade tecnológica (TRL) e de seus critérios de avaliação. Rio de Janeiro: ABNT, 2015, p. 1-14.



	Entregas/resultados esperados: aplicações práticas dos TRL1 começam a ser identificados ou inventados.
TRL 3	Identificação: estabelecimento de função crítica de forma analítica e/ou experimental e/ou prova de conceito Entregas/resultados esperados: atividades de Pesquisa e Desenvolvimento (P&D) são iniciadas. Estudos e experimentos por meio de validação de provas de conceito a partir das aplicações ou conceitos vislumbrados no TRL2.
TRL 4	Identificação: validação funcional dos componentes em ambiente de laboratório Entregas/resultados esperados: a partir do sucesso na validação de provas de conceito de funções críticas, passa a ser necessário integrar/juntar as peças (funções críticas) para validação de forma integrada em componentes e/ou ensaios experimentais.
TRL 5	Identificação: validação das funções críticas dos componentes em ambiente relevante Entregas/resultados esperados: elementos básicos da tecnologia devem ser integrados de forma razoavelmente realista e integrada (nível de componentes, subsistemas ou sistema) que possa ser testada de forma simulada ou mesmo em ambiente real.
TRL 6	Identificação: demonstração de funções críticas do protótipo em ambiente relevante Entregas/resultados esperados: Modelo integrado do sistema, protótipo funcional do sistema deve ser testando em ambiente relevante. Neste estágio, a evolução tecnológica está mais associada à confiabilidade do funcionamento do que aos requisitos de pesquisa e desenvolvimento.
TRL 7	Identificação: demonstração de protótipo funcional do sistema em ambiente operacional Entregas/resultados esperados: Validação do protótipo do sistema funcionando em ambiente real, igual ao que será instalado quando estiver finalizado. Protótipo deve ser testado próximo ou na escala planejada para o sistema operacional.
TRL 8	Identificação: sistema totalmente completo, testado, qualificado, demonstrado e finalizado Entregas/resultados esperados: na maioria dos casos, é a etapa final do desenvolvimento do sistema. Pode implicar em integração com sistemas legados.
TRL 9	Identificação: sistema operando e comprovado em todos os aspectos de sua missão operacional Entregas/resultados esperados: a principal diferença entre TRL 8 e 9 é a operação. Podem ocorrer falhas (bugs) no processo de implementação e operação que precisarão ser corrigidas nesta fase. Não deverão incluir melhorias previamente planejadas ou outras variações da solução.

Figura 1 – Níveis de TRL e seus contextos.

Fontes: MANKINS, John C. *Technology readiness assessments: a retrospective*. Acta Astronautica, v. 65, n. 9-10, p. 1216-1223, 2009;
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. *ABNT NBR ISO 16290: sistemas espaciais: definição dos níveis de maturidade tecnológica (TRL) e de seus critérios de avaliação*. Rio de Janeiro: ABNT, 2015.

Este padrão TRL também pode ser observado na figura infra, ora reproduzida para melhor compreensão:

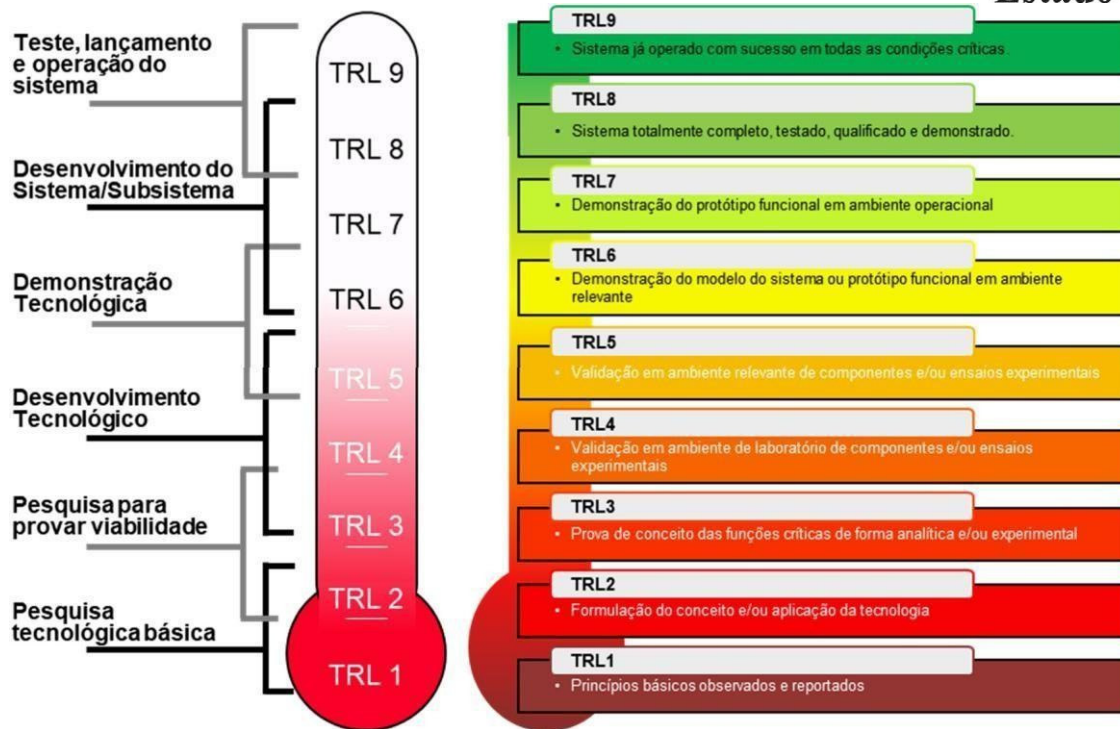
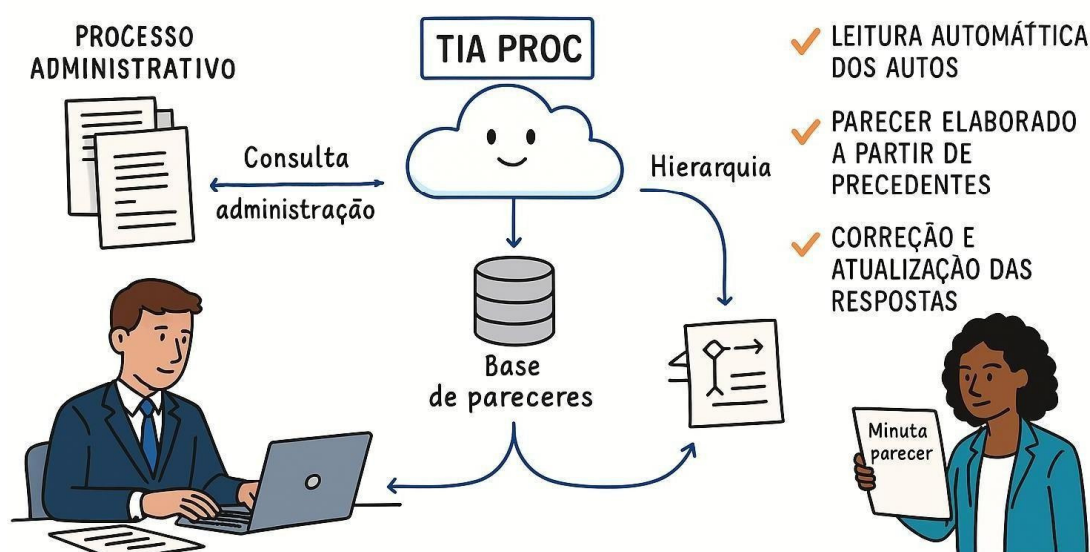


Figura 2 – Níveis de TRL ou Escala de prontidão tecnológica (TRL).

Fontes: MANKINS, John C. *Technology readiness assessments: a retrospective*. Acta Astronautica, v. 65, n. 9-10, p. 1216-1223, 2009;
 ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. *ABNT NBR ISO 16290: sistemas espaciais: definição dos níveis de maturidade tecnológica (TRL) e de seus critérios de avaliação*. Rio de Janeiro: ABNT, 2015.

ANEXO 2**DESCRIÇÃO, CARACTERÍSTICAS E DEMAIS ASPECTOS DOS DESAFIOS TECNOLÓGICOS****1. EPP 1 - Procuradoria Geral do Estado (PGE)****1.1. DESAFIO TECNOLÓGICO - EDITAL, SUBITEM 5.1.1.1.****1.1.1 Desafio****COMO OFERECER AO PROCURADOR APOIO INTELIGENTE PARA ANÁLISE DE PROCESSOS E EMISSÃO DE PARECERES FUNDAMENTADOS E ATUALIZADOS?**

Desenvolver uma Plataforma de Inteligência Jurídica Institucional baseada em Inteligência Artificial Generativa para atuar como assistente virtual jurídico do Procurador do Estado, com capacidade de compreender o contexto jurídico dos processos administrativos, integrar e correlacionar informações provenientes dos sistemas corporativos da Procuradoria, identificar relações entre processos administrativos e judiciais, recuperar e analisar pareceres, manifestações jurídicas, peças processuais, legislação, jurisprudência e demais documentos institucionais, gerar minutas de parecer jurídico, produzir análises preditivas, apoiar a tomada de decisão e fornecer inteligência jurídica estratégica, respeitando a hierarquia normativa da PGE, as atualizações legislativas, a jurisprudência dominante e os precedentes institucionais, indicando convergências, divergências, riscos e oportunidades de aperfeiçoamento da atuação institucional.

1.1.2. Introdução

A atividade de consultoria jurídica desempenhada pelas Procuradorias Estaduais é essencial para assegurar a legalidade e a eficiência dos atos da Administração Pública. Ocorre que, com o aumento do volume de processos administrativos, cresce também a demanda por pareceres jurídicos, exigindo dos procuradores dedicação intensa à leitura dos autos, à identificação da consulta e à elaboração da resposta jurídica. O projeto TIA PROC (Tecnologia Inteligente em Assessoria ao Procurador) surge como uma inovação que alia automação, NLP e IA generativa para apoiar a atuação consultiva dos procuradores, oferecendo suporte direto na elaboração dos pareceres.

1.1.3. Descritivo

O TIA PROC consiste em uma Plataforma de Inteligência Jurídica Institucional estruturada sobre modelos de linguagem generativa GPT (*Generative Pretrained Transformer*) e ou modelos de linguagem de larga escala LLMs (*Large Language Models*), com suporte a Processamento de Linguagem Natural (PLN), vetorização de documentos e Recuperação Aumentada de Informação (RAG). busca semântica, grafos de conhecimento, técnicas de Legal Analytics e mecanismos de correlação entre bases documentais e sistemas corporativos da PGE.

A plataforma utilizará como fontes de conhecimento os autos dos processos administrativos, os processos judiciais, a base de pareceres da PGE, manifestações jurídicas, peças processuais, bases legislativas, jurisprudenciais e demais repositórios institucionais, promovendo visão unificada do conhecimento jurídico.

A base de pareceres da PGE, a qual atualmente contém metadados como assunto, subassunto e data, mas não possui classificação hierárquica ou de qualificação dos pareceres (tais como súmula, normativo, sistêmico, uniforme, precedente de núcleo, minutas padronizadas e referenciais). Caberá à solução proposta realizar a análise, categorização e estruturação desses elementos como parte integrante do desafio.

A base de dados dos pareceres da PGE-Ba atualmente contém apenas metadados básicos (número do processo, matéria, assunto, subassunto, ementa, descrição e data), não possuindo classificação hierárquica ou de qualificação dos pareceres (tais como súmula, normativo, sistêmico, uniforme, precedente de núcleo, minutas padronizadas e referenciais). Caberá à solução proposta realizar essa categorização e estruturação hierárquica como parte integrante do desafio, garantindo coerência com os entendimentos institucionais e atualização permanente.

A partir da análise contextual dos autos e da correlação automática com processos judiciais e precedentes institucionais, a plataforma compreenderá a consulta formulada, identificará matérias correlatas, localizará teses jurídicas anteriormente adotadas, avaliará o histórico institucional da matéria e produzirá minuta de parecer juridicamente fundamentada.

Além de identificar divergências entre jurisprudência e pareceres, a solução deverá identificar inconsistências entre a atuação consultiva e contenciosa da Procuradoria, apontando riscos, impactos e alternativas de atuação.

Na ausência de precedentes específicos, a solução deverá construir proposições jurídicas fundamentadas em princípios, doutrina, precedentes análogos e evolução jurisprudencial, indicando o grau de confiança e os riscos associados.

Adicionalmente, a solução deverá contemplar mecanismos de anonimização automática de dados pessoais e sensíveis, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), como parte integrante do desafio tecnológico.

A solução deverá ainda correlacionar automaticamente processos administrativos e judiciais com base em objeto, partes, matéria, fundamentos jurídicos e demais elementos semânticos, disponibilizando indicadores de litigiosidade, histórico de êxito institucional, teses processuais utilizadas, recuperação das peças processuais mais relevantes e análises integradas dos riscos administrativos e judiciais. Todos os resultados deverão ser rastreáveis, auditáveis e explicáveis, preservando a conformidade com a LGPD e as diretrizes de segurança da informação.

Os usuários da solução devem autenticar-se via AD por meio de protocolo LDAP (*Lightweight Directory Access Protocol*) visando relatório de auditoria e atualizações de bases de referência.

1.1.4. O que buscamos

Buscamos uma solução que:

- Leia os autos do processo administrativo e compreenda a consulta formulada;
- Selecione e hierarquize os pareceres mais relevantes da base institucional;
- Elabore minuta de parecer jurídica fundamentada, com linguagem técnico-jurídica compatível, respeitando a hierarquia dos pareceres, atualizações legais e a jurisprudência dominante dos tribunais pátrios;
- Proponha soluções jurídicas originais quando não houver precedente específico;
- Identifique conflitos entre jurisprudência atualizada e pareceres internos, propondo soluções alternativas e cenários preditivos;
- Aprimore a eficiência, a padronização e a rastreabilidade da atividade consultiva da Procuradoria;
- Correlacione automaticamente processos administrativos e processos judiciais relacionados, ainda que não exista vínculo formal entre eles, mediante análise semântica do objeto, dos fatos, das partes, dos pedidos e dos fundamentos jurídicos.
- Identifique, consolide e apresente ao Procurador o histórico de atuação institucional sobre a matéria, contemplando pareceres, manifestações jurídicas, peças processuais, teses adotadas e precedentes administrativos e judiciais.
- Disponibilize indicadores estratégicos relativos ao quantitativo de ações correlatas, histórico de êxito institucional, evolução jurisprudencial, padrões de litigiosidade e tendências decisórias.
- Realize análise integrada dos riscos administrativos e judiciais, considerando os impactos decorrentes da manutenção, revisão ou alteração do entendimento jurídico proposto.
- Identifique convergências e divergências entre a atuação consultiva, a atuação contenciosa, os precedentes institucionais e a jurisprudência dominante, subsidiando a uniformização da atuação da Procuradoria.
- Contribua para a gestão do conhecimento jurídico institucional, preservando a memória organizacional e apoiando a formulação de estratégias jurídicas baseadas em evidências.
- Reduza o tempo de resposta sem comprometer a segurança jurídica nem a autoridade institucional dos pareceres;
- Seja desenvolvida em conformidade com as diretrizes técnicas, de segurança da informação, de privacidade e de transferência de conhecimento previstas no Anexo 3, garantindo que a inovação proposta seja segura, auditável, compatível com os sistemas já existentes da PGE e que permaneça sob controle institucional, sem dependência exclusiva do fornecedor;
- Priorize o uso de modelos de linguagem e técnicas de vetorização open-source ou passíveis de execução on-premise, assegurando a sustentabilidade e a independência tecnológica da PGE, em consonância com o princípio de adoção de soluções não proprietárias previsto no Anexo 3;
- Contemple a entrega da documentação técnica completa dos modelos de Inteligência Artificial utilizados, incluindo hiperparâmetros relevantes, descrição dos datasets de treino e validação (com anonimização e confidencialidade), bem como métricas de desempenho aferidas durante o desenvolvimento, em articulação com os requisitos de transferência de conhecimento do Anexo 3;
- Garanta que toda fundamentação gerada seja auditável, com trilhas que incluam legislação, doutrina, pareceres anteriores e jurisprudência dominante ou análoga.

1.1.5. Resultados esperados

- Diminuição expressiva do tempo despendido na elaboração de pareceres;
- Padronização da linguagem e fundamentação jurídica dos pareceres produzidos;
- Redução da carga cognitiva do procurador, permitindo concentração em temas estratégicos;

- Rastreabilidade da fundamentação utilizada na resposta da IA (auditabilidade);
 - Estruturação hierárquica dos pareceres (qualificação - súmula, normativo, sistêmico, uniforme, precedente de núcleo, minutas padronizadas e referenciais - atualidade, hierarquia funcional);
 - Utilização de metadados normativos atualizados (jurisprudência, legislação estadual e federal, precedentes administrativos e súmulas da PGE) como elemento complementar;
 - Capacidade de identificar divergências entre jurisprudência e entendimentos internos, com análise de risco e propostas de adequação;
 - Maior coerência com os entendimentos atuais da PGE e atualização normativa automática;
 - Elaboração de minutas iniciais mesmo em temas inéditos, ampliando a autonomia técnica da solução;
 - Obtenção de visão integrada entre os processos administrativos e judiciais relacionados à mesma matéria, permitindo atuação institucional coordenada.
 - Identificação automática de ações judiciais correlatas, com consolidação do histórico de litigiosidade, evolução das teses jurídicas e desempenho institucional.
 - Disponibilização de indicadores estratégicos relativos ao quantitativo de demandas, taxa de êxito do Estado, tendências jurisprudenciais e padrões de judicialização.
 - Recuperação automática de manifestações jurídicas e peças processuais relevantes para subsidiar a atuação consultiva.
 - Produção de análises integradas dos riscos administrativos, judiciais, financeiros e institucionais associados às alternativas jurídicas avaliadas.
 - Fortalecimento da uniformização entre a atuação consultiva e contenciosa, reduzindo divergências institucionais.
 - Consolidação da memória institucional mediante integração dos conhecimentos produzidos em pareceres, manifestações, processos administrativos e judiciais.
 - Geração de inteligência jurídica institucional apta a subsidiar decisões estratégicas, revisão de entendimentos e definição de políticas jurídicas da Procuradoria.
- A rastreabilidade da fundamentação jurídica deverá estar vinculada a políticas de auditoria técnica, em conformidade com o Anexo 3, incluindo a geração de logs de auditoria, registro de versões dos documentos utilizados, relatórios de testes de carga e análise de vulnerabilidades, de modo a assegurar não apenas a fidedignidade jurídica das respostas, mas também a segurança técnica e a integridade dos dados;
- A Prova de Conceito (PoC) e a versão final da solução deverão demonstrar interoperabilidade prática com os sistemas já existentes da PGE, em especial o e-PA e o Attus, contemplando, no mínimo, a realização de consultas em autos administrativos e a importação e exportação de pareceres. Essa integração deverá ser apresentada de forma funcional, ainda que em ambiente controlado de testes, como condição essencial para validação da solução;
- As métricas de avaliação da solução deverão contemplar, de forma integrada, tanto indicadores funcionais (ex.: precisão e factualidade das respostas, redução do tempo médio de elaboração de pareceres, grau de padronização e rastreabilidade) quanto indicadores técnicos (ex.: segurança da informação, desempenho em testes de carga, ausência de vulnerabilidades críticas, conformidade metodológica e regulatória);
- A solução deverá priorizar o uso de modelos de linguagem e técnicas de vetorização open-source ou executáveis on-premise, assegurando sustentabilidade, previsibilidade de custos e independência tecnológica da PGE, em conformidade com o Anexo 3.
- A solução deverá registrar e reportar a fonte exata da jurisprudência utilizada, oferecendo hiperlinks, ementas e identificação do órgão julgador, sempre que juridicamente possível.

1.1.6. O que não queremos ou já testamos

- Sistemas que apenas catalogam pareceres sem análise contextual ou entendimento semântico;
- Buscas por palavra-chave sem hierarquização dos documentos jurídicos por relevância ou atualidade;



Estado da Bahia

- Assistentes jurídicos que operam com base em linguagem genérica, sem especialização no contexto institucional da Procuradoria;
- Soluções de IA que geram textos sem controle de fontes normativas ou validação jurídica;
- Ferramentas que não atendam às diretrizes técnicas e de segurança descritas no Anexo 3, especialmente no que se refere a interoperabilidade, auditabilidade e conformidade com a LGPD;
- Soluções que não integrem a jurisprudência dominante ou que utilizem jurisprudência sem indicação de fonte, data ou órgão julgador;
- Sistemas que sugiram conclusões jurídicas sem confrontar entendimentos internos com entendimentos judiciais atualizados.
- Soluções incapazes de correlacionar processos administrativos e judiciais que tratem do mesmo objeto, matéria ou interessados, ainda que por meio de análise semântica.
- Plataformas que operem de forma isolada sobre apenas uma base documental, sem integração entre os sistemas corporativos da Procuradoria.
- Ferramentas que não recuperem ou contextualizem manifestações jurídicas, peças processuais e teses institucionais produzidas pela atuação contenciosa.
- Soluções que não identifiquem divergências entre pareceres, atuação processual, precedentes institucionais e jurisprudência dominante.
- Sistemas que não apresentem indicadores de litigiosidade, histórico de êxito institucional, tendências jurisprudenciais ou análises integradas de risco.
- Ferramentas que apenas respondam consultas sem produzir inteligência jurídica institucional, gestão do conhecimento ou apoio estratégico à tomada de decisão.
- Soluções que dependam exclusivamente de modelos fechados ou serviços externos sem possibilidade de implantação on-premise, controle institucional ou portabilidade dos dados.
- Sistemas que não forneçam rastreabilidade completa das correlações realizadas, das fontes consultadas e dos critérios utilizados para geração das recomendações.

1.1.7. Possíveis dificuldades na realização da PoC

Abaixo estão listadas as possíveis dificuldades ou desafios que podem surgir durante a realização da Prova de Conceito (PoC), relacionadas a aspectos tecnológicos, estruturais ou operacionais:

- Extração e interpretação correta da consulta jurídica a partir de autos administrativos longos e complexos;
- Indexação semântica e vetorização precisa dos pareceres da base institucional, com reconhecimento da hierarquia jurídica e da atualidade dos entendimentos;
- Prevenção de alucinações da IA e manutenção da coerência e rastreabilidade da fundamentação utilizada;
- Identificação entre a jurisprudência dominante e os entendimentos internos da PGE, especialmente quando houver divergências;
- Garantia de conformidade com a LGPD e com o sigilo processual de documentos administrativos;
- Integração prática da ferramenta com os sistemas internos da PGE (como e-PA e Attus), por meio de APIs, conforme diretrizes do Anexo 3, observando interoperabilidade e autenticação segura;
- Interface de usuário amigável e adaptada ao fluxo de trabalho de procuradores e analistas;
- Treinamento do modelo para proposição segura de soluções jurídicas inéditas quando não houver precedentes disponíveis.
- Atualização contínua das fontes jurisprudenciais e legislativas para evitar fundamentações desatualizadas.
- Correlação semântica entre processos administrativos e judiciais que não possuam relacionamento formal previamente estabelecido, preservando elevado grau de precisão e reduzindo falsos positivos.



Estado da Bahia

- Consolidação de informações provenientes de múltiplos sistemas corporativos, bases documentais e repositórios jurídicos, garantindo consistência, sincronização e rastreabilidade dos dados utilizados.
- Identificação automática de teses jurídicas institucionais, manifestações jurídicas e peças processuais representativas, considerando diferentes estratégias adotadas ao longo do tempo pela Procuradoria.
- Construção de indicadores confiáveis de litigiosidade, histórico de êxito institucional, evolução jurisprudencial e tendências decisórias a partir de grandes volumes de dados jurídicos.
- Geração de análises integradas dos riscos administrativos, judiciais, financeiros e institucionais, conciliando informações provenientes da atividade consultiva e contenciosa.
- Detecção automática de convergências, divergências e inconsistências entre pareceres, atuação judicial, precedentes institucionais e jurisprudência dominante.
- Garantia de desempenho adequado das consultas semânticas e dos mecanismos de correlação em bases documentais de grande volume, mantendo tempos de resposta compatíveis com o fluxo de trabalho institucional.
- Implementação de mecanismos de explicabilidade que permitam demonstrar os critérios utilizados pela solução para correlacionar processos, identificar teses, calcular indicadores e formular recomendações.

1.1.8. Informações necessárias

- Base de dados jurídica com pareceres em PDF.
- Recorte, exemplos reais, de processos administrativos e respectivas consultas jurídicas formuladas pela Administração Pública;
- Protocolos de validação da IA com supervisão jurídica humana;
- Infraestrutura mínima de dados para suportar OCR, RAG e vetorização, passível de implantação em nuvem ou on-premise, em conformidade com as diretrizes do Anexo 3 sobre independência tecnológica e sustentabilidade;
- Política de controle de acesso, rastreabilidade e logs de auditoria das respostas geradas pela IA, incluindo versão dos documentos, relatórios de testes de carga e análise de vulnerabilidades;
- Registros de interações para análise de performance e aprendizado contínuo;
- Métricas de avaliação do modelo (Perplexidade, BLEU, F1 Score, Coerência);
- Interface de chatbot integrada à intranet, baseada em microsserviços e APIs, com arquitetura escalável;
- Políticas internas de segurança e conformidade com a LGPD;
- Model card dos modelos utilizados (arquitetura, hiperparâmetros, limitações conhecidas);
- Data card dos conjuntos de treino/validação (origem, critérios de curadoria, pré-processamento, anonimização);
- Base jurisprudencial consolidada e atualizada, contendo ementas, acórdãos, órgãos julgadores, datas e classes processuais;
- Política de atualização contínua das fontes normativas e jurisprudenciais a serem utilizadas pelo modelo.
- Acesso controlado às bases de processos judiciais da Procuradoria, incluindo metadados processuais, peças processuais, movimentações, resultados, fases processuais e demais informações necessárias à correlação entre os ambientes consultivo e contencioso.
- Mapeamento dos identificadores, metadados e regras de integração entre os sistemas corporativos da PGE, especialmente e-PA e Attus, bem como especificações técnicas de APIs, serviços ou mecanismos de interoperabilidade disponíveis.
- Base consolidada de manifestações jurídicas, petições, contestações, recursos, memoriais e demais peças processuais produzidas pela Procuradoria, com metadados que permitam sua classificação e recuperação.

- Taxonomias, vocabulários controlados, ontologias, classificações temáticas ou estruturas equivalentes utilizadas pela Procuradoria para organização do conhecimento jurídico.
- Regras de negócio e critérios institucionais para classificação, hierarquização e priorização de pareceres, manifestações jurídicas e demais documentos.
- Critérios objetivos para validação dos indicadores estratégicos, análises preditivas e avaliações de risco produzidas pela solução.

1.2. DESAFIO TECNOLÓGICO - EDITAL, SUBITEM 5.1.1.2.

1.2.1. Desafio

COMO PODEMOS ATENDER CONSULTAS JURÍDICAS REPETITIVAS OU DE MENOR COMPLEXIDADE DE FORMA AUTOMÁTICA, GERANDO RESPOSTA A PARTIR DOS PARECERES CONSOLIDADOS



Solução de Inteligência Artificial para automatização de respostas jurídicas de baixa complexidade ou decorrente de demanda repetitiva, com base em pareceres referenciais da PGE-BA, promovendo celeridade, padronização, rastreabilidade e eficiência no assessoramento jurídico à Administração Pública Estadual.

1.2.2. Introdução

A Procuradoria Geral do Estado da Bahia exerce papel estratégico na Administração Pública estadual, sendo responsável pela emissão de pareceres jurídicos que fundamentam decisões administrativas. Diante do crescimento exponencial da demanda por consultas jurídicas, especialmente sobre temas já pacificados, tornou-se necessário desenvolver uma solução inovadora que auxilie no atendimento rápido, seguro e padronizado dessas demandas repetitivas.

1.2.3. Descritivo

O projeto TIA (Tecnologia Inteligente em Assessoria Jurídica) consiste em um chatbot jurídico baseado em IA, estruturado sobre modelos de linguagem generativa GPT (*Generative Pretrained Transformer*) e ou modelos de linguagem de larga escala LLMs (*Large Language Models*), capaz de interpretar consultas jurídicas de baixa complexidade e fornecer respostas automáticas com base nos pareceres já emitidos pela PGE-BA.



Estado da Bahia

A base de dados dos pareceres da PGE-Ba atualmente contém apenas metadados básicos (número do processo, matéria, assunto, subassunto, ementa, descrição e data), não possuindo classificação hierárquica ou de qualificação dos pareceres (tais como súmula, normativo, sistêmico, uniforme, precedente de núcleo, minutas padronizadas e referenciais). Caberá à solução proposta realizar essa categorização e estruturação hierárquica como parte integrante do desafio, garantindo coerência com os entendimentos institucionais e atualização permanente. Além disso, deverá prever anonimização automática sobre os dados não estruturados, conteúdos dos pareceres, tornando impossível a identificação direta ou indireta do indivíduo em atendimento a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

Os usuários da solução devem autenticar-se por meio de contas Google, Microsoft ou Gov.br sendo preservados seus dados de consulta, por meio de histórico de pesquisa, documentos consultados e perguntas realizadas ao chatbot inteligente. Já os administradores devem realizar login utilizando a intranet da PGE-Ba por meio de autenticação via AD por meio de protocolo LDAP (*Lightweight Directory Access Protocol*) visando relatório de auditoria e atualizações de bases de referência.

A ferramenta deverá operar por meio de um fluxo híbrido de atendimento: inicialmente orientando o usuário por árvore de decisão, e em seguida acionando a IA generativa com base em consulta semântica à base de pareceres.

A arquitetura deverá ser baseada em microserviços e comunicação via APIs RESTful, conforme diretrizes do Anexo 3, contemplando interface web integrada à intranet e aos sistemas internos da PGE, banco de dados jurídico, e módulo de aprendizado contínuo.

A solução deverá prever anonimização automática, auditável e reversível apenas por autoridade autorizada, além da geração de logs de auditoria e rastreabilidade das respostas da IA, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), com alterações da Lei nº 13.853/2019, e as políticas de segurança da informação estabelecidas no Anexo 3.

1.2.4. O que buscamos

Solução de IA que automatize o atendimento a consultas jurídicas recorrentes, promovendo agilidade, padronização, redução de sobrecarga de trabalho dos procuradores e ampliação do acesso à informação jurídica segura por gestores públicos, com total aderência aos entendimentos institucionais da PGE-BA e garantia de segurança e rastreabilidade dos dados processados.

1.2.5. Resultados esperados

- Redução do tempo de resposta às consultas de baixa complexidade ou com orientação já consolidada.
- Padronização e rastreabilidade do atendimento jurídico.
- Estruturação hierárquica dos pareceres (qualificação - súmula, normativo, sistêmico, uniforme, precedente de núcleo, minutas padronizadas e referenciais - atualidade, hierarquia funcional).
- Utilização de metadados normativos atualizados (legislação estadual, precedentes administrativos e súmulas da PGE) como elemento complementar;
- Alívio da carga de trabalho dos procuradores para focar em temas estratégicos.
- Melhoria da comunicação com os órgãos públicos e aumento da eficiência decisória.
- Conformidade com a LGPD e segurança da informação jurídica institucional.

1.2.6. O que não queremos ou já testamos

- Soluções baseadas unicamente em buscas manuais ou repositórios estáticos.
- Atendimento jurídico via e-mail, ligações ou mensagens instantâneas sem controle e padronização.
- Geração livre de textos com IA sem delimitação de escopo e sem filtros de segurança institucional.
- Ferramentas de automação que não considerem a hierarquia e qualificação dos pareceres jurídicos.
- Soluções que não atendam às diretrizes do Anexo 3, em especial segurança, privacidade, interoperabilidade e independência tecnológica.

1.2.7. Possíveis dificuldades na realização da PoC

Abaixo estão listadas as possíveis dificuldades ou desafios que podem surgir durante a realização da Prova de Conceito (PoC), que podem estar relacionadas a restrições tecnológicas, disponibilidade de dados, recursos limitados ou outros obstáculos que possam impactar a implementação bem-sucedida da solução de IA.

- Complexidade na hierarquização dos pareceres e atribuição de pesos às manifestações jurídicas.
- Necessidade de limpeza, normalização e enriquecimento dos documentos jurídicos.
- Necessidade de aplicação de técnicas de anonimização aos dados objeto do desenvolvimento do modelo de IA;
- Dificuldade em classificar os pareceres conforme classificação a ser apresentada pela PGE;
- Prevenção de alucinações da IA e garantia de coerência textual nas respostas geradas.
- Integração futura com sistemas internos da PGE-BA (e-PA e Attus).
- Aplicação de Métricas de avaliação dos modelos e controle de versões da base de dados.

1.2.8. Informações necessárias

- Base de dados jurídica com pareceres referenciais em PDF.
- Registros de interações para análise de performance e aprendizado contínuo.
- Métricas de avaliação do modelo (Perplexidade, BLEU, F1 Score, Coerência).
- Interface de chatbot integrada à intranet e com arquitetura escalável.
- Políticas internas de segurança e conformidade com a LGPD.
- Protocolos de validação da IA com supervisão jurídica humana;
- Infraestrutura mínima de dados para suportar OCR, RAG e vetorização (preferencialmente em nuvem);
- Política de controle de acesso, rastreabilidade e logs de auditoria das respostas geradas pela IA, incluindo versão de documentos, relatórios de testes de carga e análise de vulnerabilidades.
- Model card dos modelos utilizados (arquitetura, hiperparâmetros, limitações conhecidas).
- Data card dos conjuntos de treino/validação (origem, critérios de curadoria, pré-processamento, anonimização).

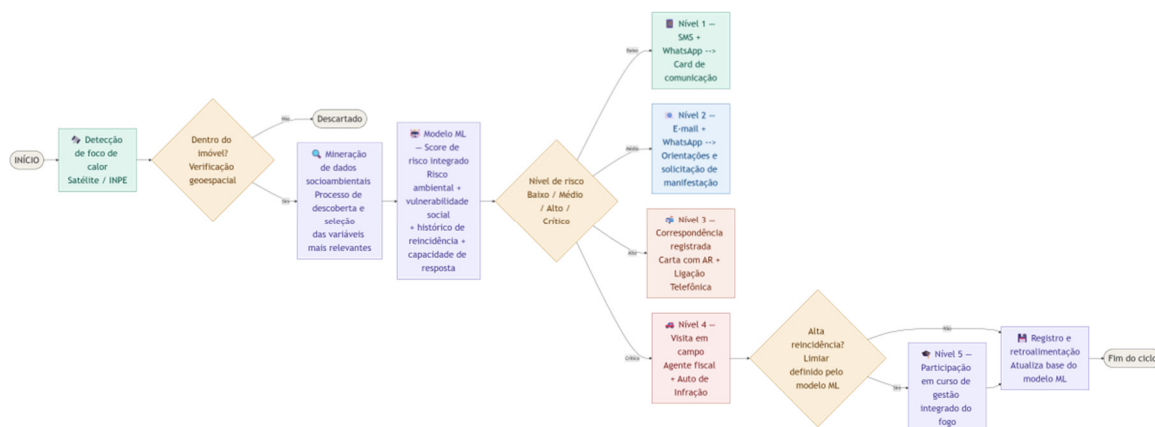
2. EPP 2 – Secretaria do Meio Ambiente do Estado da Bahia (SEMA)

2.1. DESAFIO TECNOLÓGICO – EDITAL, SUBITEM 5.1.2.1

Como desenvolver um algoritmo de machine learning que, a partir de dados socioambientais obtidos por mineração, determine de forma inteligente o canal e a urgência da notificação a proprietários rurais quando da ocorrência de focos de calor nos limites de seus imóveis, incluindo escala progressiva — SMS, WhatsApp, e-mail, correspondência registrada, ligação telefônica e visita em campo — até o convite a formação em Manejo Integrado do Fogo para proprietários reincidentes?

1. Desafio

Construir algoritmo de machine learning que, a partir de dados socioambientais identificados por meio de processo de mineração de dados, realize a tomada de decisão automatizada sobre o canal, o conteúdo e a urgência da notificação a proprietários rurais quando da detecção de focos de calor e ou cicatrizes de queimadas ocorrerem nos limites de seus imóveis, seguindo escala progressiva de notificações que compreende SMS, WhatsApp, e-mail, correspondência registrada, ligação telefônica e visita em campo ou outra comunicação mais eficiente para o perfil socioambiental do imóvel e, no caso de alta reincidência, convite a participação em programa de formação em Manejo Integrado do Fogo (MIF).



2. Introdução

O monitoramento de focos de calor em áreas rurais é uma atividade crítica para a proteção do meio ambiente e o cumprimento da legislação ambiental vigente. A identificação de incêndios ou queimadas dentro dos limites de imóveis cadastrados no Cadastro Ambiental Rural (CAR) exige resposta rápida, proporcional e rastreável por parte dos órgãos competentes.

O uso do fogo em áreas rurais é um fenômeno complexo, com raízes históricas, culturais e econômicas. A resposta institucional não pode ser uniforme — ela precisa considerar quem é o

proprietário, em que contexto ele opera e qual é a sua real capacidade de adotar práticas



alternativas. Um sistema de notificação que ignora essas dimensões tende a ser ineficaz e, por vezes, desproporcional.

Atualmente, os processos de comunicação e autuação são majoritariamente manuais, lentos e pouco adaptados a gravidade de cada ocorrência. O que se pretende com este desafio é desenvolver um algoritmo de machine learning que integre variáveis socioambientais — identificadas a partir de processo estruturado de mineração de dados — para orientar de forma automática e calibrada a tomada de decisão sobre como, quando e de que forma comunicar com o proprietário rural, incluindo o uso de diferentes canais de comunicação.

3. Descritivo

A Secretaria de Meio Ambiente é o órgão responsável pela gestão e coordenação da política Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado da Bahia e em conjunto com o Instituto de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (INEMA) tem a responsabilidade de realizar o enfrentamento dos impactos do fogo nas paisagens naturais do Estado. Dentre suas competências está o acompanhamento da ocorrência de focos de calor em imóveis rurais e a comunicação aos respectivos proprietários para adoção de medidas preventivas e corretivas.

O algoritmo a ser desenvolvido deverá integrar três funções principais: (i) o cruzamento espacial entre o foco de calor detectado e os limites dos imóveis cadastrados no CAR; (ii) a classificação do nível de risco socioambiental da ocorrência, a partir de variáveis socioambientais identificadas por mineração de dados que potencialize o efeito da comunicação com o proprietário; e (iii) a determinação automática do canal e da urgência da notificação, conforme escala progressiva descrita a seguir.

A escala de notificação compreende os seguintes níveis:

Nível	Canal	Perfil de acionamento
1	SMS + WhatsApp	Risco baixo — primeiro contato imediato; WhatsApp permite confirmação de leitura e resposta interativa
2	E-mail + WhatsApp	Risco médio — orientações técnicas detalhadas com prazo; WhatsApp como canal de retorno rápido
3	Correspondência registrada (Notificação) + Ligação telefônica	Risco alto — notificação formal com AR
4	Visita em campo	Risco crítico — ausência de resposta ou agravamento; agente fiscal + diagnóstico social
5	Convite a formação	Alta reincidência — encaminhamento a programa de Manejo Integrado do Fogo (MIF) e orientação para assistência técnica (ATER) voltada ao manejo integrado do fogo

O SMS + WhatsApp integra o nível mais baixo de comunicação e busca alertar o proprietário sobre práticas indevidas de utilização do fogo ou ocorrência dele em sua propriedade. Desta maneira, busca-se instigar o poder coercitivo do Estado de maneira a realizar o menor esforço com o maior grau de eficiência.



Estado da Bahia

O WhatsApp integra os Níveis 1 e 2 como canal complementar ao SMS e ao e-mail, respectivamente. Sua adoção justifica-se pela alta taxa de penetração do aplicativo no meio rural brasileiro e pela possibilidade de confirmação de leitura, envio de documentos e resposta interativa por parte do proprietário, funcionalidades que aumentam a efetividade da notificação e reduzem o tempo de resposta. O algoritmo deverá registrar o status de entrega e leitura de cada mensagem enviada via WhatsApp, utilizando essas informações como variáveis no processo de decisão sobre o escalonamento para níveis subsequentes.

A definição das variáveis que alimentarão o modelo de classificação constitui, ela própria, uma etapa central do desafio. O processo deverá incluir fase estruturada de mineração de dados socioambientais, por meio da qual serão identificadas, testadas e selecionadas as variáveis com maior poder preditivo e relevância para a tomada de decisão. Espera-se que essa etapa contemple técnicas de seleção de atributos, análise de correlação, resultando na definição fundamentada do conjunto de variáveis que comporá o modelo final.

Quando o modelo identificar padrão de alta reincidência, o proprietário rural deverá ser convidado — e não apenas autuado — a participar de programas de formação em Manejo Integrado do Fogo (MIF). O encaminhamento ao Nível 5 não substitui as medidas dos níveis anteriores, mas as complementa com resposta orientada a transformação de práticas.

O algoritmo deverá ainda retroalimentar sua base de dados a partir dos resultados de cada notificação — resposta do proprietário, regularização, adoção de assistência técnica ou autuação —, melhorando continuamente a precisão das classificações futuras.

4. O que buscamos

Algoritmo de machine learning que, a partir de processo de mineração de dados socioambientais para identificação das variáveis mais relevantes, realize de forma automatizada a tomada de decisão sobre o canal e a urgência da notificação a proprietários rurais em ocorrências de focos de calor, com escala progressiva de cinco níveis — incluindo SMS, WhatsApp, e-mail e ligação telefônica — e capacidade de retroalimentação contínua do modelo.

5. Resultados esperados

- Redução do tempo de resposta entre a detecção do foco de calor e o envio da notificação ao proprietário rural.
- Tomada de decisão automatizada e calibrada, considerando variáveis socioambientais identificadas por mineração de dados.
- Escalonamento proporcional e rastreável das notificações, do SMS e WhatsApp a visita em campo.
- Confirmação de leitura e registro de resposta interativa via WhatsApp nos Níveis 1 e 2.
- Encaminhamento de proprietários reincidentes a programas de formação em Manejo Integrado do Fogo.
- Retroalimentação contínua do modelo a partir dos resultados das notificações enviadas.
- Painel de monitoramento com rastreabilidade por imóvel e por proprietário.



- Relatório de desempenho do modelo com métricas de acurácia.
- Aumento da efetividade e eficácia das ações realizadas pelos órgãos ambientais do Estado.

6. O que não queremos ou já testamos

- Campanhas de campo recorrentes e sem suporte baseado em dados;
- Algoritmos que não considerem a dimensão socioambiental e comportamental do proprietário na tomada de decisão.
- Sistemas que não permitam retroalimentação e atualização contínua do modelo.
- Softwares de prateleira que não atendam as especificidades do contexto de fiscalização ambiental.

7. Possíveis dificuldades na realização

- Disponibilidade e qualidade dos dados cadastrais do CAR para cruzamento geoespacial.
- Heterogeneidade e incompletude das bases de dados socioambientais necessárias a mineração.
- Dificuldade de implementar o processo de mineração de dados e seleção de variáveis com critérios objetivos e reproduzíveis.
- Necessidade de homologação junto a plataforma WhatsApp Business API para uso institucional.
- Aplicabilidade do modelo para fins de uso em processos administrativos e judiciais.
- Integração com sistemas legados dos órgãos ambientais e de fiscalização.
- Padronização do processo de encaminhamento ao programa de formação em MIF junto aos parceiros executores.
- Existência de pagina

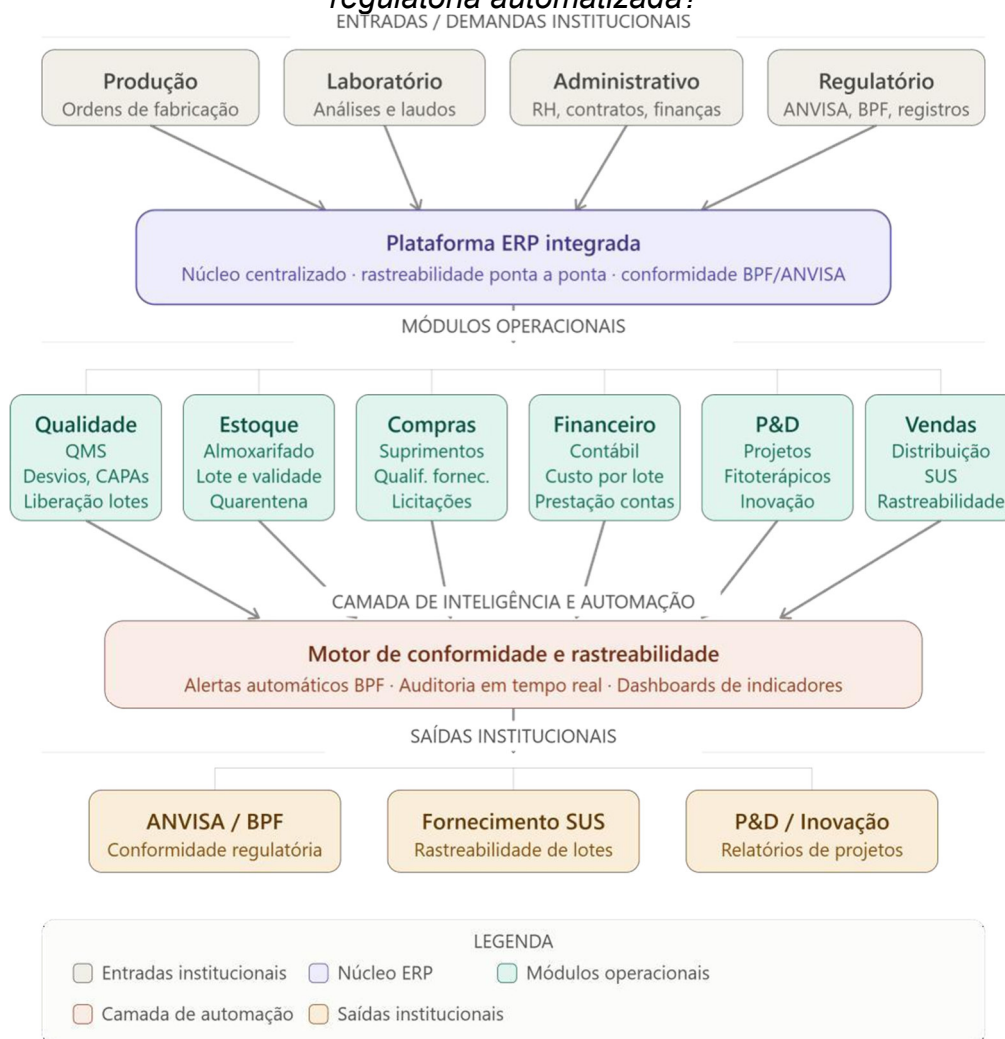
8. Informações necessárias

- Acesso as bases de dados do INPE/BDQueimadas para detecção de focos de calor.
- Acesso a bases de dados de cicatrizes de incêndios florestais INPE/BDQueimadas para intersecção com imóveis rurais
- Acesso ao CEFIR para cruzamento geoespacial com os limites dos imóveis rurais cadastrados.
- Integração com o sistema de comunicação do órgão para disparo automatizado de SMS, WhatsApp, e-mail e correspondência.
- Acesso a WhatsApp Business API para envio de mensagens institucionais com confirmação de leitura.
- Atendimento as legislações de proteção de dados (LGPD) e de fiscalização ambiental vigentes.
- Facilidade na emissão de relatórios gerenciais por imóvel, por proprietário e por nível de notificação.
- Necessidade de comunicação com modulo de monitoramento e acompanhamento das notificações enviadas.

3. EPP 3 – Fundação Baiana de Pesquisa Científica, Desenvolvimento Tecnológico, Fornecimento e Distribuição de Medicamentos (BAHIAFARMA):

3.1. DESAFIO TECNOLÓGICO – EDITAL, SUBITEM 5.1.3.1

Como desenvolver, validar e implementar um sistema inteligente integrado que unifique as operações administrativas, a gestão da qualidade e a gestão laboratorial/manufatura (LIMS/MES) de um laboratório farmacêutico oficial, garantindo conformidade regulatória automatizada?



Busca-se o desenvolvimento, a validação e a implementação de uma plataforma corporativa inteligente e integrada, modular e escalável, que reúna funcionalidades equivalentes às encontradas em sistemas ERP, eQMS, LIMS e MES, adaptadas aos processos de um laboratório farmacêutico oficial.

A solução deverá permitir a integração dos processos administrativos, produtivos, laboratoriais, logísticos, regulatórios e de gestão da qualidade, reduzindo a utilização de controles manuais e sistemas isolados e assegurando a integridade, a disponibilidade e a rastreabilidade das informações.



Estado da Bahia

Sem restringir as alternativas tecnológicas passíveis de pesquisa, desenvolvimento e inovação, espera-se que a solução contemple, progressivamente, as seguintes capacidades:

- I — gestão de materiais, matérias-primas, materiais de embalagem, produtos intermediários, produtos a granel e produtos acabados;
- II — rastreabilidade e genealogia de lotes, relacionando materiais utilizados, etapas produtivas, equipamentos, resultados analíticos, desvios, documentos e decisões de liberação;
- III — gestão de ordens e registros de produção, incluindo status, apontamentos, reconciliação, desvios e registros associados;
- IV — gestão laboratorial de amostras, especificações, métodos, padrões, reagentes, resultados, cálculos, análises, revisões e laudos;
- V — gestão da qualidade, incluindo documentos, desvios, investigações, ações corretivas e preventivas, controles de mudança, reclamações, devoluções e recolhimentos;
- VI — gestão de equipamentos, instrumentos, calibrações, qualificações, manutenções e respectivos prazos;
- VII — gestão de fornecedores, compras, estoques e contratos, observadas as particularidades da Administração Pública;
- VIII — gestão de pesquisas, projetos de inovação, portfólio e respectivos indicadores;
- IX — gestão de usuários, perfis, níveis de acesso, aprovações e segregação de funções;
- X — geração de indicadores, relatórios gerenciais, relatórios de auditoria e informações necessárias às inspeções sanitárias;
- XI — interoperabilidade com sistemas administrativos, industriais, laboratoriais e governamentais, mediante interfaces documentadas e seguras;
- XII — migração controlada de dados oriundos de sistemas legados, planilhas e bases existentes;
- XIII — manutenção de histórico, versionamento, trilhas de auditoria e assinaturas eletrônicas aplicáveis aos registros regulados;
- XIV — utilização de mecanismos de inteligência artificial e automação para apoio à análise, priorização, identificação de inconsistências, geração de alertas e suporte à tomada de decisão.

O ambiente de produção de um laboratório farmacêutico oficial exige a sincronização entre a administração (compras, contratos, portfólio de P&D), a operação fabril, a Garantia da Qualidade e o Controle da Qualidade. Atualmente, a diversidade de sistemas isolados ou fluxos manuais gera assimetria de informações, retrabalho e riscos potenciais à conformidade exigida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA (Boas Práticas de Fabricação - BPF).

As funcionalidades de inteligência artificial deverão possuir caráter assistivo. A decisão, aprovação ou liberação de atividades reguladas permanecerá sob responsabilidade de profissional devidamente autorizado.

A arquitetura, as tecnologias e os métodos de desenvolvimento poderão ser propostos pela beneficiária, desde que tecnicamente justificados e compatíveis com as diretrizes do Anexo 3, com os requisitos regulatórios aplicáveis e com a incorporação sustentável da solução pela Bahiafarma.

A ausência de uma camada de inteligência integrada dificulta a tomada de decisão ágil, a extração de indicadores de desempenho (KPIs) institucionais em tempo real e a rastreabilidade de lotes e insumos. O que se pretende é desenvolver ou integrar uma solução que centralize essas vertentes, automatizando alertas de desvios, controle de prazos regulatórios e auditoria e melhoria contínua de processos.



1.3. Descritivo da Instituição e Contexto

A Fundação Baiana de Pesquisa Científica e Desenvolvimento Tecnológico, Fornecimento e Distribuição de Medicamentos (BAHIAFARMA) é um laboratório farmacêutico oficial que atua estrategicamente no fornecimento de medicamentos e dispositivos médicos de diagnóstico de uso in vitro, além de impulsionar a pesquisa, desenvolvimento e inovação (P&D) voltados ao SUS e à valorização da biodiversidade regional.

Para cumprir sua missão institucional e regulatória, a instituição opera sob rigorosas normas sanitárias, onde cada etapa produtiva e administrativa precisa estar documentada e auditável. A complexidade de gerenciar de forma fragmentada os insumos produtivos, os fluxos de liberação de lotes pela Qualidade, o status de pesquisas de fitoterápicos e o cumprimento de metas contratuais cria uma sobrecarga operacional significativa sobre o corpo técnico e administrativo.

1.4. O que buscamos

Um software ou plataforma integrada (reunindo conceitos de ERP, LIMS e MES adaptados ao setor público farmacêutico) que simplifique e unifique a comunicação entre os setores administrativo, de qualidade e operacional. O sistema deve possuir uma camada de inteligência artificial ou automação de processos capaz de monitorar fluxogramas de produção, rastrear insumos, matérias-primas, materiais de embalagem e produtos acabados, alertar sobre prazos regulatórios, alertar sobre prazos de qualificação/calibração de equipamentos, vencimentos de reagentes e pré-avaliar a conformidade de relatórios regulatórios de acordo com as normas da ANVISA.

A adoção de uma plataforma integrada de gestão representa não apenas uma modernização tecnológica, mas também uma iniciativa estratégica para fortalecer a governança institucional, a eficiência operacional e a conformidade regulatória da Fundação.

Os laboratórios farmacêuticos oficiais estão sujeitos a um arcabouço regulatório rigoroso, em especial a RDC nº 658/2022 da ANVISA, que dispõe sobre as Boas Práticas de Fabricação (BPF) de Medicamentos e a RDC nº 665/2022, que dispõe sobre as Boas Práticas de Fabricação de Produtos Médicos e Produtos para Diagnóstico de Uso In Vitro.

Essas diretrizes estabelecem elevados padrões de integridade e rastreabilidade de dados, controle documental, gerenciamento de riscos e gestão sistematizada de processos críticos. Nesse contexto, a fragmentação dos sistemas atualmente em uso pode comprometer o atendimento pleno a esses requisitos, aumentando o risco de não conformidades em inspeções sanitárias e auditorias internas e externas.

1.5. Resultados esperados

Ao término do projeto, espera-se que a solução alcance o Nível de Maturidade Tecnológica TRL 8, caracterizado por sistema completo, integrado, testado, qualificado, demonstrado e finalizado, em ambiente compatível com o contexto operacional da Bahiafarma.

Deverão ser obtidos, no mínimo, os seguintes resultados:

- I — solução funcional, modular, integrada e demonstrada em ambiente relevante ou operacional da Bahiafarma;
- II — execução satisfatória dos casos de uso e fluxos críticos definidos conjuntamente com a Bahiafarma;
- III — rastreabilidade ponta a ponta de materiais, lotes, análises, documentos, desvios e decisões;
- IV — integração documentada entre os módulos e com os sistemas selecionados pela

Bahiafarma;

V — funcionamento dos mecanismos de controle de acesso, segregação de funções, assinatura eletrônica, versionamento e trilha de auditoria;

VI — migração-piloto ou migração definitiva das bases definidas no plano do projeto, acompanhada de reconciliação e evidências;

VII — funcionamento de alertas relacionados a calibrações, qualificações, manutenções, validade de reagentes, documentos e compromissos regulatórios;

VIII — geração de relatórios, indicadores gerenciais e evidências necessárias à auditoria e inspeção;

IX — demonstração documentada da segurança, disponibilidade, integridade e recuperação das informações;

X — documentação técnica e funcional suficiente para implantação, operação, manutenção, evolução e validação da solução;

XI — transferência efetiva de conhecimento para as equipes técnicas e usuárias da Bahiafarma;

XII — entrega dos códigos-fonte, scripts, modelos de dados, configurações, documentação de interfaces e demais artefatos previstos no Anexo 3;

XIII — entrega das evidências necessárias à avaliação e validação do sistema computadorizado, proporcionalmente ao risco e ao impacto GxP das funcionalidades;

XIV — elaboração de plano de continuidade, suporte, manutenção, atualização tecnológica, portabilidade e descontinuação;

XV — comprovação de que as funcionalidades de inteligência artificial são rastreáveis, controladas, monitoráveis e submetidas à decisão humana quando relacionadas a processos regulados.

Os indicadores quantitativos, metas, critérios de desempenho, casos de uso, ambientes de demonstração e métodos de comprovação deverão ser detalhados no plano de trabalho e aprovados pela Bahiafarma.

1.6. O que não queremos ou já testamos

- Sistemas ERP genéricos ("soluções de prateleira") que não compreendam as especificidades regulatórias ou que demandem elevado esforço de customização para atender aos requisitos regulatórios, a integridade de dados e a validação de sistemas computadorizados do setor farmacêutico.
- Plataformas excessivamente complexas que exijam codificação pesada (*hard coding*) ou dependência exclusiva de TI terceirizada para pequenas alterações de fluxos de trabalho.
- Soluções que fragmentem ainda mais os dados em novos silos isolados de informação.
- Solução que não suportem requisitos essenciais da indústria farmacêutica, controle de versões, gestão de permissões, rastreabilidade de registros e conformidade com os requisitos de Boas Práticas de Fabricação (BPF) e integridade de dados.
- Soluções com obsolescência programada, ou seja, aquelas que são projetadas para ter sua vida útil, compatibilidade ou possibilidade de manutenção limitada após determinado período
- Soluções que não alcancem o nível de maturidade pretendido, TRL 8.
- Sistemas com dependência exclusiva do fornecedor.

1.7. Possíveis dificuldades na realização da PoC (Prova de Conceito)

- **Customização Regulatória:** Desafio em modelar fluxos de trabalho e critérios customizáveis que atendam simultaneamente à legislação de inovação, regras de compras públicas e normas regulatórias da ANVISA.



Estado da Bahia

- **Migração e Integração com Sistemas Legados:** Dificuldade em integrar e extrair dados históricos de planilhas ou sistemas legados pontuais sem perda de integridade e rastreabilidade.
- **Integração entre Sistemas Corporativos:** Capacidade da solução de interoperar com sistemas corporativos, como ERP, Sistema de Gestão da Qualidade - QMS, LIMS, MES e sistemas de automação industrial, assegurando a consistência, rastreabilidade e sincronização das informações ao longo do ciclo de vida do produto.
- **Validação de Sistemas Computadorizados:** Garantir que a arquitetura do software atenda aos requisitos de validação de sistemas computadorizados (Guia da ANVISA / GAMP 5/ Guia CFR 21 Part 11).
- **Continuidade e sustentação futura:** necessidade de garantir que a solução demonstrada possa evoluir para ambiente operacional, com documentação, código-fonte, transferência de conhecimento, suporte, manutenção, atualização e portabilidade.
- **Limitações de prazo e dependências externas:** possibilidade de atrasos relacionados à disponibilização de ambientes, acessos, dados, integrações, licenças, serviços de terceiros, aprovações institucionais ou participação das áreas envolvidas.
- **Rastreabilidade das funcionalidades de inteligência artificial:** necessidade de identificar os dados de entrada, fontes utilizadas, versão do modelo, critérios de análise, resultados produzidos e decisão humana relacionada às recomendações geradas.
- **Disponibilidade das equipes técnicas e usuárias:** necessidade de participação coordenada de profissionais das áreas de Tecnologia da Informação, Garantia da Qualidade, Controle da Qualidade, Produção, Engenharia, Logística, Administração, Assuntos Regulatórios e demais áreas envolvidas.
- **Segurança da informação e privacidade:** necessidade de controlar o acesso a ambientes, dados, documentos e sistemas da Bahiafarma, garantindo confidencialidade, integridade, disponibilidade e atendimento à legislação de proteção de dados pessoais.
- **Utilização de dados em ambiente de teste:** possível restrição ao uso de dados reais em ambientes de desenvolvimento, teste ou homologação, podendo ser necessária a utilização de dados fictícios, anonimizados ou pseudonimizados.

NOTA 1: A existência das dificuldades acima não afasta a responsabilidade da proponente pelo planejamento, gerenciamento dos riscos tecnológicos e apresentação de estratégias de mitigação compatíveis com o escopo do projeto.

NOTA 2: A proponente deverá apresentar, em seu plano de trabalho, as premissas, dependências, riscos, medidas de mitigação, recursos necessários e critérios propostos para a realização da PoC.

1.8. Informações necessárias

- Alinhamento rigoroso com as legislações vigentes de Ciência, Tecnologia e Inovação (CT&I), as Boas Práticas de Fabricação, as normas regulatórias da ANVISA e demais normas internacionais aplicáveis. Sendo elas, porém não se limitando à RDC Anvisa nº 658/2022, a IN Anvisa nº 134/2022, a IN Anvisa nº 138/2022, a RDC Anvisa nº 665/2022, para funcionalidades relacionadas a produtos médicos e produtos para diagnóstico de uso in vitro, o Guia Anvisa nº 33/2020 — Validação de Sistemas Computadorizados, a Lei Federal nº 13.709/2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, a Lei Federal nº 14.063/2020, quando aplicável às assinaturas eletrônicas, os princípios ALCOA+ de integridade de dados, o GAMP 5, o EudraLex, Volume 4, Anexo 11, o 21 CFR Part 11, quando definido como referência técnica ou aplicável ao escopo, as políticas, procedimentos, normas internas e requisitos de segurança da informação da Bahiafarma;

- Arquitetura modular que permita comunicação futura com sistemas externos (ex: portais de compras governamentais ou plataformas de agências de fomento).
- Facilidade na extração de relatórios de auditoria, relatórios gerenciais, indicadores de desempenho, históricos de revisões documentais e demais registros necessários para inspeções regulatórias e processos de tomada de decisão de forma automatizada.
- Flexibilidade para parametrização de fluxos de trabalho, formulários, regras de negócio e níveis de aprovação, reduzindo a necessidade de desenvolvimento customizado e facilitando futuras atualizações do sistema.
- A contratada deverá assegurar suporte, manutenção corretiva, evolutiva e de segurança pelo prazo contratual, informar com antecedência mínima de 24 meses qualquer descontinuação de versão ou componente e apresentar plano de atualização ou migração sem perda de dados, metadados, trilhas de auditoria, assinaturas, vínculos e estado validado.
- A solução não poderá depender de componentes sem suporte do fabricante, tecnologias em fim de vida ou versões cuja descontinuação esteja prevista para período inferior ao prazo de implantação acrescido do período de garantia e suporte.

4. EPP 4 – Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia (FAPESB):

4.1. DESAFIO TECNOLÓGICO – EDITAL, SUBITEM 5.1.4.1

Desafio Tecnológico 1: Sistema inteligente que permita a partir de cadastros específicos customizáveis, a identificação do tipo de bolsa a partir de cotas ou de projeto aprovado, permita que sejam inseridos documentos e projetos dos bolsistas, gere termo de outorga, realize o monitoramento, envie dados para o sistema de prestação de contas e interaja com aplicativo do Banco do Brasil para gerar a folha mensal.

2.1.1. Desafio





Estado da Bahia

Solução inteligente que permita o cadastramento das concessões de bolsas do sistema cotas e dos diversos projetos apoiados pela FAPESB, geração de termo de outorga, monitoramento e avaliação, além do processo de prestação de contas.

2.1.2. Introdução

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia (FAPESB) possui duas modalidades de concessão de bolsas. A primeira, denominada bolsa cota concedida as ICTs públicas e privadas sem fins lucrativos, sediadas no estado da Bahia e que possuam cursos de graduação e de pós-graduação "stricto sensu", ou seja, mestrado e doutorado, visando a formação de pessoas. A outra modalidade, diz respeito a concessão de bolsas associadas a projetos de pesquisa, extensão ou desenvolvimento tecnológico aprovados nos editais lançados pela FAPESB. Em ambos os casos é necessário que o coordenador ou o representante institucional cadastre os seus bolsistas que, após validados pela FAPESB, deverão incluir os respectivos planos de trabalho e documentação específica.

Ao automatizar o sistema a FAPESB agilizará os processos de trabalho, pois deixará de ficar vulnerável a constantes erros humanos que ocorrem devido ao grande número de processos mensais que circulam pela coordenação de bolsa.

2.1.3. Descritivo

A FAPESB é uma agência de fomento estadual e a sua principal missão é fomentar ações de CT&I para o desenvolvimento sustentável¹ da Bahia. Para cumprir a sua missão, uma das ações da FAPESB é a formação de pessoas de alta qualificação com o objetivo de fortalecer o ecossistema de baiano de CT&I e a outra está ligada ao fomento de pesquisas básicas e aplicadas no sentido de gerar conhecimentos e tecnologias sociais ou de ponta que gerem conhecimentos ou resultados que melhorem a qualidade de vida dos cidadãos e cidadãs baianas ou ampliem a competitividade da economia do estado. O programa de bolsas da FAPESB atua como elemento chave para cada uma das ações acima descritas.

No caso da formação de pessoas, a FAPESB atua fornecendo bolsas de iniciação científica e tecnológica para alunos da graduação e na formação de mestres e doutores nos diversos programas de pós-graduação existentes nas Instituições de Ensino Superior (IES) públicas ou privadas com fins públicos que atuam no Estado. Esse processo, denominado de Bolsas-Cota, disponibiliza, anualmente, com base em critérios pré-definidos entre os entes, uma determinada quantidade de bolsas para cada IES. Para utilização das cotas, as IES devem realizar um conjunto de ações e comprová-las para que os nomes indicados possam ter acesso a bolsas, tais regras são estabelecidas na Resolução FAPESB nº 003/2026 (https://www.fapesb.ba.gov.br/wp-content/uploads/2019/08/resolucao-003_2026.docx)

As Bolsas-projeto são bolsas solicitadas pelos coordenadores dos projetos aprovados, conforme previsto em cada edital específico. Possuem maior variedade e os seus critérios de concessão e aprovação estão definidos na Resolução FAPESB nº 006/2026, disponível na página da FAPESB.

O fluxo de contratação de ambas as bolsas é relativamente igual, sendo diferenciadas pelas regras validação e pelo responsável em cada caso. Nas cotas, a Instituição apresenta os processos de avaliação e os contemplados, cabendo aos orientadores o monitoramento. No caso dos projetos, ambos são vinculados ao coordenador.

Uma vez validada as condições iniciais, o formulário para que os projetos de cada bolsista sejam apresentados e os documentos sejam inseridos é liberado. Esses dados devem permitir ao sistema a produção do Termo de Outorga, instrumento jurídico que deve ser assinado pelo coordenador, a instituição, o bolsista e a FAPESB. O sistema deve permitir a troca de bolsistas e de orientador e a possibilidade de realizar aditivo nos Termos de Outorga e Termos de



Estado da Bahia

Encerramento.

As bolsas são monitoradas pela FAPESB, com base nos Termos de Outorga, ou seja, se o bolsista e o coordenador ou orientador estão cumprindo o que foi definido nas normas e no instrumento jurídico. Um relatório mensal deve informar se o bolsista e o orientador ou coordenador estão adimplentes e deve ser codificado de forma que possa gerar uma folha de pagamento a partir do aplicativo do Banco do Brasil.

O monitoramento deve considerar a vigência da bolsa (início e término), o prazo anual e o final

¹ Desenvolvimento sustentável entendido como desenvolvimento social, econômico e ambientalmente responsável.



Estado da Bahia

de entrega da avaliação e/ou dos documentos de comprovação. Deve, emitir alarme para o técnico FAPESB em caso de qualquer irregularidade e ainda enviar mensagens para os bolsistas e coordenadores ou orientadores avisando aproximação de prazos de avaliação e vencimento de prazos, se for o caso. Os dados devem também alimentar o módulo de prestação de contas, o que deverá ser verificado pelo proponente.

2.1.4. O que buscamos

Software que simplifique o processo de concessão, cadastramento, gestão e monitoramento de bolsas, automatizando a maior parte das tarefas.

2.1.5. Resultados esperados

- Redução do tempo de execução dos processos.
- Pré-avaliação de documentação.
- Automação de alertas e alarmes para bolsistas, coordenadores e equipe FAPESB.
- Melhoria da comunicação com bolsistas, coordenadores e instituições.

2.1.6. O que não queremos ou já testamos

- Software complexos que requeiram programação para construção de formulários ou documentos.
- Soluções de prateleira que não atendem as necessidades da FAPESB.
- Softwares para gestão de projetos adaptados.
- Soluções que modifiquem consideravelmente os processos internos da FAPESB.

2.1.7. Possíveis dificuldades na realização da PoC

- Dificuldade de implementar, de forma customizável, a avaliação das exigências de contrapartidas institucionais.
- Estrutura que permita a substituição de bolsistas considerando o tempo já utilizado por bolsista anterior.
-

2.1.8. Informações necessárias

- Necessidade de comunicação com os módulos de monitoramento e avaliação de projetos.
- Atendimento às legislações de CTI vigentes.
- Facilidade na retirada de relatórios gerenciais por tipo de bolsa, programas, editais (no caso de Bolsas-projeto) e global.



ANEXO 3

DIRETRIZES GERAIS DE TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, AMBIENTE COMPUTACIONAL, REQUISITOS PARA A TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO, SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E PRIVACIDADE

1. DIRETRIZES GERAIS DE TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

A(s) beneficiária(s) deverá(ão) observar as seguintes diretrizes gerais de TICs para os desafios tecnológicos de todas as EPPs:

1.1. Preferencialmente:

- (i) adotar, durante a execução do projeto, soluções de tecnologia da informação e comunicação (TIC) suportadas pelas EPPs;
- (ii) adotar, durante a execução do projeto, soluções não proprietárias, que não necessitem de aquisições e nem tampouco de subscrições por parte das EPPs;
- (iii) observar, durante a execução do projeto, a metodologia e diretrizes de desenvolvimento de *software*, metodologia de segurança digital e o modelo de administração de dados das EPPs, se for o caso.

1.2. Obrigatoriamente:

- (i) observar, durante a execução do projeto, todos os atos normativos vigentes, as políticas de segurança da informação e de privacidade aplicáveis, bem como o uso das boas práticas no desenvolvimento de soluções tecnológicas;
- (ii) buscar, durante a execução do projeto, alinhar com as EPPs a infraestrutura de TIC a ser utilizada para a implantação da solução;
- (iii) buscar, durante a execução do projeto, seguir as diretrizes arquiteturais das EPs.

2. AMBIENTE COMPUTACIONAL

2.1. AMBIENTE COMPUTACIONAL – EPP PROCURADORIA GERAL DO ESTADO (PGE)

A(s) beneficiária(s) deverá(ão) considerar os seguintes ambientes computacionais para os desafios tecnológicos da Procuradoria Geral do Estado (PGE):

Gerenciamento do projeto e do código-fonte:

- Princípios da Metodologia Ágil (Scrum);
- DevOps e CI/CD com versionamento do código fonte pelo Azure DevOps ou GITLab.

Arquitetura da solução:

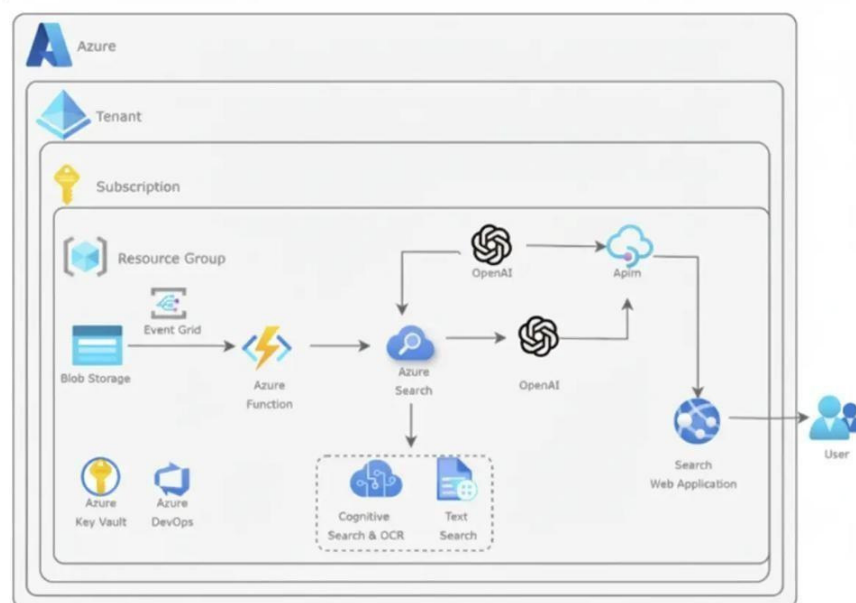
- Arquitetura baseada em microsserviços e integrações via API RESTful;
- Documentação da API utilizando o framework Swagger e autenticação via Azure Key Vault.
- Armazenamento de senhas através de cofre de senhas Azure Key Vault.

Segurança da informação e rastreabilidade:

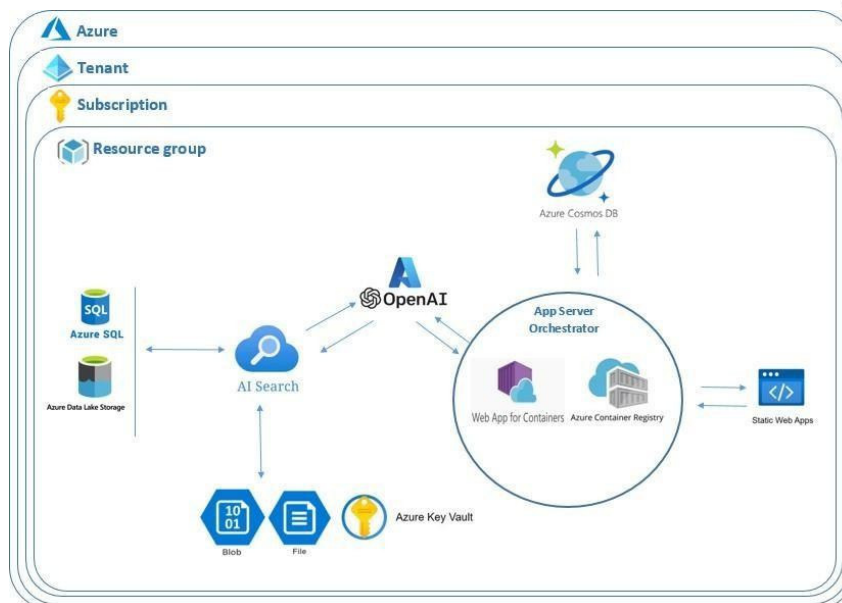
- Adoção de criptografia de dados aos dados fornecidos;
- Anonimização dos dados por meio de algoritmos de IA para preparação do modelo ao ambiente de produção;

- Autenticação dos usuários da solução por meio de contas Google, Microsoft ou Gov.br;
- O acesso aos ambientes computacionais da PGE ocorrerá por meio de VPNs;
- Uso de senhas em cofre Azure Key Vault;
- Autenticação MFA (Autenticação Multifator);
- Adoção de boas práticas de LGPD, segurança da informação e rastreabilidade de logs.

Arquitetura de referência da Solução:

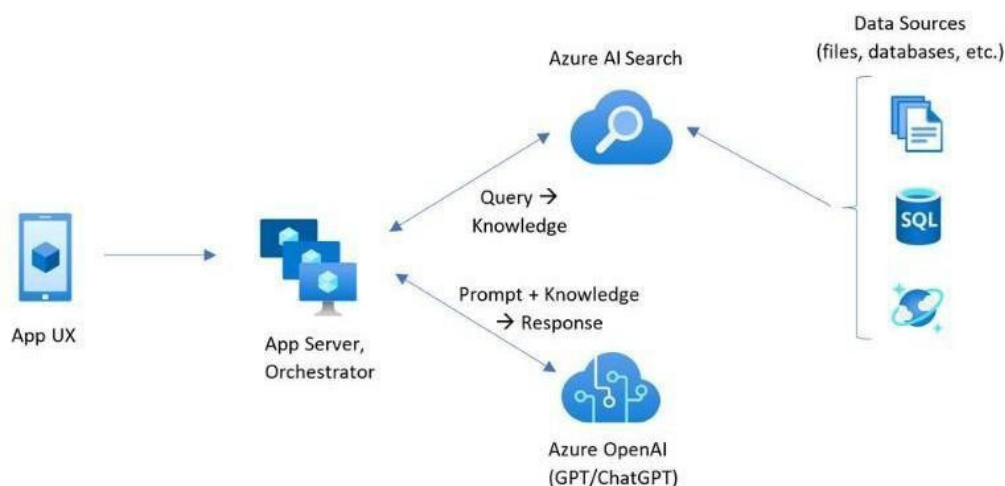


Modelo 1 – Arquitetura baseada em leitura OCR e busca textual



Modelo 2 – Arquitetura baseada em banco de dados vetorial

- O objetivo do documento preliminar para Arquitetura do Chat Generativo é fornecer uma visão estruturada e clara das componentes mínimos necessários, mas não limitantes e as necessidades da arquitetura para que a PGE prepare os ambientes tecnológicos para esta etapa do projeto, garantindo que todas as necessidades tecnológicas estejam alinhadas.



- Estão demonstradas visualmente a arquitetura da solução e os componentes envolvidos para o funcionamento da solução de Chat Generativo, bem como o fluxo RAG.



Linguagens de Programação e Frameworks:

- Python 3.10 ou superior (principal linguagem para IA e NLP) não sendo admitida a utilização de versões *end-of-life*;
- JavaScript (Node.js e Vue.js/React.js para frontend);
- HTML5, CSS3, Bootstrap 5;
- Bash ou Shell Script (para automações de ambiente).
- Linguagens para software de IA:
- Python (com bibliotecas: Langchain, HuggingFace Transformers, spaCy, scikit-learn, NLTK);
- Suporte a modelos LLMs via OpenAI API, Ollama, LlamaIndex ou equivalentes.

Recursos e serviços necessários:

- Azure Ai Search (Basic Tier): Recurso usado para indexar as fontes de informação da base de conhecimento (com Semantic Ranker ativo).
- Azure key vault (Standard Tier: Recurso usado para guardar informação confidencial de cada recurso da infraestrutura em Azure (api keys, palavras-chave, entre outros).
- Azure Container App (0.5 CPU cores, 1GB memory; Development Stack: Generic): Container cuja arquitetura é baseada em Kubernetes, suporta autoscaling. É onde fica publicado o Código fonte do Backend, desenvolvido em Python. Este recurso fica associado ao Azure Container Registry que tem a Docker image com o código fonte.
- Azure Container Registry (Basic Tier): Container com a Docker image do Código fonte da Backend API desenvolvida em Python.
- Azure Static Web App (Standard Tier): Recurso onde está publicado o código fonte do Frontend do produto Genesis AI.
- Azure Cosmos DB (NoSQL, Autoscale com máximo de 1000 RU/s): Recurso onde são armazenadas as conversas entre o utilizador e o Genesis AI (entre utilizador e GPT).
- Azure OpenAi (Standard Tier; LLM: GPT4o; Embeddings model: TextEmbedding Ada 2): Recurso com as implementações dos modelos usados para o chatbot Genesis AI: LLM conversacional (GPT4o) e o modelo usado para indexar fontes de conhecimento no Azure Ai Search (Text-EmbeddingAda-002).
- Azure Microsoft Foundry: plataforma unificada para criar, desenvolver e governar aplicativos e agentes de IA que compreendem o contexto do seu negócio. Ele reúne todo o ciclo de vida do agente com desenvolvimento aberto, inteligência integrada e controles consistentes de segurança, conformidade e políticas em todos os agentes.
- Azure Storage Account (Standard Tier; Primary Service: Azure Blob Storage or Azure Lake Storage Gen 2): Recurso usado para armazenar ficheiros que constituem a base de conhecimento fornecido pelo cliente, histórico de conversas extraídas no backoffice, entre outros.

Bancos de dados:

- Azure SQLServer (Relacional);
- Azure Cosmos DB (Vetorial)
- Redis (para cache de resultados e sessões);

Servidores e Infraestrutura:

- Ambientes Linux (preferencialmente Ubuntu Server);



- Docker e Docker Compose (para isolamento dos serviços);
- Kubernetes (para orquestração de contêineres, opcional em produção);
- Nginx (como servidor de aplicação e proxy reverso);
- Microsoft Foundry (Serviço para criação, implantação e governança de aplicativos e agentes de IA);
- AzureDevOps (repositórios de código-fonte e versionamento).

Ambientes previstos para implantação:

- Ambiente Local: estação de trabalho dos desenvolvedores;
- Ambiente de Integração e Testes: Nuvem homologada pela PGE para validação funcional;
- Ambiente de Homologação: utilizado por procuradores e analistas da PGE para avaliação pré-produção;
- Ambiente de Produção: ambiente institucional da PGE;
- Possibilidade de implantação em nuvem da Azure respeitando requisitos de segurança do Microsoft Defender for Cloud e a LGPD.

Ferramentas de Desenvolvimento:

- VSCode, PyCharm ou Jupyter Notebook para desenvolvimento em Python;
- DVC ou MLFlow (para controle de versões de modelos e rastreabilidade de IA).

Requisitos adicionais:

- Interoperabilidade com os sistemas internos da PGE (como e-PA e Attus), via API REST;
- Capacidade de realizar OCR em autos administrativos (utilizando Tesseract ou Adobe Extract API);
- Suporte à rastreabilidade de decisões da IA com base em pareceres, legislação, jurisprudência ou normas técnicas;
- Compatibilidade com padrões de acessibilidade e usabilidade institucional (ex: e-MAG).
- O compartilhamento de dados pela PGE poderá ocorrer por fornecimento de APIs, Bancos de dados, Data Lake, Storage e ou outros recursos que se façam necessários a execução do projeto de solução.

2.2. AMBIENTE COMPUTACIONAL – EPP SEMA

1. DIRETRIZES GERAIS DE TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

A(s) beneficiária(s) deverá(ão) observar as seguintes diretrizes gerais de TICs para os desafios tecnológicos da SEMA-BA:

1.1. Preferencialmente:

(i) adotar, durante a execução do projeto, soluções de tecnologia da informação e comunicação (TIC) compatíveis com o ambiente computacional da SEMA-BA hospedado na PRODEB (Companhia de Processamento de Dados do Estado da Bahia);

(ii) adotar, durante a execução do projeto, soluções não proprietárias e de código aberto, que não necessitem de aquisições adicionais nem de subscrições por parte da SEMA-BA;



Estado da Bahia

(iii) observar, durante a execução do projeto, a metodologia e diretrizes de desenvolvimento de software, metodologia de segurança digital e o modelo de administração de dados da SEMA-BA/CGTIC, se for o caso.

1.2. Obrigatoriamente:

(i) observar, durante a execução do projeto, todos os atos normativos vigentes, incluindo a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Estadual nº 22.886/2024, as diretrizes da FORTIC-BA e os padrões PGE-BA, bem como as políticas de segurança da informação e de privacidade aplicáveis;

(ii) buscar, durante a execução do projeto, alinhar com a SEMA-BA a infraestrutura de TIC a ser utilizada para a implantação da solução, considerando o ambiente hospedado na PRODEB;

(iii) buscar, durante a execução do projeto, seguir as diretrizes arquiteturas e de segurança definidas pela CGTIC/SEMA-BA.

2.1. AMBIENTE COMPUTACIONAL – SEMA-BA

A(s) beneficiária(s) deverá(ão) considerar os seguintes ambientes computacionais para os desafios tecnológicos da Secretaria do Meio Ambiente do Estado da Bahia (SEMA-BA):

Gerenciamento do projeto e do código-fonte:

- Princípios da metodologia ágil (Scrum);
- DevOps e CI/CD com versionamento em Git (GitHub/GitLab ou plataforma equivalente homologada pelo Estado da Bahia).

Arquitetura da solução:

- Arquitetura baseada em microsserviços e integração via API RESTful (Laravel API);
- Documentação da API utilizando o framework Swagger/OpenAPI (ex.: L5-Swagger para Laravel);
- Cruzamento espacial entre focos de calor/cicatrizes de queimada e limites de imóveis rurais realizado via consultas espaciais diretas no PostgreSQL/PostGIS, acessadas pelo Laravel (Eloquent com extensões espaciais ou query builder nativo);
- Módulo de orquestração de canais de notificação (SMS, WhatsApp, e-mail, correspondência registrada), implementado com filas e jobs do Laravel (LaravelQueues), com escalonamento progressivo entre níveis;
- Pipeline de mineração de dados e seleção de atributos (feature selection) em PHP, utilizando Rubix ML/PHP-ML, para identificação das variáveis socioambientais mais



relevantes ao modelo de classificação de risco.

Linguagens de Programação e Frameworks:

- PHP 8.2 ou superior, com framework Laravel (principal linguagem e framework para o desenvolvimento do backend, incluindo a camada de machine learning);
- Bibliotecas PHP de machine learning e mineração de dados: Rubix ML e/ou PHP-ML, para classificação de risco, seleção de atributos e decisão de canal/urgência;
- JavaScript (Vue.js, integrado ao ecossistema Laravel, para frontend e painel de monitoramento);
- HTML5, CSS3, Bootstrap 5;
- Bash ou Shell Script (para automações de ambiente);
- Composer (gerenciamento de dependências PHP) e Artisan (CLI do Laravel, para jobs, filas e tarefas agendadas).

Bancos de dados:

- PostgreSQL com extensão PostGIS (preferencial, para dados georreferenciados);
- Redis (para cache de resultados e sessões);
- Banco de dados relacional adicional, conforme necessidade do modelo de dados da solução.

Servidores e Infraestrutura:

- Ambientes Linux (preferencialmente Ubuntu Server);
- Docker e Docker Compose (para isolamento dos serviços);
- Kubernetes (para orquestração de contêineres, opcional em produção);
- Nginx (como servidor de aplicação e proxy reverso);
- Hospedagem na infraestrutura da PRODEB (Companhia de Processamento de Dados do Estado da Bahia), provedora do ambiente computacional da SEMA-BA, observando os requisitos de segurança e disponibilidade definidos pela CGTIC/SEMA-BA. O orçamento do projeto deverá contemplar o custo de hospedagem na PRODEB.

Ambientes previstos para implantação:

- Ambiente Local: estação de trabalho dos desenvolvedores;
- Ambiente de Integração e Testes: ambiente homologado pela SEMA-BA/CGTIC para validação funcional;
- Ambiente de Homologação: utilizado por técnicos e analistas da SEMA-BA para

avaliação pré-produção;

- Ambiente de Produção: infraestrutura institucional da SEMA-BA hospedada na PRODEB, conforme definição da CGTIC;
- Possibilidade de implantação híbrida (nuvem pública homologada e infraestrutura da PRODEB), respeitando requisitos de segurança e LGPD.

Ferramentas de Desenvolvimento:

- VSCode ou PHPStorm para desenvolvimento em PHP/Laravel;
- QGIS ou ferramentas equivalentes para validação e visualização de dados geoespaciais;
- Controle de versão de modelos de machine learning (Rubix ML/PHP-ML) e rastreabilidade de IA, com versionamento dos artefatos de modelo junto ao repositório de código.

Requisitos adicionais:

- Interoperabilidade com os sistemas internos da SEMA-BA/INEMA e com bases de dados ambientais e fundiárias do Estado (Cadastro Ambiental Rural – CAR e CEFIR – Cadastro Estadual Fundiário e de Imóveis Rurais), via API REST;
- Interoperabilidade com o Sistema Estadual de Informações Ambientais e de Recursos Hídricos – SEIA e demais sistemas institucionais da SEMA/INEMA, via API REST, observados os requisitos de segurança da informação, rastreabilidade, controle de acesso, LGPD e padrões tecnológicos definidos pela COTIC/INEMA.
- Capacidade de consumir e processar dados de focos de calor e cicatrizes de queimada provenientes do INPE/BDQueimadas, com rotina de atualização periódica;
- Integração com WhatsApp Business API homologada para uso institucional, com suporte a confirmação de leitura e resposta interativa;
- Integração com provedores de SMS, e-mail e serviços de correspondência registrada (AR) para disparo automatizado das notificações;
- Suporte à rastreabilidade de decisões da IA com base em critérios técnicos, legislação ambiental e normas aplicáveis;
- Compatibilidade com padrões de acessibilidade e usabilidade institucional (ex.: e-MAG);
- O compartilhamento de dados pela SEMA-BA poderá ocorrer por fornecimento de APIs, bancos de dados, armazenamento de arquivos e/ou outros recursos que se façam necessários à execução do projeto.

3. REQUISITOS PARA A TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO

A(s) beneficiária(s) deverá(ão) observar os requisitos para a transferência de conhecimento descritos nesta seção em relação aos desafios tecnológicos da SEMA-BA:

(3.1) A(s) beneficiária(s) será(ão) responsável(is) pela transferência de conhecimento, por meio da criação e execução de um plano de implantação, bem como pela documentação relacionada, devendo o plano de implantação listar todos os requisitos de hardware e de software da solução, isto é, sistemas operacionais, servidores de aplicação, linguagens de programação, componentes necessários, etc.;

(3.2) A(s) beneficiária(s) deverá(ão) disponibilizar todos os códigos-fonte, os scripts, os manuais dos usuários, os planos de implantação, os modelos de dados (incluindo os modelos de machine learning utilizados para classificação de risco e decisão de canal/urgência, bem como a documentação do processo de mineração de dados e seleção de variáveis socioambientais), a documentação detalhada acerca da arquitetura da solução, os requisitos ou quaisquer outras documentações e artefatos necessários e suficientes para o desenvolvimento, a implantação e a sustentação da solução;

(3.3) A(s) beneficiária(s) deverá(ão) documentar e manter atualizada a documentação das soluções desenvolvidas para a SEMA-BA;

(3.4) A(s) beneficiária(s) também deverá(ão):

- entregar relatório de análise de vulnerabilidades apontando não constar vulnerabilidades na solução;
- elaborar documentação conforme metodologia de administração de dados da SEMA-BA, caso exista;
- entregar relatório de testes de carga;
- apresentar informes à SEMA-BA com o acompanhamento e status da implantação da solução;
- prestar apoio nos processos de criação de ambientes computacionais dentro das estruturas da SEMA-BA, incluindo o ambiente hospedado na PRODEB;
- prestar apoio na internalização da solução, com possibilidade de atuação em conjunto com as áreas técnicas da SEMA-BA/CGTIC, em observância ao processo de gestão de mudanças, caso ali exista.

4. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E DE PRIVACIDADE

Em relação aos desafios tecnológicos da Secretaria do Meio Ambiente do Estado da Bahia (SEMA-BA), a(s) beneficiária(s) deverá(ão):



Estado da Bahia

- (i) cumprir o que dispõe a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709/2018, suas atualizações, normas regulamentadoras e complementares;
- (ii) observar a política de segurança da informação e a política de proteção de dados pessoais ou equivalentes da SEMA-BA;
- (iii) evitar vazamento de informações, mantendo sigilo e privacidade, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da SEMA-BA ou de terceiros, de que venha a tomar conhecimento em razão da execução do projeto, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócio, documentos e outros, especialmente dados cadastrais e de contato (telefone, e-mail, endereço) de proprietários e imóveis rurais utilizados para o disparo das notificações;
- (iv) implementar e manter controles e procedimentos específicos que assegurem completo e absoluto sigilo dos colaboradores participantes do projeto, a fim de que respeitem o uso dos dados somente para as finalidades previstas no projeto;
- (v) providenciar a revogação imediata dos acessos de colaborador(es) aos dados da SEMA-BA, caso haja a ocorrência de transferência, remanejamento ou demissão e, sendo necessário, providenciar comunicação imediata à SEMA-BA para que tome as providências cabíveis em seu ambiente;
- (vi) obter autorização da área de negócio da SEMA-BA para a utilização dos dados pessoais em ambiente de teste, desenvolvimento e homologação, devendo, preferencialmente, utilizar os dados de maneira anonimizada;
- (vii) utilizar técnicas ou métodos apropriados durante a execução e encerramento do projeto para garantir exclusão ou destruição segura de dados pessoais (incluindo originais, cópias e registros arquivados), de modo a impedir sua recuperação no processo;
- (viii) utilizar recursos de segurança da informação e de tecnologia da informação licenciados (se requerido pelo fabricante), seguros e atualizados;
- (ix) formalizar à SEMA-BA, imediatamente, incidentes que envolvam vazamento de dados, indisponibilidade ou comprometimento da informação relacionados ao projeto, processamento não autorizado ou outro não cumprimento dos termos e condições contratuais;
- (x) apresentar à SEMA-BA, sempre que solicitado e de maneira tempestiva, toda e qualquer informação e documentação relativa à execução do projeto e/ou que comprovem a implementação dos requisitos previstos no projeto;



(xi) manter documentação atualizada sobre ações operacionais durante o projeto, tais como escopo, escala, finalidade de backup, cópia, duplicação de dados, descarte, quem realizou, data, hora, etc.

2.3. AMBIENTE COMPUTACIONAL – EPP BAHIAFARMA

DIRETRIZES GERAIS DE TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

A(s) beneficiária(s) deverá(ão) observar as seguintes diretrizes gerais de TICs para os desafios tecnológicos de todas as EPPs:

1.1. Preferencialmente:

- i. Adotar, durante a execução e implementação do projeto, soluções e infraestruturas de tecnologia da informação e comunicação suportadas ou homologadas pela EPP;
- ii. Utilizar frameworks e soluções não proprietárias (*open source*), mitigando a necessidade de futuras aquisições compulsórias ou subscrições de licenças de alto custo por parte da fundação pública;
- iii. Observar metodologias consagradas e diretivas de desenvolvimento que facilitem a governança de dados laboratoriais, dos processos produtivos e administrativos;
- iv. Projetar interfaces intuitivas que priorizem a experiência do usuário (UX/UI) das equipes de Garantia da Qualidade, Controle de Qualidade, Produção e gestão administrativa e;
- v. Observar, durante a execução e implementação do projeto, a metodologia e diretivas de desenvolvimento de software, metodologia de segurança digital e o modelo de administração de dados da EPP, se for o caso.

1.2. Obrigatoriamente:

- i. Observar, com rigor irrestrito, todos os atos normativos federais e estaduais vigentes, as políticas de segurança da informação e de privacidade aplicáveis, bem como as melhores práticas na engenharia de software;
- ii. Garantir o alinhamento com a infraestrutura de TIC da EPP antes do início da fase de implantação da prova de conceito (PoC);
- iii. Seguir as diretrizes arquiteturais institucionais, primando pelo isolamento de microsserviços e segurança perimetral de rede;
- iv. Atender aos requisitos regulatórios aplicáveis à indústria farmacêutica, incluindo as Boas Práticas de Fabricação (BPF), as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, os requisitos de integridade e rastreabilidade de dados, trilha de auditoria (*audit trail*), assinaturas eletrônicas e validação de sistemas computadorizados, bem como as normas internacionais pertinentes.

2.3 Ambiente Computacional – EPP BAHIAFARMA

A(s) beneficiária(s) deverá(ão) considerar os seguintes ambientes computacionais para o desafio tecnológico da Bahiafarma:

Gerenciamento do projeto e do código-fonte:

- Aplicação estrita dos princípios de Metodologia Ágil (Scrum) com entregas incrementais documentadas;
- Implementação de esteiras de integração contínua e entrega contínua (CI/CD);
- Hospedagem obrigatória do código-fonte em repositório privado indicado pela instituição (GitHub/GitLab/Azure DevOps), assegurando rastreabilidade total de *commits*.

Arquitetura da solução:



- Arquitetura baseada em microsserviços desacoplados e containerizados, permitindo escalabilidade isolada para a operação do laboratório e rotinas de IA;
- Comunicação nativa via APIs RESTful documentadas sob o padrão OpenAPI/Swagger e;
- O sistema deve possuir capacidade modular para integração com bancos de dados relacionais e planilhas legadas, bem como prever futura comunicação com portais de compras governamentais.

Segurança da informação e rastreabilidade:

- Adoção de criptografia de dados aos dados fornecidos;
 - Anonimização dos dados por meio de algoritmos de IA para preparação do modelo ao ambiente de produção;
 - O acesso aos ambientes computacionais da Bahiafarma ocorrerá por meio de acesso presencial e VPNs;
 - Uso de senhas em cofre Azure Key Vault;
 - Adoção das melhores práticas
- de segurança da informação, integridade de dados, da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e rastreabilidade de logs e audit trail (trilhas de auditoria).

2.1 Linguagens de Programação e Frameworks

Componente	Padrão Técnico / Tecnologias Sugeridas
Linguagem Principal (IA/Backend)	Python 3.10 ou superior (com foco em processamento preditivo, automação e NLP)
Frontend	JavaScript/TypeScript (React.js, Vue.js ou Angular), HTML5, CSS3, Bootstrap 5
Banco de Dados Relacional	PostgreSQL (preferencial, para tabelas operacionais, administrativas e registros regulatórios)
Banco de Dados NoSQL / Vetorial	MongoDB, Qdrant ou Elasticsearch (para armazenamento de laudos analíticos, histórico de auditoria e embeddings)
Containerização	Docker e Docker Compose para isolamento total de serviços e portabilidade entre ambientes
Servidor Web e Proxy	Nginx como servidor de aplicação, balanceador de carga e proxy reverso

Nota de Conformidade Farmacêutica: O ambiente computacional deve estar preparado para atender aos requisitos de Audit Trail (Trilha de Auditoria automática e imutável) e assinaturas eletrônicas avançadas, conforme diretrizes da ANVISA e regulamentos internacionais (como o CFR 21 Part 11).

Recursos e serviços necessários:

- Azure Ai Search (Basic Tier): Recurso usado para indexar as fontes de informação da base de conhecimento (com Semantic Ranker ativo);
- Azure key vault (Standard Tier: Recurso usado para guardar informação confidencial de cada recurso da infraestrutura em Azure (api keys, palavras-chave, entre outros);
- Azure Container App (0.5 CPU cores, 1 GB memory; Development Stack: Generic): Container cuja arquitetura é baseada em Kubernetes, suporta autoscaling. É onde fica publicado o Código fonte do Backend, desenvolvido em Python. Este recurso fica associado ao Azure Container Registry que tem a Docker image com o código fonte;
- Azure Container Registry (Basic Tier): Container com a Docker image do Código fonte da Backend API desenvolvida em Python;
- Azure Static Web App (Standard Tier): Recurso onde está publicado o código fonte do Frontend do produto Genesis AI;
- Azure Cosmos DB (NoSQL, Autoscale com máximo de 1 000 RU/s): Recurso onde são armazenadas as conversas entre o utilizador e o Genesis AI (entre utilizador e GPT);
- Azure OpenAi (Standard Tier; LLM: GPT4o; Embeddings model: TextEmbedding Ada 2): Recurso



Estado da Bahia

com as implementações dos modelos usados para o chatbot Genesis AI: LLM conversacional (GPT4o) e o modelo usado para indexar fontes de conhecimento no Azure Ai Search (Text-EmbeddingAda-002);

- Azure Storage Account (Standard Tier; Primary Service: Azure Blob Storage or Azure Lake Storage Gen 2): Recurso usado para armazenar ficheiros que constituem a base de conhecimento fornecido pelo cliente, histórico de conversas extraídas no backoffice, entre outros.

Bancos de dados:

- Azure SQLServer (preferencial);
- Azure Cosmos DB (Vetorial);
- Redis (para cache de resultados e sessões).

Servidores e Infraestrutura:

- Ambientes Linux (preferencialmente Ubuntu Server);
- Docker e Docker Compose (para isolamento dos serviços);
- Kubernetes (para orquestração de contêineres, opcional em produção);
- Nginx (como servidor de aplicação e proxy reverso);
- AzureDevOps (repositórios de código-fonte e versionamento).

Ambientes previstos para implantação:

- Ambiente Local: estação de trabalho dos desenvolvedores;
- Ambiente de Integração e Testes: Nuvem homologada pela Bahiafarma para validação funcional;
- Ambiente de Homologação: utilizado por procuradores e analistas da Bahiafarma para avaliação pré-produção;
- Ambiente de Produção: ambiente institucional da Bahiafarma;
- Possibilidade de implantação em nuvem da Azure respeitando requisitos de segurança do Microsoft Defender for Cloud e a LGPD.

Ferramentas de Desenvolvimento:

- VSCode, PyCharm ou Jupyter Notebook para desenvolvimento em Python;
- DVC ou MLFlow (para controle de versões de modelos e rastreabilidade de IA).

Requisitos adicionais:

- Interoperabilidade com os sistemas internos da Bahiafarma, via API REST;
- Capacidade de realizar OCR em autos administrativos (utilizando Tesseract ou Adobe Extract API);
- Suporte à rastreabilidade de decisões da IA com base em pareceres, legislação, jurisprudência ou normas técnicas;
- Compatibilidade com padrões de acessibilidade e usabilidade institucional;
- O compartilhamento de dados pela Bahiafarma poderá ocorrer por fornecimento de APIs, Bancos de dados, Data Lake, Storage e ou outros recursos que se façam necessários a execução do projeto de solução.

2. REQUISITOS PARA A TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO

A(s) beneficiária(s) deverá(ão) observar os requisitos para a transferência de conhecimento descritos nesta seção em relação aos desafios tecnológicos das EPP:

- i. A(s) beneficiária(s) será(ão) responsável(is) pela transferência de conhecimento, por meio da criação e execução de um plano de implantação (entrega de documento mestre listando rigorosamente



todos os pré-requisitos), bem como pela documentação relacionada, devendo o plano de implantação listar todos os requisitos de hardware e de software da solução, isto é, sistemas operacionais, servidores de aplicação, linguagens de programação, componentes necessários, etc.;

- ii. A(s) beneficiária(s) deverá(ão) disponibilizar todos os códigos-fontes, os scripts, os manuais dos usuários, os planos de implantação, os modelos de dados, a documentação detalhada acerca da arquitetura da solução, os requisitos ou quaisquer outras documentações e artefatos necessários e suficientes para o desenvolvimento, a implantação e a sustentação da solução;
- iii. A(s) beneficiária(s) deverá(ão) documentar e manter atualizada a documentação das soluções desenvolvidas para a EPP e;
- iv. Disponibilização de evidências e relatórios técnicos que auxiliem no futuro processo de validação do sistema perante as Boas Práticas de Fabricação (BPF), incluindo matriz de rastreabilidade de requisitos.

3.1 A(s) beneficiária(s) também deverá(ão):

- i. entregar relatório de análise de vulnerabilidades apontando não constar vulnerabilidades na solução;
- ii. elaborar documentação conforme metodologia de administração de dados da EPP, caso exista;
- iii. entregar relatório de testes de carga;
- iv. apresentar informes à EPP com o acompanhamento e status da implantação da solução;
- v. prestar apoio nos processos de criação de ambientes computacionais dentro das estruturas da EPP;
- vi. prestar apoio na internalização da solução, com possibilidade de atuação em conjunto com as áreas técnicas da EPP, em observância ao processo de gestão de mudanças, caso ali exista.

3. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E DE PRIVACIDADE

Em relação ao desafio tecnológico da Bahiafarma, a(s) beneficiária(s) deverá(ão):

- i. cumprir o que dispõe a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) Lei n. 13.709/2018, Lei n.º 13.853, de 14.08.2018, suas atualizações, normas regulamentadoras e complementares;
- ii. observar a política de segurança da informação e a política de proteção de dados pessoais ou equivalentes da EPP;
- iii. evitar vazamento de informações, mantendo sigilo e privacidade, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto, de interesse da EPP ou de terceiros, de que venha a tomar conhecimento em razão da execução do projeto, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócios, documentos e outros;
- iv. implementar e manter controles e procedimentos específicos que assegurem completo e absoluto sigilo dos colaboradores participantes do projeto, a fim de que respeitem o uso dos dados somente para as finalidades previstas no projeto;
- v. providenciar a revogação imediata dos acessos de colaborador(es) aos dados da EPP, caso haja a ocorrência de transferência, remanejamento ou demissão e, sendo necessário, providenciar comunicação imediata à EPP para que tome as providências cabíveis em seu ambiente;
- vi. obter autorização da área de negócio da EPP para a utilização dos dados pessoais em ambiente de teste, desenvolvimento e homologação, devendo, preferencialmente, utilizar os dados de maneira anonimizada;
- vii. utilizar técnicas ou métodos apropriados durante a execução e encerramento do projeto para garantir exclusão ou destruição segura de dados pessoais (incluindo originais, cópias e registros arquivados), de modo a impedir sua recuperação no processo;
- viii. utilizar recursos de segurança da informação e de tecnologia da informação licenciados (se requerido pelo fabricante), seguros e atualizados;
- ix. formalizar à EPP, imediatamente, incidentes que envolvam vazamento de dados, indisponibilidade ou comprometimento da informação relacionados ao projeto, processamento não autorizado ou outro não cumprimento dos termos e condições contratuais;
- x. apresentar à EPP, sempre que solicitado e de maneira tempestiva, toda e qualquer informação e documentação relativa à execução do projeto e/ou que comprovem a implementação dos requisitos previstos no projeto;
- xi. manter documentação atualizada sobre ações operacionais durante o projeto, tais como escopo, escala, finalidade de backup, cópia, duplicação de dados, descarte, quem realizou, data, hora, etc.;
- xii. Criptografia de dados em repouso (bancos de dados) e dados em trânsito (protocolos HTTPS/TLS). Todo



Estado da Bahia

acesso externo aos ambientes de homologação e produção deve ocorrer via redes privadas virtuais (VPNs) seguras;

- xiii. Vedada a exposição de senhas, chaves de API ou strings de conexão textuais no código-fonte. Obrigatório o uso de cofres de credenciais gerenciados (ex: Vault, Azure Key Vault ou equivalentes);
- xiv. Qualquer utilização de bases de dados reais para fins de homologação, testes de estresse ou treinamento de motores de IA deverá passar obrigatoriamente por processos prévios de anonimização ou pseudonimização, mediante autorização por escrito do comitê gestor da EPP;
- xv. Implementação de logs auditáveis centralizados para registrar todas as ações de criação, modificação ou exclusão de dados administrativos e de liberação de laudos laboratoriais, impossibilitando a alteração ou deleção manual desses registros históricos (princípio da não repúdio).

4. REQUISITOS DE USABILIDADE E OPERAÇÕES

- i. A solução deverá apresentar interface intuitiva, padronizada e adequada aos diferentes perfis de usuários da Bahiafarma, incluindo operadores de produção, analistas dos diversos setores, administrador e gestores.
- ii. Deverão ser considerados alguns parâmetros mínimos como: redução da necessidade de digitação manual, mensagens de erro claras e compreensíveis, confirmação para ações críticas, diferenciação visual de registros (pendentes, bloqueados, vencidos, rejeitados ou com desvios), navegação preferencialmente em sequência real de atividades, adequação de interface (computadores, tablets e demais dispositivos aprovados pela Bahiafarma), idioma em português do Brasil.
- iii. Não permitir que o sistema paralise a operação sem contingência, ou seja, deve ser previsto procedimento para queda do sistema, falha de rede, indisponibilidade do servidor ou interrupção de integração.
- iv. Os tempos de resposta, capacidade de usuários simultâneos, volumes transacionais e demais critérios de desempenho deverão ser definidos durante o levantamento de requisitos e submetidos a testes em condições representativas da operação da Bahiafarma.
- v. A solução deverá contemplar tanto os fluxos ordinários quanto as situações excepcionais e desvios operacionais, mantendo rastreabilidade das decisões, justificativas, aprovações e impactos sobre materiais, lotes, análises e documentos.
- vi. A solução deverá permitir a definição, visualização e controle dos diferentes status operacionais aplicáveis a materiais, produtos, lotes, amostras, equipamentos, documentos e demais registros, incluindo, conforme o processo, situações de quarentena, em análise, aprovado, rejeitado, bloqueado, reservado, em processamento, liberado, vencido ou em investigação.
- vii. O sistema deverá impedir automaticamente a execução de operações incompatíveis com o status vigente, tais como a utilização de materiais rejeitados ou bloqueados, o uso de equipamentos com calibração ou qualificação vencida, a liberação de lotes com análises ou etapas pendentes, a utilização de documentos obsoletos ou a movimentação de itens sem autorização. Qualquer alteração de status deverá ser realizada por usuário autorizado, manter registro do responsável, data, hora, justificativa e histórico da alteração, bem como acionar os fluxos de aprovação, alertas e bloqueios definidos pela Bahiafarma.
- viii. A solução deverá permitir o registro e a consulta das informações necessárias à passagem de turno, incluindo atividades em andamento, pendências, ocorrências, desvios, indisponibilidades, materiais em processo e orientações operacionais.
- ix. Sempre que tecnicamente viável, dados originados em instrumentos, equipamentos ou sistemas automatizados deverão ser transferidos diretamente, por interfaces controladas, reduzindo transcrição manual e preservando o dado original e seus metadados.
- x. A solução deverá permitir o uso de códigos de barras, QR Code ou tecnologias equivalentes para identificação e confirmação de materiais, lotes, amostras, equipamentos, locais e ordens, conforme os processos definidos pela Bahiafarma.
- xi. A solução deverá disponibilizar mecanismos configuráveis de alertas e notificações para eventos operacionais, técnicos, regulatórios e de qualidade, incluindo, conforme aplicável, vencimento ou proximidade do vencimento de calibrações, qualificações, manutenções, treinamentos, documentos, reagentes, materiais e licenças; ocorrência de resultados fora de especificação ou de tendência; níveis mínimos de estoque; atraso de etapas; interrupção de integrações; desvios e ações pendentes; bloqueio de lotes; e condições ambientais fora dos limites estabelecidos.
- xii. Os alertas deverão ser classificados por criticidade, direcionados aos responsáveis definidos, registrar data e hora de emissão, recebimento e tratamento, permitir confirmação de ciência e prever escalonamento automático quando não houver atuação no prazo estabelecido. O



Estado da Bahia

sistema deverá ainda evitar excesso de notificações sem relevância, permitir configuração por perfil, processo e criticidade e manter histórico auditável das ocorrências e das providências adotadas.

- xiii. O sistema deve exigir revisão, aprovação, vigência e histórico de versões.
- xiv. A entrada em operação de cada módulo deverá ser precedida de treinamento dos usuários afetados, conforme perfil e responsabilidade, com registro de participação e avaliação da efetividade quando aplicável.
- xv. Sempre que possível devem ser consideradas, gravações dos treinamentos.
- xvi. Após a entrada em produção, deverá ser realizado período de operação assistida, durante o qual a beneficiária deverá acompanhar a utilização da solução, tratar falhas, apoiar os usuários e demonstrar a estabilidade dos processos implantados.
- xvii. Os requisitos, protótipos, fluxos, testes de aceitação e critérios de usabilidade deverão ser avaliados por representantes das áreas usuárias.
- xviii. A solução deverá permitir o cadastro e a gestão do ciclo de vida de equipamentos, instrumentos, sistemas, instalações e demais ativos da Bahiafarma, contemplando identificação única, localização, criticidade, fabricante, modelo, número de série, documentação técnica, peças de reposição, histórico de intervenções e situação operacional.
- xix. Deverá possibilitar o planejamento, a programação e o registro de manutenções preventivas, preditivas, corretivas e emergenciais, bem como de calibrações, qualificações e inspeções, com emissão de ordens de serviço, definição de responsáveis, prazos, recursos, materiais utilizados, tempos de parada, causas das falhas e evidências de execução.
- xx. O sistema deverá emitir alertas de vencimento, controlar equipamentos indisponíveis e impedir ou sinalizar sua utilização em processos produtivos quando houver manutenção, calibração ou qualificação vencida, reprovação, bloqueio ou outra condição incompatível com o uso.
- xxi. O sistema deverá manter rastreabilidade entre a ocorrência, a ordem de serviço, o equipamento, os materiais utilizados, os profissionais envolvidos, os testes realizados e a respectiva decisão de retorno à operação.
- xxii. A solução deverá contemplar a gestão integrada dos fluxos de recebimento, conferência, identificação, amostragem, quarentena, armazenamento, aprovação, rejeição, bloqueio, reserva, separação, dispensação, transferência, devolução, expedição e descarte de matérias-primas, materiais de embalagem, produtos intermediários, produtos a granel e produtos acabados.
- xxiii. Deverá manter rastreabilidade por material, lote, fornecedor, fabricante, local de armazenamento, condição de conservação, validade e status da qualidade, impedindo movimentações, consumo ou expedição de itens vencidos, rejeitados, bloqueados, não liberados ou mantidos em condições incompatíveis.
- xxiv. A solução deverá permitir a aplicação de critérios de movimentação, como FEFO e FIFO, conforme a natureza do item e as regras definidas pela Bahiafarma.
- xxv. A solução deverá permitir o endereçamento físico e lógico dos materiais, o controle de capacidade dos locais de armazenamento, a realização de inventários gerais, rotativos e por amostragem, bem como o registro e o tratamento de divergências entre estoque físico e sistêmico.
- xxvi. Deverá possibilitar o acompanhamento das condições de armazenamento e transporte aplicáveis, incluindo temperatura, umidade e outras condições críticas, com geração de alertas, bloqueio preventivo dos itens afetados e abertura de avaliação de impacto quando ocorrerem excursões ou desvios.
- xxvii. Toda alteração de localização, quantidade, unidade de medida, lote ou status deverá permanecer vinculada ao usuário, à data, à hora, ao documento de origem e à respectiva justificativa.
- xxviii. A solução deverá permitir rastreabilidade direta e reversa dos materiais e produtos, possibilitando identificar os lotes de origem, os processos e produtos nos quais foram utilizados, os locais de armazenamento, as quantidades movimentadas e os respectivos destinatários.
- xxix. Deverá disponibilizar recursos para simulação e execução de recolhimento, bloqueio imediato de estoques, identificação dos produtos distribuídos, reconciliação das quantidades fabricadas, armazenadas, distribuídas, devolvidas e descartadas, bem como emissão de relatórios para investigação, auditoria e comunicação às autoridades competentes.
- xxx. A solução deverá apoiar o Planejamento e Controle da Produção, permitindo elaborar e acompanhar planos de produção de curto, médio e longo prazo, considerando previsões de demanda, pedidos, estoques disponíveis, estoques de segurança, capacidade produtiva,



Estado da Bahia

disponibilidade de equipamentos, mão de obra, materiais, documentos vigentes e restrições operacionais.

- xxxi. Deverá possibilitar a programação e o sequenciamento das ordens de produção, a avaliação de capacidade, a identificação de gargalos e conflitos, a simulação de cenários e a reprogramação controlada diante de indisponibilidade de equipamentos, atrasos de materiais, desvios, reprovações, alterações de prioridade ou outras intercorrências.
- xxxii. A solução deverá calcular ou apoiar o cálculo das necessidades de materiais para atendimento ao plano de produção, considerando fórmulas, listas técnicas, tamanhos de lote, rendimentos, perdas previstas, estoques disponíveis, materiais reservados, prazos de aquisição, validade e status da qualidade. A emissão ou liberação de ordens de produção deverá considerar a disponibilidade e a liberação dos materiais, equipamentos, áreas, documentos, pessoal treinado e demais recursos necessários, sinalizando ou impedindo o início de ordens quando existirem pendências críticas.
- xxxiii. A solução deverá permitir o acompanhamento da execução das ordens de produção em tempo real ou em periodicidade definida, contemplando quantidades planejadas e realizadas, início e término das etapas, tempos de espera, paradas, perdas, rendimentos, consumo de materiais, retrabalhos, reprocessos, desvios e demais ocorrências. Deverá possibilitar a comparação entre planejamento e execução, o cálculo de indicadores operacionais e a identificação das causas de atrasos, variações de rendimento, baixa utilização de capacidade e demais desvios de desempenho, preservando a rastreabilidade das alterações de programação e das decisões adotadas.
- xxxiv. Os módulos ou funcionalidades destinadas ao PCP, à Logística, à Manutenção, à Produção, ao Controle da Qualidade e à Garantia da Qualidade deverão operar de forma integrada, assegurando que alterações relevantes sejam refletidas nos processos relacionados. O bloqueio de um material, a reprovação de uma análise, a indisponibilidade de um equipamento, o vencimento de uma calibração, a alteração de uma especificação ou a abertura de um desvio deverão gerar, conforme regras configuradas, alertas, restrições ou reprogramações nas ordens e atividades afetadas.
- xxxv. A solução deverá apresentar aos usuários autorizados os impactos das ocorrências sobre estoques, programação produtiva, prazos, capacidade e atendimento da demanda, mantendo o histórico das decisões e aprovações.
- xxxvi. A solução deverá permitir a geração e a configuração de indicadores aplicáveis ao planejamento e à execução das atividades de manutenção, logística e produção, incluindo aderência ao plano de produção, utilização e disponibilidade de equipamentos, cumprimento do plano de manutenção, tempos de parada e reparo, acuracidade e giro de estoques, perdas por vencimento, atendimento das ordens, rendimentos e demais indicadores definidos pela Bahiafarma. Os indicadores deverão possibilitar análise por período, área, equipamento, material, produto, lote, ordem, causa e responsável, com acesso aos registros que deram origem aos resultados apresentados.

2.4. AMBIENTE COMPUTACIONAL – EPP FAPESB

A(s) beneficiária(s) deverá(ão) considerar os seguintes ambientes computacionais para os desafios tecnológicos da FAPESB:

Resumo de tecnologias e métodos:

- Princípios da metodologia ágil (Scrum);
- DevOps e CI/CD com versionamento Git;
- Arquitetura baseada em microsserviços e integração via API RESTful;
- Adoção de boas práticas de LGPD, segurança da informação e rastreabilidade de logs.

Linguagens de Programação e Frameworks:

- Python 3.10 ou superior (principal linguagem para IA e NLP);
- JavaScript (Node.js e Vue.js/React.js para frontend);
- HTML5, CSS3, Bootstrap 5;
- Bash ou Shell Script (para automações de ambiente).



Estado da Bahia

- Linguagens para software de IA:
- Python (com bibliotecas: Langchain, HuggingFace Transformers, spaCy, scikit-learn, NLTK);
- Suporte a modelos LLMs via OpenAI API, Ollama, LlamaIndex ou equivalentes.

Bancos de dados:

- PostgreSQL (preferencial);
- MongoDB (para base de pareceres em formato semi-estruturado);
- Redis (para cache de resultados e sessões);
- Elasticsearch ou Qdrant (para vetorização e RAG). Servidores e Infraestrutura:
- Ambientes Linux (preferencialmente Ubuntu Server);
- Docker e Docker Compose (para isolamento dos serviços);
- Kubernetes (para orquestração de contêineres, opcional em produção);
- Nginx (como servidor de aplicação e proxy reverso);
- GitHub/GitLab (repositórios de código-fonte e versionamento). Ambientes previstos

para implantação:

- Ambiente Local: estação de trabalho dos desenvolvedores;
- Ambiente de Integração e Testes: servidor ou nuvem homologada pela PGE para validação funcional;
- Ambiente de Homologação: utilizado por procuradores e analistas da PGE para avaliação pré-produção;
- Ambiente de Produção: ambiente institucional da PGE, podendo estar em nuvem ou datacenter próprio;
- Possibilidade de implantação em nuvem (AWS, Azure, GovCloud), respeitando requisitos de segurança e LGPD.

Ferramentas de Desenvolvimento e BI:

- VSCode, PyCharm ou Jupyter Notebook para desenvolvimento em Python;
- Power BI ou ferramentas integradas à PostgreSQL para geração de dashboards de uso da ferramenta (opcional);
- DVC ou MLFlow (para controle de versões de modelos e rastreabilidade de IA).

Requisitos adicionais:

- Interoperabilidade com os sistemas internos da PGE (como e-PA e Attus), via API ou leitura documental;
- Capacidade de realizar OCR em autos administrativos (utilizando Tesseract ou Adobe Extract API);
- Suporte à rastreabilidade de decisões da IA com base em pareceres, legislação, jurisprudência ou normas técnicas;
- Compatibilidade com padrões de acessibilidade e usabilidade institucional (ex: e-MAG).

2.5. REQUISITOS PARA A TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO

A(s) beneficiária(s) deverá(ão) observar os requisitos para a transferência de conhecimento descritos nesta seção em relação aos desafios tecnológicos das EPP:



Estado da Bahia

2.3.1. A(s) beneficiária(s) será(ão) responsável(is) pela transferência de conhecimento, por meio da criação e execução de um plano de implantação, bem como pela documentação relacionada, devendo o plano de implantação listar todos os requisitos de *hardware* e de *software* da solução, isto é, sistemas operacionais, servidores de aplicação, linguagens de programação, componentes necessários, etc.;

2.3.2. A(s) beneficiária(s) deverá(ão) disponibilizar todos os códigos-fontes, os *scripts*, os manuais dos usuários, os planos de implantação, os modelos de dados, a documentação detalhada acerca da arquitetura da solução, os requisitos ou quaisquer outras documentações e artefatos necessários e suficientes para o desenvolvimento, a implantação e a sustentação da solução;

2.3.3. A(s) beneficiária(s) deverá(ão) documentar e manter atualizada a documentação das soluções desenvolvidas para a EPP.

2.3.4. A(s) beneficiária(s) também deverá(ão):

- (i) entregar relatório de análise de vulnerabilidades apontando não constar vulnerabilidades na solução;
- (ii) elaborar documentação conforme metodologia de administração de dados da EPP, caso exista;
- (iii) entregar relatório de testes de carga;
- (iv) apresentar informes à EPP com o acompanhamento e *status* da implantação da solução;
- (v) prestar apoio nos processos de criação de ambientes computacionais dentro das estruturas da EPP;
- (vi) prestar apoio na internalização da solução, com possibilidade de atuação em conjunto com as áreas técnicas da EPP, em observância ao processo de gestão de mudanças, caso ali exista.

2.6. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E DE PRIVACIDADE

Em relação aos desafios tecnológicos da Procuradoria Geral do Estado (PGE), a(s) beneficiária(s) deverá(ão):

- (i) cumprir o que dispõe a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) Lei n. 13.709/2018, Lei nº 13.853, de 14.08.2018, suas atualizações, normas regulamentadoras e complementares;
- (ii) observar a política de segurança da informação e a política de proteção de dados pessoais ou equivalentes da EPP;
- (iii) evitar vazamento de informações, mantendo sigilo e privacidade, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto, de interesse da EPP ou de terceiros, de que venha a tomar conhecimento em razão da execução do projeto, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócios, documentos e outros;
- (iv) implementar e manter controles e procedimentos específicos que assegurem completo e absoluto sigilo dos colaboradores participantes do projeto, a fim de que respeitem o uso dos dados somente para as finalidades previstas no projeto;
- (v) providenciar a revogação imediata dos acessos de colaborador(es) aos dados da EPP, caso haja a ocorrência de transferência, remanejamento ou demissão e, sendo necessário, providenciar comunicação imediata à EPP para que tome as providências cabíveis em seu ambiente;



Estado da Bahia

- (vi)** obter autorização da área de negócio da EPP para a utilização dos dados pessoais em ambiente de teste, desenvolvimento e homologação, devendo, preferencialmente, utilizar os dados de maneira anonimizada;
- (vii)** utilizar técnicas ou métodos apropriados durante a execução e encerramento do projeto para garantir exclusão ou destruição segura de dados pessoais (incluindo originais, cópias e registros arquivados), de modo a impedir sua recuperação no processo;
- (viii)** utilizar recursos de segurança da informação e de tecnologia da informação licenciados (se requerido pelo fabricante), seguros e atualizados;
- (ix)** formalizar à EPP, imediatamente, incidentes que envolvam vazamento de dados, indisponibilidade ou comprometimento da informação relacionados ao projeto, processamento não autorizado ou outro não cumprimento dos termos e condições contratuais;
- (x)** apresentar à EPP, sempre que solicitado e de maneira tempestiva, toda e qualquer informação e documentação relativa à execução do projeto e/ou que comprovem a implementação dos requisitos previstos no projeto;
- (xi)** manter documentação atualizada sobre ações operacionais durante o projeto, tais como escopo, escala, finalidade de backup, cópia, duplicação de dados, descarte, quem realizou, data, hora, etc..



ANEXO 4

Estado da Bahia

LISTA DE DOCUMENTOS PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Deverão ser encaminhados, via formulário *on line* específico para esta seleção pública, disponível no Portal da FAPESB, no endereço eletrônico www.fapesb.ba.gov.br, os seguintes documentos de todas as instituições que venham a integrar a proposta (proponente, coexecutora(s) e interveniente(s)-cofinanciadora(s)):

1. BALANÇO PATRIMONIAL (BP) 2025, assinado digitalmente pelo Contador e pelo Representante Legal da instituição. No caso de proponente e/ou coexecutora e/ou interveniente-cofinanciadora pertencente a grupo econômico, deverá ser enviada a documentação financeira consolidada do grupo econômico;

2. DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS DO EXERCÍCIO (DRE) 2025, assinado digitalmente pelo Contador e pelo Representante Legal da instituição. No caso de proponente e/ou coexecutora e/ou interveniente-cofinanciadora pertencente a grupo econômico, também deverá ser enviada a documentação financeira consolidada do grupo econômico;

3. CONTRATO SOCIAL/ESTATUTO SOCIAL atualizado e devidamente arquivado no órgão/entidade de registro competente (Junta Comercial do Estado da Bahia ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas) e eventuais alterações, caso não esteja consolidado;

4. ATO DE ELEIÇÃO/NOMEAÇÃO DA ATUAL ADMINISTRAÇÃO, quando a nomeação do(s) administrador(es) não estiver expressa no contrato social/estatuto social;

5. INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO, para a hipótese da instituição praticar atos por mandatário legalmente constituído, observada sempre a forma de outorga de instrumento de mandato prevista nos documentos solicitados no ANEXO 4 deste EDITAL;

6. Em atendimento ao item 9.6 deste EDITAL, ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA EM PROJETOS RELATIVOS A SISTEMAS INTELIGENTES, INCLUSIVE SISTEMAS DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL, conforme modelo do ANEXO 5; **ou CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** que comprove a realização de projetos relativos a sistemas inteligentes, inclusive sistemas de Inteligência Artificial.

Observações:

(i) para fins de participação na disputa objeto deste EDITAL, as pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão dispensadas de apresentar os documentos contábeis exigidos nos itens 1 e 2 deste ANEXO 4;

(ii) alternativamente, serão aceitos os documentos contábeis indicados nos itens 1 e 2 deste ANEXO 4 auditados por auditoria independente ou na forma gerada pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped da Receita Federal (Escrituração Contábil Fiscal – ECF);

(iii) também serão aceitos os documentos contábeis indicados nos itens 1 e 2 deste ANEXO 4 assinados de forma manuscrita e apresentados de forma digitalizada;

(iv) se após a apresentação da documentação requerida neste ANEXO 4, houver alteração no contrato social/estatuto social, na composição da administração ou na estrutura de controle societário da beneficiária, esta deverá atualizar tais documentos junto à FAPESB previamente à contratação, sob pena da contratação da proposta aprovada nos termos deste EDITAL restar inviabilizada, se a alteração gerar o não atendimento de qualquer requisito deste ato convocatório.



Estado da Bahia

ANEXO 5
MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA EM PROJETOS RELATIVOS
AO DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS INTELIGENTES / SISTEMAS DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Manifesto, por meio da presente, que a pessoa jurídica **[NOME DA PROPONENTE OU COEXECUTORA]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[NÚMERO]**, realizou projeto relativo a () sistema inteligente / () sistema de Inteligência Artificial em favor da Instituição **[NOME DA INSTITUIÇÃO]**, CNPJ sob o nº **[NÚMERO]**, que, por seu(s) Representante(s) Legal(is), subscreve a presente.

Natureza jurídica da Instituição:

1. () empresa
2. () pessoa jurídica sem finalidade lucrativa (associação, fundação, cooperativa)
3. () ente federado/órgão público ou entidade pública

Receita Operacional Bruta da Instituição no ano de execução do Projeto:

R\$ _____ (_____)

No campo acima,

1. preencher “**não aplicável**” no caso de ente federado/órgão público ou entidade pública do tipo autarquia ou fundação pública;
2. indicar a Receita Operacional Bruta da Instituição no caso de entidade pública do tipo empresa pública ou sociedade de economia mista;
3. preencher a maior Receita Operacional Bruta no caso de o projeto executado ter tido duração superior a 01(um) ano.

[LOCAL], ____ de _____ de 2026.

[REPRESENTANTE LEGAL - NOME] [CARGO]
[INSTITUIÇÃO]
[CNPJ DA INSTITUIÇÃO]

Observações:

(i) o modelo de Atestado de Capacidade Técnica deve ser assinado pelo Representante Legal da instituição que tenha realizado o projeto de sistema inteligente / sistema de IA com a Proponente ou Coexecutora;

(ii) cabe à Proponente ou Coexecutora da subvenção certificar-se de que o documento objeto deste ANEXO 5 do EDITAL foi realmente assinado por representante legal da instituição certificante, sob pena de eliminação da proposta em caso de irregularidade.



ANEXO 6

MINUTA DE TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA - CLÁUSULAS PADRÃO

SELEÇÃO PÚBLICA Nº ____/ 2026 –
Subvenção Econômica à Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (P, D & I) Soluções de
Sistemas Inteligentes/Sistemas de IA para a Administração Estadual - Rodada 2

TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA (TERMO DE OUTORGA)
(Lei nº 10.973/2004 e Decreto nº 9.283/2018)
(Lei Estadual nº 14.315/2021 e Decreto Estadual nº 22.327/2023) (Edital de Seleção
Pública nº ____/ 2026)

CONTRATO Nº ____/ 2026

A **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DA BAHIA – FAPESB**, fundação de direito público regida pela Lei Estadual nº 7.888, de 27.08.2001, vinculada à Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação – SECTI, sediada na Rua Aristides Novis, nº 203, Colina de São Lázaro, Federação, CEP 40210-720, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.902.299/00001-20, doravante denominada **FAPESB**;

[NOME DA BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO], sediada na [ENDEREÇO DA BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO], [MUNICÍPIO E ESTADO DA BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO], [CEP DA BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO] inscrita no [CNPJ DA BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO], doravante denominada **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**; [replicar este parágrafo, caso haja mais de uma beneficiária da subvenção comparecendo à relação jurídica, a título, p.ex., de coexecutora, interveniente-cofinanciadora ou ICT];

[NOME DA ESFERA PÚBLICA PARTICIPANTE], sediada na [ENDEREÇO DA ESFERA PÚBLICA PARTICIPANTE], [MUNICÍPIO E ESTADO DA ESFERA PÚBLICA PARTICIPANTE], [CEP DA ESFERA PÚBLICA PARTICIPANTE] inscrita no [CNPJ DA ESFERA PÚBLICA PARTICIPANTE], doravante denominada **ESFERA PÚBLICA PARTICIPANTE**; [replicar este parágrafo, caso haja mais de uma EPP];

por seus representantes legais, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Este Termo tem por objeto a concessão de subvenção econômica pela **FAPESB** à **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**, para a execução do PROJETO “____”, doravante denominado PROJETO, conforme PLANO DE TRABALHO aprovado pela **FAPESB**, anexo a este instrumento e cujas obrigações ali consignadas obrigam as partes tais como se aqui estivessem transcritas.

1.1. O PLANO DE TRABALHO conterá a descrição do PROJETO de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação a ser executado pela empresa **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**, dos resultados a serem atingidos e das metas a serem alcançadas.

1.2. O PLANO DE TRABALHO somente poderá ser modificado segundo os critérios e as formas definidos pela **FAPESB**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS AUTORIZAÇÕES

2. A(s) autorização(ões) necessárias a viabilizar a contratação regulada neste Termo de Outorga acha(m)-se consignadas na Decisão da Diretoria Geral da **FAPESB** datada de ____/____/____, relativa ao PROJETO objeto do Edital de Seleção Pública nº ____/ 2004, segundo formalização constante do procedimento SEI nº ____.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3. Os recursos financeiros destinados a viabilizar o objeto deste Termo de Outorga são aqueles que se acham identificados quanto aos respectivos valores e responsáveis pelos desembolsos, conforme destacado abaixo:

3.1. **VALOR FAPESB:** até o montante de R\$____, (____), a ser desembolsado em ____ (____) parcelas, disponíveis para saque nas épocas e quantias



seguintes:

3.1.1. 1ª parcela: R\$ _____, (_____), devida a partir da publicação do extrato do presente Termo de Outorga;

3.1.2. 2ª parcela: R\$ _____, (_____), devida XX (_____) dias após a liberação da 1ª (primeira) parcela;

3.1.3. 3ª parcela: R\$ _____, (_____), devida XX (_____) dias após a liberação da 2ª (segunda) parcela;

3.1.4. 4ª parcela: R\$ _____, (_____), devida XX (_____) dias após a liberação da 3ª (terceira) parcela.

3.2. Os recursos financeiros aportados para viabilizar o objeto deste Termo de Outorga são oriundos de aportes efetuados com base em autorizações constantes da LOA/BA em favor da FAPESB e em repasses efetuados pela FINANCIADORA DE ESTUDOS E PESQUISAS – FINEP.

3.3. Os recursos financeiros aportados para viabilizar o objeto da contratação correrão à conta da discriminação orçamentária respectiva constante da(s) NOTA(S) DE EMPENHO cujo conteúdo integra o presente Termo de Outorga tal como se aqui estivesse transcrito.

3.4. A FAPESB efetuará a transferência dos recursos financeiros destacados na subcláusula 3.1. supra conforme Cronograma de Desembolso contido no PLANO DE TRABALHO, respeitadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras da Entidade, a regularidade dos repasses a ela feitos, bem como as condições fixadas por sua respectiva Diretoria Executiva.

3.5. A **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** obriga-se a participar dos custos de elaboração e execução do PROJETO com recursos próprios, no valor mínimo de R\$ [indicar numericamente o valor total da contrapartida] ([indicar o valor total da contrapartida por extenso]), bem como a aportar os recursos necessários à cobertura de eventuais insuficiências ou acréscimos na sua execução.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE DESEMBOLSO DOS RECURSOS

4.1. Para o desembolso da 1º (primeira) parcela dos recursos necessários a viabilizar projeto objeto deste Termo de Outorga, a **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** deverá:

4.1.1. indicar a **conta corrente exclusiva**, aberta em instituição financeira pública ou privada, para movimentação dos recursos a serem transferidos a seu favor;

4.1.2. apresentar Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.3. apresentar Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedido pela Caixa Econômica Federal;

4.1.4. apresentar certidões de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou da sede da empresa;

4.1.5. apresentar certidão de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

4.1.6. assinar Termo de Sigilo e de Confidencialidade acerca dos dados e informações relativas ao PROJETO, assumindo os deveres de cautela e as obrigações decorrentes da legislação específica sobre proteção de dados pessoais, especialmente a Lei nº 13.709, de 14.08.2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

4.1.6.1. Previamente à 1ª (primeira) liberação, a **ENTIDADE PÚBLICA PARTICIPANTE** deverá comunicar à FAPESB que os Termos de Sigilo e Confidencialidade correspondentes foram também assinados pelos representantes legais e pelos colaboradores da(s) demais beneficiária(s) e das entidades prestadoras de serviços que tiverem acesso às informações e aos dados relativos ao PROJETO.

4.1.7. comprovar a observância a eventuais condicionantes adicionais previstas na análise jurídica e/o operacional e aprovadas em decisão da Diretoria Executiva da FAPESB;

4.1.8. comprovar o depósito do valor da parcela da contrapartida, a ser realizado na conta corrente exclusiva aberta para movimentação desses recursos;



Estado da Bahia

4.2. Ao longo da execução do PROJETO, a **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** também deverá comprovar, na forma deste Termo de Outorga, estar adimplente junto a órgãos e entidades das Administrações Direta e Indireta do Estado da Bahia.

4.3. A **FAPESB** efetuará as consultas pertinentes para avaliar a regularidade da **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA) do Conselho Nacional de Justiça, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), no Cadastro de empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo e em cadastros congêneres mantidos em âmbito estadual.

4.4. Para o desembolso das parcelas subsequentes à 1ª(primeira), a **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** deverá comprovar atendimento às disposições das subcláusulas 4.1 a 4.3 e 6.2. deste instrumento, bem como apresentar à **FAPESB**, os seguintes documentos:

4.4.1. formulário de resultados parciais, respeitada a sistemática prevista na Cláusula Oitava – Prestação de Contas, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência da data prevista para liberação;

4.4.2. demonstrativo da utilização de recursos de contrapartida no valor mínimo de:

4.4.2.1. R\$ _____, (_____), para liberação da 2ª(segunda) parcela;

4.4.2.2. R\$ _____, (_____), para liberação da 3ª(terceira) parcela;

4.4.2.3. R\$ _____, (_____), para liberação da 4ª(quarta) parcela.

4.5. Previamente à liberação da 2ª(segunda) parcela, a **ESFERA PÚBLICA PARTICIPANTE** deverá emitir manifestação favorável quanto à validação da Prova de Conceito.

4.5.1. Eventual manifestação desfavorável da **ESFERA PÚBLICA PARTICIPANTE** quanto à validação da Prova de Conceito ocasionará a rescisão unilateral e antecipada deste Termo de Outorga e a descontinuidade do PROJETO, cabendo à **FAPESB** apurar a eventual concorrência de culpa ou dolo da **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** para o insucesso do PROJETO.

4.5.2. Na hipótese da subcláusula 4.5.1. supra, a **FAPESB** procederá mediante processo administrativo que assegure à **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** devido processo legal, contraditório e ampla defesa, nos termos dos arts. 101 a 124 da Lei Estadual nº 12.209, de 20.04.2011.

4.5.3. Ao término do processo administrativo a que se refere a subcláusula 4.5.2. supra, será o mesmo arquivado, sem imputação de quaisquer medidas de caráter ressarcitório ou punitivo, se restar demonstrado que a conduta da **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** amolda-se ao previsto nos subitens 11.11.2 a 11.11.4. do EDITAL de Seleção Pública nº _____ / 2024.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1. O prazo para utilização dos recursos do PROJETO é de **24 (vinte e quatro)** meses, contados da data da publicação deste instrumento, findo o qual as parcelas não utilizadas serão automaticamente canceladas e deverão ser devolvidas à **FAPESB**.

5.2. O prazo de utilização dos recursos poderá ser prorrogado, a critério e nos termos das normas legais e regulamentares aplicáveis à outorga de subvenções econômicas para fomento ao desenvolvimento de soluções em ciência, tecnologia e inovação, de ofício ou mediante solicitação prévia da **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**, devendo a manifestação de interesse na postergação do prazo contratual ser formulada dentro do prazo de vigência deste Termo de Outorga.

5.4. O prazo para apresentação de prestação de contas final é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data do término da vigência do presente instrumento, observando-se, quanto aos demais aspectos do acompanhamento da execução do PROJETO, o disposto no item 22. do EDITAL de Seleção Pública nº / 2024.



Estado da Bahia

5.5. Os parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas observarão o disposto no PLANO DE TRABALHO relativo ao PROJETO fomentado e seguirão também as normas e procedimentos internos da **FAPESB**, cujo conteúdo será disponibilizado à **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** quando da assinatura deste Termo de Outorga.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. No âmbito deste Termo de Outorga, constituem **OBRIGAÇÕES** da **FAPESB**:

6.1.1. transferir os recursos financeiros e realizar a classificação funcional-programática e econômica das despesas relativas a exercícios futuros, por meio do apostilamento de empenhos, notas de movimentação de crédito ou procedimentos congêneres;

6.1.2. formalizar em documento próprio, contendo o registro dos respectivos empenhos ou notas de movimentação de crédito, os recursos financeiros alocados em exercícios futuros, os quais correrão à conta dos orçamentos respectivos;

6.1.3. prorrogar, de ofício, os prazos deste Termo de Outorga, quando houver atraso no desembolso dos recursos por fato da Administração Pública, limitada a prorrogação ao exato período de tempo correspondente ao do atraso verificado ou ao que se revelar necessário à consecução dos fins perseguidos pelas partes com base neste instrumento;

6.1.4. analisar e emitir parecer sobre os aspectos técnicos e financeiros das demonstrações financeiras apresentadas pela **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**;

6.1.5. decidir sobre a regularidade da aplicação dos recursos transferidos com base neste Termo de Outorga, adotando as providências ressarcitórias e punitivas cabíveis, quando for o caso.

6.2. No âmbito deste Termo de Outorga, constituem **OBRIGAÇÕES** da **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**:

6.2.1. executar o PROJETO objeto deste Termo de Outorga estritamente em conformidade com o que foi aprovado pela **FAPESB**;

6.2.2. informar à **FAPEB** quaisquer alterações que a **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** pretenda realizar no PROJETO, especialmente no que concerne aos itens apoiados com recursos aportados à Seleção Pública nº _____ / 2024, bem como eventuais alterações que se revelam necessárias em relação ao planejamento inicial para a consecução do objetivo perseguidos com base neste instrumento;

6.2.3. manter e movimentar os recursos recebidos à título de subvenção econômica em **conta bancária exclusiva** de instituição financeira pública ou privada até sua utilização ou sua devolução, a ser esta realizada com os acréscimos exigíveis para a quitação de débitos junto à Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos respectivos, acrescidos de um por cento no mês de efetivação da devolução à conta única do Tesouro Estadual ou àquela indicada pela **FAPESB**;

6.2.4. utilizar os recursos desembolsados pela **FAPESB**, bem como os rendimentos das aplicações financeiras, exclusivamente na execução do PROJETO, admitida sua destinação para despesas de capital e correntes, desde que destinadas à atividade financiada e observados os limites previstos no EDITAL de Seleção Pública nº _____ / 2024;

6.2.5. registrar as despesas realizadas com os recursos da subvenção na plataforma eletrônica específica, se existente, ou de forma física de acordo com as normas e procedimentos internos da **FAPESB**, observada a diretiva de que, neste caso, os pagamentos deverão ser realizados em conta bancária específica por meio de transferência eletrônica que permita a identificação do beneficiário final;

6.2.6. apresentar formulário de resultado parcial do PROJETO anualmente ou quando solicitado pela **FAPESB**, de acordo com as suas normas e procedimentos internos, considerando os objetivos, o cronograma, o orçamento, as metas e os indicadores previstos no PLANO DE TRABALHO;

6.2.7. apresentar relatório com a prestação de contas final, nos termos do disposto nas normas legais e regulamentares aplicáveis à outorga de subvenção econômica para o fomento aos desenvolvimento de



Estado da Bahia

iniciativas em ciência, tecnologia e inovação, observando também os procedimentos e normas internas da **FAPESB**;

6.2.8. manter a documentação gerada em razão da execução do PROJETO incentivado até a aprovação da prestação de contas final devidamente organizada em arquivo exclusivo disponível e acessível à **FAPESB**, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da data da aprovação da prestação de contas final, contendo os registros financeiros e contábeis e demonstrativos financeiros referentes aos recursos transferidos por este instrumento, entre outros, de acordo com as normas estipuladas na legislação em vigor e no presente Termo de Outorga, adequados para o acompanhamento e avaliação físico-financeira da iniciativa fomentada;

6.2.9. comunicar à **FAPESB**, previamente à sua realização, as mudanças no quadro societário, na distribuição do capital social e no controle societário, por meio de alteração em seu contrato social ou estatuto social ou por meio de acordo de quotistas/acionistas, hipóteses em que, a critério da **FAPESB**, o Termo de Outorga poderá ser rescindido, aplicando-se o disposto nas Cláusulas Décima Primeira e Décima Segunda e assegurando-se à **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** devido processo legal, contraditório e ampla defesa, nos termos dos arts. 101 a 124 da Lei Estadual nº 12.209, de 20.04.2011;

6.2.10. restituir à **FAPESB**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação do ato formalizados da conclusão, da rescisão ou da extinção deste Termo de Outorga, o saldo financeiro remanescente eventualmente existente, incluindo o valor atualizado dos rendimentos de aplicação financeira;

6.2.11. restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de juntada aos autos do procedimento respectivo da notificação expedida pela **FAPESB**, o valor transferido, atualizado monetariamente, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, a partir da data do seu recebimento, quando:

6.2.11.1. não for executado o objeto pactuado;

6.2.11.2. não forem apresentados, nos prazos exigidos, os demonstrativos financeiros, os formulário de resultado parcial e/ou relatório com prestação de contas final;

6.2.11.3. os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Termo de Outorga.

6.2.12. mencionar, sempre que fizer a divulgação do PROJETO objeto deste Termo de Outorga, o apoio financeiro da **FAPESB** e da **Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado da Bahia – SECTI**, inclusive no local de sua execução, e nos bens corpóreos financiados, onde deverá ser afixada placa conforme o modelo, dimensão e inscrição, constantes da página da **FAPESB** na internet (<https://www.fapesb.ba.gov.br/#>), especialmente no caso de:

6.2.12.1. seminários e eventos científicos e tecnológicos;

6.2.12.2. publicações técnicas e científicas em revistas especializadas;

6.2.12.3. relatórios técnicos e resumos publicados ou divulgados em qualquer meio, inclusive magnético ou eletrônico.

6.2.13. inserir *banner* virtual da **FAPESB** e da **SECTI** em sua página de Internet, se houver, o qual deverá possuir link que direcione ao Portal da Entidade e do Órgão retro referidos;

6.2.14. responder a qualquer solicitação de informação que a **FAPESB** lhe fizer, por carta ou mensagem eletrônica, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados dessa solicitação, sobre o andamento dos trabalhos ou o resultado do PROJETO, independentemente da fiscalização a ser exercida pela Entidade financiadora;

6.2.15. assegurar à **FAPESB** os mais amplos poderes de fiscalização referentes à execução do objeto do presente Termo de Outorga, tanto em relação à aplicação dos recursos da subvenção econômica, quanto em relação à aplicação dos recursos da contrapartida, bem como os acessos necessários à realização de estudos sobre sua situação jurídica, técnica, econômica e financeira, inclusive, a critério da **FAPESB**, de



Estado da Bahia

serviços de auditoria pública ou privada;

6.2.16. assegurar à **FAPESB** a realização de visitas, para acompanhamento técnico ou fiscalização financeira, bem como para a aplicação de técnicas estatísticas, tais como amostragem e agrupamento em faixas ou subconjuntos de características similares para a utilização de critérios de análise diferenciados em cada um, respeitada, no que se refere ao sigilo do PROJETO, a Lei nº 12.527, de 18/11/2011;

6.2.17. assegurar aos órgãos de controle, no âmbito do seu poder de fiscalização, o acesso à aplicação dos recursos de subvenção econômica e de contrapartida aportado ao PROJETO;

6.2.18. participar dos custos de elaboração do PROJETO com as quantias adicionais que se fizerem necessárias a sua conclusão;

6.2.19. manter a sua sede e administração no Estado da Bahia;

6.2.20. não ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes deste Termo de Outorga, ressalvado o disposto na Cláusula Nona deste instrumento;

6.2.21. não cumular os recursos de subvenção econômica com recursos provenientes, direta ou indiretamente, de transações de compensação (offset), relacionadas ao PROJETO ora apoiado;

6.2.22. abster-se do desenvolvimento da solução tecnológica fomentada mediante tropicalização, tal como definida nos subitens 3.1.18., 11.8.1 e 11.8.2, do EDITAL de Seleção Pública nº _____/ 2024, ressalvado o disposto no subitem 11.8.3. do retro referido ato convocatório;

6.2.23. comunicar à **FAPESB** sobre o depósito ou o registro de pedido de proteção de propriedade intelectual iniciados junto ao Instituto Nacional de Propriedade Industrial – INPI, em razão da execução do PROJETO, bem como preencher relatórios e formulários de mensuração de impactos solicitados pela Entidade financiadora;

6.2.24. cumprir o disposto na legislação referente à Política Nacional de Meio Ambiente e manter em situação regular suas obrigações junto aos órgãos e entidades de regulação ambiental, adotando medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente, segurança e medicina do trabalho que possam vir a ser causados pelo PROJETO;

6.2.25. comunicar à **FAPESB**, por escrito, antes da data da diplomação e posse, o nome e a qualificação completa da pessoa que, exercendo função remunerada ou estando entre os administradores da **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**, será diplomada e empossada como Deputado(a), Senador(a) ou Vereador(a), devendo a comunicação referida vir acompanhada de comprovação das providências a serem adotadas para a retirada do administrador impedido de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 54, incisos I e II, do art. 27, § 1º, e do art. 29, IX, da Constituição Federal;

6.2.26. exigir que os participantes do PROJETO assinem documento do qual constem informações sobre como fazer denúncias, sobre o canal para tanto existente no sítio eletrônico da **FAPESB** e sobre a importância da integridade na aplicação dos recursos;

6.2.27. abster-se da prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, bem como contra princípios da Administração Pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, especialmente os dispostos no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º/08/2013 (Lei Anticorrupção), não oferecendo, dando ou se comprometendo a dar a quem quer que seja, ou aceitando ou se comprometendo a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Outorga, ou de outra forma relacionada a este, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma;

6.2.28. manter a integridade nas relações público-privadas, agindo com boa-fé, integridade, lealdade e de acordo com os princípios da Administração Pública, pautando sua conduta por preceitos éticos;

6.2.29. considerar em suas práticas de gestão a adoção de medidas de integridade, assim consideradas aquelas voltadas à prevenção, detecção e remediação da ocorrência de fraudes e de atos de corrupção;

6.2.30. movimentar a conta corrente exclusiva aberta para acolher os repasses de recurso públicos e de contrapartida apenas para realização de gastos do PROJETO;



Estado da Bahia

6.2.31. observar os princípios éticos e adotar medidas de mitigação de riscos e os vieses nos sistemas inteligentes / sistemas de inteligência artificial desenvolvidos em razão do PROJETO, tendo como base as boas práticas globais, a Estratégia Brasileira de Inteligência Artificial e as demais disposições constantes do item 7. do EDITAL de Seleção Pública nº _____ / 2024;

6.2.32. a **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** não poderá ser incorporada por outra sociedade ou grupo econômico com maioria de capital estrangeiro ou com estes celebrar fusão dentro do prazo de 2 (dois) anos após o término do PROJETO apoiado, cabendo à empresa fomentada, nos casos objeto deste subitem, restituir à **FAPESB** os valores recebidos, devidamente corrigidos conforme os parâmetros legais vigentes e aplicáveis ao caso;

6.2.33. durante a execução do PROJETO subvencionado, a **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** obriga-se ao seguinte, perante a **ENTIDADE PÚBLICA PARTICIPANTE**, no que tange aos aspectos da segurança da informação e de privacidade:

6.2.33.1. cumprir o disposto na Lei nº 13.709, de 14.08.2018 (LGPD), suas atualizações e normas regulamentadoras;

6.2.33.2 observar a política de segurança da informação e a política de proteção de dados pessoais, ou equivalentes, da **ENTIDADE PÚBLICA PARTICIPANTE**;

6.2.33.3. adotar providências tecnicamente consistentes para evitar vazamentos de informações, mantendo sigilo e privacidade, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da **ENTIDADE PÚBLICA PARTICIPANTE** ou de terceiros de que venha a tomar conhecimento em razão da execução do PROJETO, estendendo-se o disposto neste subitem ao conjunto dos dados, informações, regras de negócios, documentos e equivalentes;

6.2.33.4. implementar e manter controles e procedimentos específicos para assegurar completo e absoluto sigilo dos colaboradores participantes do PROJETO, a fim de que utilizem os dados a que tenham acesso somente para as finalidades previstas neste Termo de Outorga;

6.2.33.5. providenciar a revogação imediata dos acessos de seus colaboradores aos dados da **ENTIDADE PÚBLICA PARTICIPANTE**, caso haja a ocorrência de transferência, remanejamento ou demissão, comunicando tais eventos imediatamente à **ENTIDADE PÚBLICA PARTICIPANTE**, para que tome as providências cabíveis em seu ambiente;

6.2.33.6. obter autorização da área competente da **ENTIDADE PÚBLICA PARTICIPANTE**, para a utilização dos dados pessoais em ambiente de teste, desenvolvimento e homologação, devendo, preferencialmente, utilizar de maneira anonimizada os dados obtidos para tais finalidades;

6.2.33.7. utilizar técnicas ou métodos apropriados durante a execução e encerramento do PROJETO para garantir a exclusão ou a destruição segura de dados pessoais (incluindo originais, cópias e registros arquivados), de modo a impedir sua recuperação e posterior utilização;

6.2.33.8. utilizar recursos de segurança da informação e de tecnologia da informação licenciados (se requerido pelo fabricante), seguros e atualizados;

6.2.33.9. formalizar à **ENTIDADE PÚBLICA PARTICIPANTE**, imediatamente, incidentes que envolvam vazamento de dados, indisponibilidade ou comprometimento de informações relacionadas ao PROJETO, processamento não autorizado ou qualquer outra forma de inadimplemento do disposto nesse Termo de Outorga;

6.2.33.10. apresentar à **ENTIDADE PÚBLICA PARTICIPANTE**, sempre que solicitada e de maneira tempestiva, toda e qualquer informação ou documentação relativa à execução do PROJETO e/ou que comprovem a implementação dos requisitos a ele relativos;

6.2.33.11. manter atualizada a documentação sobre as ações operacionais relativas ao PROJETO (escopo, escala, finalidade de backup, cópia, duplicação de dados, descarte, responsáveis pelos comandos, data e hora de modificações e equivalentes).



Estado da Bahia

6.2.34. ao final do PROJETO subvencionado, a **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** obriga-se ao seguinte perante a **ENTIDADE PÚBLICA PARTICIPANTE**:

6.2.34.1. transferir o conhecimento obtido no desenvolvimento do PROJETO, por meio da criação e execução de um plano de implantação, bem como pela disponibilização da documentação relacionada, devendo o plano de implantação listar todos os requisitos de *hardware* e de *software* que viabilizam a solução (isto é, sistemas operacionais, servidores de aplicação, linguagens de programação, componentes necessários, seus congêneres e correlatos);

6.2.34.2. disponibilizar todos os códigos-fontes, os *scripts*, os manuais dos usuários, os planos de implantação, os modelos de dados, a documentação detalhada acerca da arquitetura da solução, os requisitos ou quaisquer outras documentações e artefatos necessários e suficientes para o desenvolvimento, a implantação e a sustentação da solução;

6.2.34.3. documentar e manter atualizada a documentação das soluções desenvolvidas para a **ENTIDADE PÚBLICA PARTICIPANTE**;

6.2.34.4. entregar:

6.2.34.4.1. relatório de análise de vulnerabilidades apontando que estas não constam na solução desenvolvida;

6.2.34.4.2. relatório de testes de carga.

6.2.34.5. elaborar documentação conforme metodologia de administração de dados da **ENTIDADE PÚBLICA PARTICIPANTE**, caso existente;

6.2.34.6. apresentar informes à **ENTIDADE PÚBLICA PARTICIPANTE** sobre o acompanhamento e o *status* da implantação da solução;

6.2.34.7. prestar apoio:

6.2.34.7.1. nos processos de criação de ambientes computacionais dentro das estruturas da **ENTIDADE PÚBLICA PARTICIPANTE**;

6.2.34.7.2. na internalização da solução, com possibilidade de atuação em conjunto com as áreas técnicas da **ENTIDADE PÚBLICA PARTICIPANTE**, inclusive em observância à metodologia de gestão de mudanças da Entidade, caso existente.

6.3. No âmbito deste Termo de Outorga, constituem **OBRIGAÇÕES** da **ENTIDADE PÚBLICA PARTICIPANTE**:

6.3.1. disponibilizar as bases de dados necessárias ao desenvolvimento do PROJETO, com as devidas considerações relativas à privacidade e à segurança;

6.3.2. acompanhar o avanço do PROJETO contratado de forma a verificar se a demanda e os requisitos técnicos estão sendo atendidos;

6.3.3. emitir manifestação quanto à validação da Prova de Conceito, previamente à liberação da segunda parcela e, quanto à execução do PROJETO, manifestar-se previamente à liberação das eventuais parcelas subsequentes;

6.3.4. ao final do PROJETO, emitir manifestação quanto à conclusão e ao alcance dos objetivos acordados;

6.3.5. facilitar a incorporação das tecnologias desenvolvidas em suas rotinas de trabalho, criando as condições objetivas necessárias a que isso ocorra, inclusive disponibilizando equipe técnica para a transferência de conhecimento, para a capacitação de agentes públicos, para a operacionalização e para a manutenção e atualização das soluções implementadas;

6.3.6. a **ENTIDADE PÚBLICA PARTICIPANTE** não poderá receber, a qualquer título, os recursos aportados ao PROJETO pela **FAPESB**.



CLÁUSULA SÉTIMA – DA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

7.1. A aquisição de bens e serviços, no mercado nacional ou no mercado externo (importação), vinculados ao PROJETO, deverá ser feita pela **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** com estrita observância da legislação vigente, respeitando os princípios que norteiam a realização de despesas com recursos de origem estatal, notadamente os da legalidade, da moralidade, da economicidade e da busca pelas proposta mais vantajosa, observando-se ainda o seguinte:

7.1.1. para o fim do disposto na subcláusula 7.1. supra, deverá ser realizada cotação de preços, exceto nos casos de fornecedor exclusivo;

7.1.2. no caso da proposta mais vantajosa não ser a de menor valor, caberá à **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** justificar a escolha do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. A **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** observará, quanto às prestações de contas dos recursos aportados, o previsto no EDITAL de Seleção Pública nº ____/ 2024, nas disposições aplicáveis à matéria consagradas na Lei Federal nº 10.973, de 02.12.2004, regulamentada pelo Decreto nº 9.283, de 07.02.2018, na Lei Federal nº 13.709, de 14.08.2018, na Lei Estadual nº 14.315, de 17.06.2021, regulamentada pela Decreto Estadual nº 22.327, de 16.10.2023, e mais especificamente ao seguinte:

8.1.1. caso opte por abrir e movimentar, no Banco do Brasil S/A, a conta corrente específica vinculada ao presente Termo de Outorga, a **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** autoriza desde já a **FAPESB**, de forma irrevogável e irretroatável, a tomar as providências cabíveis para abri-la no referido banco e cadastrá-la no sistema GESTÃO ÁGIL.

8.1.2. para fins do disposto no item acima, a **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**, neste ato, de forma irrevogável e irretroatável:

8.1.2.1. autoriza a **FAPESB** a acessar, via GESTÃO ÁGIL, todas as informações referentes à conta específica vinculada a este Termo de Outorga, incluindo, mas não se limitando, ao saldo, às movimentações e aos extratos;

8.1.2.2. autoriza o Banco do Brasil a aplicar automaticamente os recursos creditados na corrente específica do PROJETO em fundos lastreados em títulos públicos federais, com rentabilidade diária e cujo prospecto permita aplicações e resgates de qualquer valor, sendo responsabilidade exclusiva da **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** verificar se a aplicação dos recursos está de acordo com o estipulado neste Termo de Outorga e na legislação de regência, assim como responder por qualquer irregularidade que lhe seja imputável na aplicação dos recursos;

8.1.2.3. renuncia, nos termos da legislação vigente, ao sigilo bancário relativo às operações realizadas no âmbito da conta corrente e das aplicações financeira vinculadas a este Termo de Outorga, isentando a **FAPESB** de qualquer responsabilidade decorrente da violação de sigilo bancário de tais informações, de acordo com o inciso V, § 3º, art. 1º, da Lei Complementar nº 105/2001, de 10/01/2001, transferindo-se à Entidade estadual fomentadora o ônus de manter sigilo sobre a movimentação bancária objeto deste subitem.

8.1.3. a **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** declara ter ciência de que:

8.1.3.1. o sistema GESTÃO ÁGIL permite que a **FAPESB** acesse os saldos e extratos de movimentação financeira da conta específica vinculada a este Termo de Outorga, bem como outras informações sobre as despesas realizadas, a fim de auxiliar e otimizar a prestação de contas;

8.1.3.2. deverá comparecer à agência bancária para regularização da conta corrente de que trata o subitem

8.1.1. desta Cláusula Oitava, após sua abertura;

8.1.3.3. é possível solicitar ao Banco do Brasil S/A a alteração da modalidade de investimento dos recursos creditados na conta corrente específica do PROJETO, sendo responsabilidade exclusiva da **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** verificar se a aplicação dos recursos está de acordo com o estipulado neste Termo de Outorga e na legislação de regência, assim como responder por qualquer irregularidade que lhe seja imputável na aplicação dos recursos;



Estado da Bahia

8.1.3.4. os recursos liberados pela **FAPESB** serão creditados na conta corrente vinculada a este Termo de Outorga com observância dos prazos previstos na legislação específica ou indicados pela referida Entidade estadual subvencionante, conforme disponibilidade orçamentária e financeira;

8.1.3.5. a prestação de contas poderá ser realizada total ou parcialmente pelo **GESTÃO ÁGIL** a critério da **FAPESB**, observando-se o estatuído neste Termo de Outorga e nas normas e manuais da referida Entidade estadual subvencionante.

8.1.4. A quitação das obrigações constituídas sob o amparo deste Termo de Outorga somente se dará quando da aprovação formal, por parte da **FAPESB**, do Relatório de Prestação de Contas Final.

8.1.5. Para fins de divulgação externa, a **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** obriga-se a apresentar, juntamente com o Relatório de Prestação de Contas Final, um resumo, de até 200 (duzentas) palavras, contendo informações relativas aos resultados alcançados pelo PROJETO, no qual deverão ser destacadas até 6 (seis) palavras-chave que melhor caracterizem o conteúdo desses resultados.

CLÁUSULA NONA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DA EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DOS RESULTADOS

9.1. A **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** observará, quanto à propriedade intelectual e à exploração econômica dos resultados decorrentes da solução tecnológica desenvolvida, o previsto no EDITAL de Seleção Pública nº _____/ 2024, especialmente quanto ao disposto em seu item 23. e subitens 23.1. a 23.5..

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUSPENSÃO DOS DESEMBOLSOS DOS RECURSOS

10.1. Sem prejuízo da denúncia ou rescisão deste Termo de Outorga, a **FAPESB** poderá suspender os desembolsos dos recursos vinculados ao PROJETO nas seguintes hipóteses:

10.1.1. aplicação dos recursos do financiamento em fins diversos do pactuado ou em desacordo com o PLANO DE TRABALHO;

10.1.2. inexatidão das informações prestadas à **FAPESB** pela **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**, objetivando a obtenção da subvenção econômica objeto deste Termo de Outorga ou durante a execução do PROJETO;

10.1.3. paralisação do PROJETO por culpa exclusiva da **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**;

10.1.4. outras circunstâncias que, a juízo da **FAPESB**, tornem inseguro, inviável ou impossível o cumprimento, pela **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** e/ou pela **ENTIDADE PÚBLICA PARTICIPANTE**, das obrigações assumidas no presente Termo de Outorga ou a realização dos objetivos para os quais foi concedida a subvenção econômica;

10.1.5. inadimplemento, por parte da **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**, de qualquer obrigação assumida neste Termo de Outorga, de modo a tornar insegura, inviável ou impossível a consecução do objeto pactuado;

10.1.6. decretação de falência da **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** ou de sua recuperação judicial ou extrajudicial, desde que, nestes últimos casos, a situação econômico-financeira da recuperanda inviabilize comprovadamente a consecução do objeto pactuado;

10.1.7. decisões definitivas que, proferidas em processos administrativos ou judiciais, impeçam a **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** de contratar com o Poder Público, de manter relações contratuais pré-estabelecidas com ele ou que comprometa a execução do PROJETO apoiado.

10.2. A **FAPESB** poderá nas hipóteses destacadas na subcláusula 10.1., alternativamente ou em conjunto com a suspensão dos desembolsos dos recursos, fixar condicionantes de ordem técnico-operacional, econômico-financeira ou jurídica a serem cumpridas pela **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** visando ao saneamento da situação identificada dentro de prazo estabelecido pela Entidade estadual subvencionante, sob pena de rescisão deste Termo de Outorga e de sujeição do caso a tomada de contas especial, segundo



o disposto nas cláusulas específicas deste instrumento e na legislação específica.

10.3. Para os fins do disposto nesta Cláusula Décima, a **FAPESB** considerará, no monitoramento e na avaliação do PROJETO, o conceito de risco tecnológico, nos termos dos subitens 3.1.13., 4.2., 11.11.3., 11.11.4. do EDITAL de Seleção Pública nº _____/ 2024, e do disposto nos arts. 2º, inciso III, do Decreto nº 9.283, de 07.02.2018, e 2º, inciso III, do Decreto Estadual nº 22.327, de 16.10.2023.

10.4. Na hipótese do subitem 10.1.7., caso a decisão administrativa ou judicial desfavorável à **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** venha a se confirmar, tornando-se definitiva, face ao esgotamento dos prazos para interposição de recursos ou pelo não conhecimento ou improcedência destes, a suspensão dos desembolsos dos recursos aportados ao PROJETO será sucedida da imediata rescisão deste Termo de Outorga, segundo o disposto nas cláusulas específicas deste instrumento e na legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. Este Termo de Outorga poderá ser rescindido a qualquer tempo, nos casos em que ações ou omissões das partes tornem insegura, inviável ou impossível a consecução do objeto pactuado, imputando-se às partes contratantes a responsabilidade pelas obrigações relativas ao tempo em que se tornaram exigíveis, seja para lhes creditar os benefícios adquiridos no período, seja para lhes exigir o ressarcimento de valores devidos no lapso temporal referido.

11.2. Quando as ações ou omissões referidas na subcláusula 11.1. supra importarem em ato ilícito à luz de norma consignada em lei, em regulamento, no EDITAL de Seleção Pública nº _____/ 2024 ou neste Termo de Outorga, o ato rescisório de competência da FAPESB será precedido de devido processo legal administrativo para quantificar prejuízos e apurar as responsabilidades:

11.2.1. do(os) agente(s) público(s) contra o(s) qual(is) tenham sido identificados indícios de materialidade e de autoria de ilícitos com os quais tenha(m) concorrido para a rescisão deste Termo de Outorga, caso em que se procederá contra o(os) acusado(s) mediante a instauração e o impulso oficial de processo administrativo disciplinar, na forma da Lei Estadual nº 6.677, de 26.09.1994;

11.2.2. da **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** e de seu(s) representante(s) legal(is) contra o(s) qual(is) tenham sido identificados indícios de materialidade e de autoria de ilícitos com os quais tenha(m) concorrido para a rescisão deste Termo de Outorga, caso em que se procederá contra o(s) acusado(s) mediante a instauração e o impulso oficial de processo administrativo sancionatório, na forma da Lei Estadual nº 12.209, de 20.04.2011.

11.3. Constituem ato ilícito para os fins do subitem 11.2.1. supra as práticas culposas ou dolosas passíveis de enquadramento nos arts. 175, 176 e 192 da Lei Estadual nº 6.677, de 26.09.1992.

11.4. Constituem ato ilícito para os fins do subitem 11.2.2. supra as práticas culposas ou dolosas exemplificativamente destacadas abaixo:

11.4.1. não apresentação de relatório técnico e de demonstrações financeiras no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da notificação que lhe for encaminhada pela **FAPESB** para a adoção de tal providência;

11.4.2. não aprovação de relatório técnico e de demonstrações financeiras, em decorrência de:

11.4.1.1. não execução do objeto pactuado;

11.4.1.2. atingimento parcial dos objetivos avençados;

11.4.1.3. desvio de finalidade;

11.4.1.4. execução de despesas objeto de glosa por incompatibilidade com o objeto pactuado;

11.4.1.5. ausência de aporte dos recursos da contrapartida;

11.4.1.6. não destinação dos rendimentos de aplicações financeiras ao objeto pactuado;

11.4.1.7. não devolução de saldos financeiros remanescentes após 30 (trinta) dias corridos, contados da formalização da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Outorga;

11.4.3. prática de qualquer outro ato, comissivo ou omissivo, do qual resulte enriquecimento ilícito, prejuízo ao erário ou violação a princípio da Administração Pública.



Estado da Bahia

11.4.4. materialização de qualquer outra conduta para a qual o EDITAL de Seleção Pública nº ____/ 2024, este Termo de Outorga ou a legislação a eles aplicável, notadamente as Leis nºs 8.429, de 02.06.1992, 12.846, de 1º.08.2013, e o Código Penal, cominem consequências rescisórias, ressarcitórias e ou punitivas;

11.5. Não se deflagrará processo administrativo disciplinar ou sancionatório para os fins dos subitens 11.2.2. e 11.2.2. supra, quando a rescisão deste Termo de Outorga basear-se nos efeitos práticos decorrentes do instituto do risco tecnológico, nos termos dos subitens 3.1.13., 4.2., 11.11.3., 11.11.4. do EDITAL de Seleção Pública nº ____/ 2024, e do disposto nos arts. 2º, inciso III, do Decreto nº 9.283, de 07.02.2018, e 2º, inciso III, do Decreto Estadual nº 22.327, de 16.10.2023.

11.5.1. Enquadra-se na hipótese de rescisão deste Termo de Outorga por risco tecnológico, não ensejando providências punitivas e/ou ressarcitórias, a rescisão unilateral deste instrumento pela **FAPESB**, quando o objeto pactuado não tenha tido a sua Prova de Conceito validada pela **ENTIDADE PÚBLICA PARTICIPANTE**, desde que a **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** não tenha concorrido culposa ou dolosamente para o insucesso do PROJETO.

11.6. A adoção das medidas a que se referem as subcláusulas 11.1. a 11.2. compete à **FAPESB**, podendo ainda ser indicadas por seu Órgão de Controle Interno, pela Procuradoria Geral do Estado e pelo Tribunal de Contas do Estado, sem prejuízo da instauração, por parte deste último, de Tomada de Contas Especial para os fins previsto na legislação específica.

11.7. Sempre que presentes elementos indicativos da prática de ato de improbidade, nos termos das Leis nºs 8.429, de 02.06.1992, e/ou 12.846, de 1º.08.2013, os autos do procedimento administrativo relativo a este Termo de Outorga, acompanhados dos elementos necessários à responsabilização de quem tenha concorrido para a prática de tais atos, serão enviados à Procuradoria Geral do Estado para ajuizamento da correspondente ação de improbidade, ressalvadas as competências do órgão próprio do Ministério Público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS

12.1. Aplicam-se ao presente instrumento, de modo específico, as normas de regência aludidas no item 6. do EDITAL de Seleção Pública nº ____/ 2024 e demais diplomas legais ou regulamentares que, mesmo não estando ali indicados, incidam sobre as obrigações pactuadas sob o amparo deste Termo de Outorga.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS PRINCÍPIOS ÉTICOS, DIRETRIZES TÉCNICAS E MITIGAÇÃO DE RISCOS E VIESES

13.1. As soluções de interesse deste Termo de Outorga devem ser desenvolvidas e aplicadas com respeito a princípios éticos e a diretrizes técnicas, inclusive de mitigação de riscos e vieses, previstos nos documentos elencados no item 7. do EDITAL de Seleção Pública nº ____/ 2024 e demais documentos técnicos que, mesmo não estando ali indicados, consignem métricas representativas de boas práticas para o contexto em que será executado o objeto pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

14.1. Os dados pessoais eventualmente coletados pelas partes, de titularidade de seus respectivos sócios, colaboradores, bem como aqueles a quem venham a ter acesso por ocasião do desenvolvimento do objeto pactuado, deverão ser tratados de acordo com a Lei nº 13.709, de 14.08.2018 (LGPD), devendo as partes, ainda:

14.1.1. observar os princípios elencados no art. 6º da LGPD;

14.1.2. tomar as providências cabíveis em decorrência das obrigações e responsabilidades que lhes caibam em razão do previsto na LGPD;

14.1.3. adotar as medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais apropriadas para proteger os dados coletados, de modo que sejam armazenados de forma segura e conforme as melhores práticas aplicáveis à atividade e em estrito cumprimento à LGPD, inclusive em atenção ao disposto no item 20.8. do EDITAL de Seleção Pública nº ____/ 2024, do subitem 2.1.2. do ANEXO 3 do retro referido ato convocatório e dos subitens 4.1.6. e 6.2.33.1. deste Termo de Outorga.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDUTAS ANTICORRUPÇÃO

15.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, notadamente a “Lei de Combate à Improbidade Administrativa” (Lei nº 8.429, de 02.06.1992), a “Lei Anticorrupção Empresarial” (Lei nº 12.846, de 1º.08.2013) e seus respectivos atos regulamentares, comprometendo-se a observá-las fielmente e a se abster das condutas ali qualificadas como ilícitas, por si, por seus sócios, administradores, empregados, prepostos, prestadores de serviços, outorgados, mandatários e subcontratados em geral.

15.2. As partes declaram também que manterão políticas e procedimentos internos que assegurem cumprimento integral das Leis Anticorrupção indicadas na subcláusula 15.1. supra, cujas regras obrigam-se a cumprir fielmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO NÃO EXERCÍCIO DE DIREITOS

16.1. O atraso ou abstenção, pela **FAPESB** ou pela **ESFERA PÚBLICA PARTICIPANTE**, quanto ao exercício de quaisquer direitos ou faculdades que lhes assistam em decorrência da lei ou do presente Termo de Outorga, ou a eventual concordância com atrasos no cumprimento das obrigações assumidas pela **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**, não implicarão qualquer novação, não podendo ser interpretados como renúncia a tais direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos, a qualquer tempo, a critério exclusivo da **FAPESB** ou da **ESFERA PÚBLICA PARTICIPANTE**, enquanto vigentes e exigíveis as disposições consignadas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES

17.1. Sob pena de incidência das consequências jurídicas e sanções legais e contratuais cabíveis, de natureza administrativa, civil e penal, a **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** declara que:

17.1.1. o imóvel onde será implantado o PROJETO não possui reserva legal e/ou área de preservação permanente, ou, se as possui, que sobre determinado imóvel inexistem embargos vigentes de uso econômico de áreas desmatadas ilegalmente, nos termos do art. 1º, II, da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3.545, de 29.02.2008;

17.1.2. não está descumprindo embargo de atividade nos termos do art. 11 do Decreto nº 6.321, de 21.12.2007, c/c os art. 16, §§ 1º e 2º, o art. 17 e o art. 54, *caput* e parágrafo único, do Decreto nº 6.514, de 22.07.2008, bem como não ter sido notificada de qualquer sanção restritiva de direito, nos termos dos incisos I, II, IV e V do art. 20 do Decreto nº 6.514, de 22.07.2008;

17.1.3. observa e cumpre as disposições previstas na legislação ambiental, mantendo-se em situação regular junto aos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente, e que os documentos relacionados ao licenciamento ambiental e a aspectos regulatórios de que necessita para o desempenho de suas atividades permanecem válidos;

17.1.4. indenizará a **FAPESB**, caso a Entidade estadual subvencionante seja obrigada a pagar qualquer valor tendo por causa dano ambiental decorrente do PROJETO e resultante de ato culposo ou doloso de responsabilidade da **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**;

17.1.5. inexistem Senador(a), Deputado(a) ou Vereador(a) diplomados(as) ou empossados(as), exercendo função remunerada ou entre seus administradores, não se configurando as vedações previstas pela Constituição Federal, no art. 54, incisos I e II, no art. 27, § 1º, e no art. 29, inciso IX;

17.1.6. denunciará à Ouvidora ou à esfera de competência equivalente na **FAPESB** eventuais irregularidades ou descumprimentos das condições contratuais e da legislação vigente, por quaisquer canais disponíveis e eficientes, inclusive por aqueles existentes na página da Entidade estadual fomentadora;

17.1.7. inexistente sentença condenatória transitada em julgado em razão da prática de atos, pela **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**, ou por seus dirigentes, de trabalho infantil, trabalho escravo, improbidade administrativa, crime contra a Administração Pública, crime contra o meio ambiente, assédio moral ou sexual ou racismo;



Estado da Bahia

17.1.8. não é beneficiária, direta ou indireta, de recursos estaduais provenientes de transações de compensação (*offset*), com impacto sobre o PROJETO subvencionado com base neste instrumento;

17.1.9. todas as informações prestadas à **FAPESB**, inclusive no preenchimento de formulários, cadastros, termos, instrumentos e sistemas na internet, são verdadeiras.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VIGÊNCIA

18.1. O prazo de vigência deste Termo de Outorga é de **24 (vinte e quatro) meses** contados da sua data da data da publicação do extrato deste instrumento.

18.2. O prazo de vigência indicado na subcláusula **18.1.** supra poderá ser prorrogado, a critério da **FAPESB**, ouvida a **ESFERA PÚBLICA PARTICIPANTE**, desde que a prorrogação baseie-se em justificativa técnica apresentada e aceita pela Entidade estadual subvencionante, devendo, uma vez deferida, ser refletida em ajuste no PLANO DE TRABALHO.

18.3. O pedido de prorrogação deve ser apresentado por escrito pela **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO À FAPESB**, com pelo menos 30 (trinta) dias corridos de antecedência do prazo final de vigência deste Termo de Outorga.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1. A eficácia deste Termo de Outorga e de seus eventuais aditivos fica condicionada à publicação dos respectivos extratos no Diário Oficial do Estado, que será providenciada pela **FAPESB** em 30 (trinta) dias corridos contados da assinatura deste instrumento e em igual prazo, quanto aos aditivos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO PLANO E TRABALHO E DA NOTA DE EMPENHO

20.1. Os conteúdos dos documentos oficiais específicos que repercutam efeitos sobre este Termo de Outorga a este se vinculam, tais como se aqui estivessem transcritos, especialmente o seu respectivo PLANO DE TRABALHO e a NOTA DE EMPENHO emitida na forma da legislação específica.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

21.1. É vedado o aditamento deste Termo de Outorga com o intuito de alterar seu objeto, entendido como tal a modificação, ainda que parcial, da finalidade definida para o PROJETO.

21.2. Excepcionalmente, a **FAPESB** poderá admitir, a pedido justificado da **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**, a reformulação do PLANO DE TRABALHO, quando se tratar de alteração da programação da execução do Termo de Outorga ou de ajuste técnico destinado a viabilizar o objeto pactuado;

21.3. A **FAPESB** poderá delegar formalmente o acompanhamento da execução deste Termo de Outorga, sendo, todavia, indelegáveis a autoridade normativa, o controle e o exercício do poder punitivo atribuídos por lei à Entidade estadual fomentadora.

21.4. A **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** reconhece a autoridade normativa da **FAPESB** para exercer o controle e a fiscalização sobre a execução do PROJETO, bem como para reorientar ações e acatar, ou não, justificativas com relação às eventuais disfunções havidas na sua execução.

21.5. Não será aceito pela **FAPESB** o pagamento por serviços de consultoria ou assessoria técnica, bem como de diárias e passagens, feito a agente público, civil ou militar, integrante do quadro de pessoal da Administração Pública Direta ou Indireta, salvo se permitido por legislação específica.

21.6. As despesas realizadas com recursos de subvenção econômica repassados com amparo neste instrumento bem como aquelas realizadas a título de contrapartida somente serão aceitas a partir da data da publicação deste Termo de Outorga e até a data correspondente ao prazo final de utilização dos recursos respectivos.

21.7. As partes manterão em sigilo todas as informações que, tendo decorrido do desenvolvimento da solução tecnológica fomentada com base neste Termo de Outorga, constituam ou possam vir a constituir ativos de propriedade intelectual, a fim de não comprometer a registrabilidade de tais ativos em nome de quem esteja legitimado a protegê-los, nos termos da legislação específica.



Estado da Bahia

21.8. As disposições constantes do EDITAL de Seleção Pública nº _____/ 2024 que repercutam efeitos sobre este Termo de Outorga a este se aplicam, tal como se aqui estivessem transcritas.

21.9. Em caso de contradição entre normas do EDITAL referido na subcláusula 20.7. supra e deste Termo de Outorga, prevalecerá o previsto no ato editalício referido, salvo em matéria punitiva, em que se assegurará ao(s) acusado(s) o tratamento penal que lhe(s) seja mais favorável, abstendo-se ademais a **FAPESB** da implementação de medidas ressarcitórias ou punitivas, quando constatados motivadamente os efeitos práticos da figura jurídica do risco tecnológico.

21.10. As disposições desse Termo de Outorga aplicam-se aos coexecutores, intervenientes-cofinanciadores e às ICTs quanto ao que lhes competir desempenhar para viabilizar a consecução do objeto pactuado, inclusive no plano sancionatório, no qual suas respectivas responsabilidades lhes serão imputadas nos limites de sua culpabilidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO DE ELEIÇÃO

22.1. As partes elegem o foro da Cidade de Salvador/BA para solução de qualquer controvérsia oriunda deste Termo de Outorga, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22.2. Este Termo de Outorga reputa-se celebrado na sede da **FAPESB** e sua formalização ocorrerá na data em que os representantes legais da Entidade estadual fomentadora o assinarem conjuntamente ou na data em que o último representante legal da Ente estatal aludido subscrevê-lo, em caso de disparidade de datas das respectivas assinaturas eletrônicas.

22.3. E, por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento [em () vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo – em caso de assinaturas físicas] **ou** [juntamente com as testemunhas, por meio das assinaturas eletrônicas com certificado digital de todos(as) os(as) subscritores(as), nos termos da Medida Provisória n. 2.200-2/2001 – em caso de assinaturas eletrônicas], a fim de que se produzam todos os seus respectivos efeitos.



Estado da Bahia

Salvador/BA, _____ de _____ de 20_____.

Pela FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DA BAHIA – FAPESB:

Nome:
Cargo:
CPF:

Nome: Cargo:
CPF:

Pela BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Pela ENTIDADE PÚBLICA PARTICIPANTE:

Nome:
Cargo:
CPF:

Nome: Cargo:
CPF:

Como TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



ANEXO 7 PARÂMETROS PARA DESPESAS

Sem prejuízo do disposto no EDITAL de Seleção Pública nº ____/ 2026, devem ser observados os seguintes parâmetros para a execução de despesas com os recursos da subvenção econômica repassada:

1. Pró-labore é despesa apoiável, desde que para sócios que efetivamente participem da execução do PROJETO em atividades de P,D&I, na proporção de sua participação, observando-se ainda que a remuneração deve ser compatível com a praticada no mercado e existente antes da publicação deste Edital.
2. O percentual de “Despesas Acessórias de Importação” não deve exceder 20% (vinte por cento) do valor dos equipamentos e materiais importados. Em caso de excesso, deve ser apresentada justificativa em documento próprio, sujeito à avaliação da **FAPESB**.
3. Os pagamentos à equipe executora devem ser balizados pela tabela abaixo:

FORMAÇÃO	OU MÍNIMO DE	Valor limite (R\$ / hora) (*)	Correlação para Bolsas pagas por fundação de apoio
Ensino fundamental completo	5 (cinco) anos de experiência na execução de atividades relacionadas ao projeto	32,00	AT1
Ensino médio completo ou Superior incompleto	8 (oito) anos de experiência na execução de atividades relacionadas ao projeto	65,00	AT2
Superior completo	-	81,00	AP1
Especialização completa ou Mestrado em andamento	Superior completo, com experiência mínima de 3 (três) anos em atividades relacionadas ao projeto	97,00	AP2
Mestrado completo ou Doutorado em andamento	Superior completo, com experiência mínima de 5 (cinco) anos em atividades relacionadas ao projeto	113,00	DT1
Doutorado	Mestrado, com experiência mínima de 5 (cinco) anos em atividades de P,D&I relacionadas ao projeto	146,00	DT2
Doutorado, com no mínimo 5 (cinco) anos de experiência em atividades de P,D&I relacionadas ao projeto.	Mestrado, com experiência mínima de 10 (dez) anos em atividades de P,D&I relacionadas ao projeto	178,00	DT3

(*) Compreende Vencimentos + Obrigações Patronais + Benefícios. [Valores de referência fixados pela FINEP para iniciativa análoga, sendo necessário que a FAPESB e as EPPs promovam as adequações devidas, caso necessário].

4. Os valores das diárias devem seguir a tabela abaixo:

DESTINO	VALOR LIMITE (R\$)
Brasília; Manaus	565,00
Demais destinos nacionais	512,00

[Valores de referência fixados pela FINEP para iniciativa análoga, sendo necessário que a FAPESB e as EPPs promovam as adequações devidas, caso necessário].



ANEXO 8 – MODELO DE PROVA DE CONCEITO (PoC)

23.2 Este modelo deve ser preenchido pela(s) empresa(s) Proponente(s) e Coexecutora(s) e constitui o detalhamento da primeira etapa obrigatória de desenvolvimento do projeto, conforme previsto no Edital.

1. Identificação da Proposta

Título da Proposta/Projeto:

Empresa(s) Participante(s) (Proponente e Coexecutora(s)):

Desafio Tecnológico Atendido:

[Ex: 5.1.1.1. - Desafio Tecnológico 1 da PGE]

Responsável Técnico pela PoC:

[Nome, Cargo, Contato]

Nível de Maturidade Tecnológica (TRL) Inicial:

[Conforme Anexo 1 do Edital]

Nível de Maturidade Tecnológica (TRL) Esperado na Conclusão da PoC:

[O PoC deve demonstrar avanço no TRL]

2. Objetivos da Prova de Conceito (PoC)

Descrever de forma clara e objetiva o que a PoC se propõe a provar.

3. Objetivo Principal (Foco do Edital):

Demonstrar a factibilidade, viabilidade e o caráter inovador da abordagem da solução proposta para o enfrentamento do Desafio Tecnológico específico, visando sua futura incorporação pela EPP.

4. Objetivos Específicos:

- [Exemplo:
Validar a arquitetura básica da solução de IA (e.g., uso de LLMs e RAG) para o desafio proposto.]
- [Exemplo:
Testar o desempenho do modelo/ algoritmo com uma amostra representativa dos dados da EPP.]
- [Preencher]

4.1 Escopo e Limites da PoC

Delimitar claramente o que será e o que não será feito nesta fase.

Funcionalidades Mínimas (MVP):

Detalhar as funcionalidades essenciais que serão implementadas para a demonstração do conceito.

[Preencher]



Conjunto de Dados Utilizados (Dataset):

Descrever a origem, volume (amostra), tipo e formato dos dados (anonimizados/simulados, se aplicável, com atenção à LGPD) utilizados na PoC.

[Preencher]

Ambiente de Execução:

Especificar o ambiente (Ex: Laboratório, Sandbox, Ambiente de Teste) e os recursos necessários (hardware, software, linguagens).

[Preencher]

Limites e Restrições:

Informar quaisquer limitações do escopo da PoC (Ex: Foco apenas no idioma português, teste em um único desafio específico).

[Preencher]

5. Abordagem Metodológica da Solução (Foco em SI/IA)

Detalhar a metodologia técnica que será aplicada, com ênfase nos sistemas inteligentes.

Arquitetura da Solução:

Apresentar um diagrama simplificado ou descrição da arquitetura do Sistema Inteligente/IA (Modelos de Linguagem, Pipeline de dados, etc.).

[Preencher]

Tecnologias-Chave:

Mencionar as tecnologias de Sistemas Inteligentes que serão utilizadas e testadas (Ex: Machine Learning, Deep Learning, PLN, Visão Computacional, RAG).

[Preencher]

Modelo de Treinamento/Ajuste:

Descrever como o modelo será treinado, ajustado ou adaptado para o contexto específico da EPP.

[Preencher]

Plano de Documentação Inicial:

Indicar quais documentos e artefatos de conhecimento serão gerados ao final da PoC, como base para a etapa de Transferência de Conhecimento.

[Preencher]

5.1 Cronograma e Entregáveis da PoC

Etapa da PoC	Atividades Chave	Prazo Estimado	Entregáveis
--------------	------------------	----------------	-------------

Etapa da PoC	Atividades Chave	Prazo Estimado	Entregáveis
1. Planejamento	Definição final do escopo, coleta e preparação de dados, setup do ambiente.	[Preencher]	Documento de Escopo da PoC, Dataset de Teste.
2. Desenvolvimento/Tuning	Criação do MVP (Mínimo Produto Viável) da solução, treinamento ou ajuste do modelo de IA.	[Preencher]	Código-fonte do Protótipo (versão PoC), Arquitetura Detalhada.
3. Testes e Validação	Execução de testes no ambiente delimitado, coleta de resultados e métricas.	[Preencher]	Relatório de Testes e Resultados (Item 7).
4. Demonstração e Avaliação	Apresentação formal da PoC à EPP.	[Preencher]	Relatório Final da Prova de Conceito.

6. Critérios de Sucesso e Indicadores (Métricas de Desempenho)

A PoC é aprovada se atingir os indicadores de sucesso mínimos definidos abaixo. A demonstração deve comprovar a fidedignidade da solução.

Critério de Sucesso	Indicador (Métrica)	Meta Mínima de Aprovação	Justificativa da Métrica
Desempenho da Solução	[Ex: F1-Score, Precisão, Tempo de Resposta (Latência)]	[Preencher Ex: 85%]	Comprovar a capacidade da IA de gerar a saída esperada.
Viabilidade Técnica	Percentual de Falhas Críticas (Erros que inviabilizam o uso)	[Preencher Ex: Máx. 5%]	Avalia a estabilidade e a robustez do conceito técnico.
Usabilidade	[Opcional: Avaliação qualitativa da EPP]	[Preencher Ex: Satisfatório]	Avalia a experiência inicial do usuário (EPP).

6.1 Análise Preliminar de Riscos e Potencial de Incorporação (Critérios de Mérito)

Apresentar uma análise inicial dos critérios de mérito que serão formalmente avaliados pelo Comitê Assessor.



7.1. Risco Tecnológico (Critério 4)

Descrever os principais riscos técnicos inerentes à PoC e as estratégias de mitigação.

Risco Tecnológico	Impacto Estimado	Estratégia de Mitigação na PoC
[Ex: Qualidade/Disponibilidade dos dados de treino]	[Preencher]	[Preencher]
[Ex: Complexidade do modelo de IA e requisitos de hardware]	[Preencher]	[Preencher]

7.2. Potencial de Incorporação pela EPP (Critério 3)

Explicar como a solução da PoC está alinhada com a realidade da EPP e seu ambiente de TIC (Tecnologia da Informação e Comunicação).

Aderência:

Descrever a aderência objetiva da solução aos desafios tecnológicos da EPP e aos resultados esperados.

[Preencher]

Plano de Escalabilidade (Pós-PoC):

Apresentar a visão de como o conceito validado pode ser dimensionado e integrado aos sistemas legados da EPP após o sucesso da PoC.

[Preencher]

Conformidade:

Detalhar as medidas adotadas para garantir a conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), especialmente no tratamento dos dados da EPP.

[Preencher]

ASSINATURA DO PROPONENTE